



PROJETO DE LEI Nº 065/2020

DE 15 DE OUTUBRO DE 2020

DISPOE SOBRE AS DIRETRIZES  
ORÇAMENTÁRIAS PARA O  
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021.

### Capítulo I - Disposições Preliminares

**Art. 1º** Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2.º, da Constituição Federal, no art. 78 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes gerais para elaboração do orçamento do Município, relativas ao exercício de 2021, compreendendo:

- I - as metas e as prioridades da administração municipal;
- II - a organização e estrutura do orçamento;
- III - as diretrizes para elaboração e execução do orçamento e suas alterações;
- IV - as disposições relativas à dívida pública municipal;
- V - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- VI - as disposições sobre alterações na legislação tributária;
- VII - as disposições gerais.

Parágrafo único. Integram esta Lei os seguintes anexos:

I – Anexo I, de metas fiscais, composto dos demonstrativos:

- a) das metas fiscais anuais de acordo com o art. 4º, § 1º, da Lei Complementar nº 101/2000, acompanhado da memória e metodologia de cálculo;





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE**

- b) da avaliação do cumprimento das metas fiscais relativas ao ano de 2019;
- c) das metas fiscais previstas para 2021, 2022 e 2023, comparadas com as fixadas nos exercícios de 2018, 2019 e 2020;
- d) da evolução do patrimônio líquido, conforme art. 4º, § 2º, inciso III, da Lei Complementar nº 101/2000;
- e) da origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos, em cumprimento ao disposto no art. 4º, § 2º, inciso III, da Lei Complementar nº 101/2000;
- f) da estimativa e compensação da renúncia de receita, conforme art. 4º, inciso V, da Lei Complementar nº 101/2000;
- g) da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, conforme art. 4º, § 2º, inciso V, da Lei Complementar nº 101/2000;

II – Anexo II, de Riscos Fiscais e providências, contendo a avaliação dos riscos orçamentários e os passivos contingentes capazes de afetar as contas públicas, em cumprimento ao art. 4º, § 3º, da Lei Complementar nº 101/2000;

III – Anexo III, de caráter informativo e não normativo, contemplando o detalhamento dos Programas e Ações com execução previa para o exercício financeiro de 2021, o qual deverá servir de referência para o planejamento, podendo ser atualizado pela lei orçamentária ou através de créditos adicionais.

IV- Anexo IV, informando as despesas para conservação do patrimônio público e para os projetos em andamento, em cumprimento ao disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000;

## **Capítulo II - Das Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal**

**Art. 2º** As metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para os exercícios de 2021, 2022 e 2023, de que trata o art. 4º da Lei Complementar nº 101/2000, são as identificadas no **ANEXO I**, composto dos seguintes demonstrativos:

I - das metas fiscais anuais de acordo com o art. 4º, § 1º, da LC nº 101/2000, acompanhado da memória e metodologia de cálculo;

II - da avaliação do cumprimento das metas fiscais relativas ao ano de 2019;





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE**

III - das metas fiscais previstas para 2021, 2022 e 2023, comparadas com as fixadas nos exercícios de 2018, 2019 e 2020;

IV - da evolução do patrimônio líquido, conforme o art. 4º, § 2º, inciso III, da LC nº 101/2000;

V - da origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos, em cumprimento ao disposto no art. 4º, § 2º, inciso III, da LC nº 101/2000;

VI - da estimativa e compensação da renúncia de receita, conforme art. 4º, § 2º, inciso V, da LC nº 101/2000;

VII - da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, conforme art. 4º, § 2º, inciso V, da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º A meta de resultado primário poderá ser ajustada quando do encaminhamento do projeto de lei orçamentária anual, se verificadas alterações no comportamento das variáveis macroeconômicas utilizadas nas estimativas das receitas e despesas.

§ 2º Na hipótese prevista pelo § 1º, o demonstrativo de que trata a alínea "a" do inciso I do parágrafo único do art. 1º desta Lei deverá ser reelaborado e encaminhado juntamente com o projeto de lei orçamentária anual, acompanhado da memória e metodologia de cálculo devidamente atualizadas.

§ 3º Durante o exercício de 2021, a meta resultado primário poderá ser reduzido até o montante que corresponder à frustração da arrecadação das receitas que são objeto de transferência constitucional, com base nos arts. 158 e 159 da Constituição Federal.

§ 4º Para os fins do disposto no § 3º deste artigo, considera-se frustração de arrecadação, a diferença a menor que for observada entre os valores que forem arrecadados em cada mês, em comparação com igual mês do ano anterior.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE**

§ 5º Nas hipóteses de atualização ou redução da meta de resultado primário, nas hipóteses estabelecidas neste artigo, e para efeitos da audiência pública prevista no art. 9º, § 4º, da LC nº 101/2000, a meta alcançada será comparada com a meta ajustada.

**Art. 3º** Estão discriminados, no **Anexo II**, que integra esta Lei, os Riscos Fiscais, onde são avaliados os riscos orçamentários e os passivos contingentes capazes de afetar as contas públicas, em cumprimento ao art. 4º, § 3º, da LC nº 101/2000.

§ 1º Consideram-se passivos contingentes e outros riscos fiscais possíveis obrigações a serem cumpridas em 2021, cuja existência será confirmada somente pela ocorrência ou não de um ou mais eventos futuros que não estejam totalmente sob controle do Município.

§ 2º Também são passivos contingentes, obrigações decorrentes de eventos passados, cuja liquidação em 2021 seja improvável ou cujo valor não possa ser tecnicamente estimado.

§ 3º Caso se concretizem, os riscos fiscais serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e, sendo esta insuficiente, serão indicados, também, o excesso de arrecadação e o superávit financeiro do exercício anterior, se houver, obedecida a fonte de recursos correspondente.

§ 4º Sendo esses recursos insuficientes, o Poder Executivo poderá reduzir as dotações destinadas para investimentos, desde que não comprometidas.

**Capítulo III - Das Metas e Prioridades da Administração Pública  
Municipal Extraídas do Plano Plurianual**

**Art. 4º** As metas e prioridades para o exercício financeiro de 2021 estão estruturadas de acordo com o Plano Plurianual para 2018/2021 - Lei nº 2.897,





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE**

de 13 de setembro de 2017 e suas alterações, especificadas no **Anexo III**, integrante desta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária.

§ 1º Os valores constantes no Anexo de que trata este artigo possuem caráter indicativo e não normativo, devendo servir de referência para o planejamento, podendo ser atualizados pela lei orçamentária ou através de créditos adicionais.

§ 2º As metas e prioridades de que trata o *caput* deste artigo, bem como as respectivas ações planejadas para o seu atingimento, poderão ser alteradas, se durante o período decorrido entre a apresentação desta Lei e a elaboração da proposta orçamentária para 2021 surgirem novas demandas ou situações em que haja necessidade da intervenção do Poder Público, ou em decorrência de créditos adicionais ocorridos.

§ 3º Na hipótese prevista no § 2º, as alterações do Anexo de Metas e Prioridades serão evidenciadas em demonstrativo específico, a ser encaminhado juntamente com a proposta orçamentária para o próximo exercício.

#### **Capítulo IV - Da Estrutura e Organização do Orçamento**

**Art. 5º** Para efeito desta Lei, entende-se por:

I - Programa: instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, mensurados por indicadores, conforme estabelecido no plano plurianual;

II - Atividade: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III - Projeto: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE**

resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

IV - Operação Especial: despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;

V - Órgão Orçamentário: o maior nível da classificação institucional, que tem por finalidade agrupar unidades orçamentárias.

VI - Unidade Orçamentária: o menor nível da classificação institucional;

§ 1º Na Lei de Orçamento, cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos ou operações especiais, especificando os respectivos valores, bem como os órgãos e as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º Cada atividade, projeto ou operação especial identificará a função e a sub função às quais se vinculam, de acordo com a Portaria MOG nº 42/1999 e suas atualizações.

§ 3º A classificação das unidades orçamentárias atenderá, no que couber, ao disposto no art. 14 da Lei Federal nº 4.320/64.

§ 4º As operações especiais relacionadas ao pagamento de encargos gerais do Município, serão consignadas em unidade orçamentária específica.

**Art. 6º** Independentemente do grupo de natureza de despesa em que for classificado, todo e qualquer crédito orçamentário deve ser consignado diretamente à unidade orçamentária à qual pertencem as ações correspondentes, vedando-se a consignação de crédito a título de transferência a unidades orçamentárias integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social.

Parágrafo único. As operações entre órgãos, fundos e entidades previstas nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social serão executadas obrigatoriamente por meio de empenho, liquidação e pagamento, nos termos da





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE**

Lei Federal nº 4.320/64, utilizando-se a modalidade de aplicação 91 – Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes do Orçamento Fiscal e do Orçamento da Seguridade Social.

**Art. 7º** Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa por elementos de despesa, na forma do art. 15, § 1º, da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 8º** O Projeto de Lei Orçamentária Anual será encaminhado ao Poder Legislativo, conforme estabelecido no § 5º do art. 165 da Constituição Federal, no art. 78 § 5º da Lei Orgânica do Município e no art. 2º, da Lei Federal nº 4.320/64, e será composto de:

- I - texto da Lei;
- II - consolidação dos quadros orçamentários;

§ 1º Integrarão a consolidação dos quadros orçamentários a que se refere o inciso II, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, os seguintes quadros:

- I - discriminação da legislação básica da receita e da despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social;

- II - demonstrativo da evolução da receita, por origem de arrecadação, em atendimento ao disposto no art. 12 da LC nº 101/2000;

- III - demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, de acordo com o art. 5º, inciso II, da LC nº 101/2000;

- IV - demonstrativo das receitas por origem e das despesas por grupo de natureza de despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social, conforme art. 165, § 5º, III, da Constituição Federal;





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE**

V - demonstrativo da receita e planos de aplicação dos Fundos Especiais, que obedecerá ao disposto no inciso I do § 2º do art. 2º da Lei Federal nº 4.320/64;

VI - demonstrativo de compatibilidade da programação do orçamento com as metas fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, de acordo com o art. 5º, inciso I, da LC nº 101/2000;

VII - demonstrativo da fixação da despesa com pessoal e encargos sociais, para os Poderes Executivo e Legislativo, confrontando a sua totalização com a receita corrente líquida prevista, nos termos dos artigos 19 e 20 da LC nº 101/2000, acompanhado da memória de cálculo;

VIII - demonstrativo da previsão das aplicações de recursos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE) e do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB);

IX - demonstrativo da previsão da aplicação anual do Município em Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS), conforme a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012;

X - demonstrativo das categorias de programação a serem financiadas com recursos de operações de crédito realizadas e a realizar, com indicação da dotação e do orçamento a que pertencem;

XI - demonstrativo do cálculo do limite máximo de despesa para a Câmara Municipal, conforme o artigo 29-A da Constituição Federal, de acordo com a metodologia prevista no § 2º do art. 13 desta Lei.

**Art. 9º** A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária anual conterá:

I - relato sucinto da situação econômica e financeira do Município e projeções para o exercício de 2021, com destaque, se for o caso, para o comprometimento da receita com o pagamento da dívida;





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE**

II - resumo da política econômica e social do Governo;

III - justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, da receita e da despesa e dos seus principais agregados, conforme dispõe o inciso I do art. 22 da Lei Federal nº 4.320, de 1964;

IV - memória de cálculo da receita e premissas utilizadas;

V - demonstrativo da dívida fundada, assim como da evolução do estoque da dívida pública, dos últimos três anos, a situação provável no final de 2020 e a previsão para o exercício de 2021;

VI - relação dos precatórios a serem cumpridos em 2021 com as dotações para tal fim constantes na proposta orçamentária;

VII - relação das ações aprovadas nas audiências públicas realizadas na forma estabelecida pelo art. 11 desta Lei, com a identificação dos respectivos projetos, atividades ou operações especiais, bem como os valores correspondentes.

**Capítulo V - Das Diretrizes para Elaboração e Execução do Orçamento e suas Alterações**

**Seção I - Das Diretrizes Gerais**

**Art. 10.** Os orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão o conjunto das receitas públicas, bem como das despesas do Poder Legislativo e do Poder Executivo, neste abrangidos seus respectivos fundos, órgãos e entidades da Administração Direta.

Parágrafo único. O Poder Legislativo encaminhará à Secretaria Municipal da Administração, suas respectivas propostas orçamentárias, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária de 2021, observadas as disposições desta Lei.

**Art. 11.** A elaboração e a aprovação do Orçamento para o exercício de 2021 e a sua execução obedecerão, entre outros, ao princípio da publicidade,





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE**

promovendo-se a transparência da gestão fiscal e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

§ 1º Para fins de atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 48, § 1º, I da LC nº 101/2000, o Poder Executivo organizará audiência(s) pública(s) a fim de assegurar aos cidadãos a participação na seleção das prioridades de investimentos, que terão recursos consignados no orçamento.

§ 2º A Câmara Municipal organizará audiência(s) pública(s) para discussão da proposta orçamentária durante o processo de sua apreciação e aprovação.

**Art. 12.** Os Fundos Municipais constituirão unidade orçamentária específica, e terão suas Receitas vinculadas a Despesas relacionadas com seus objetivos, identificadas em Planos de Aplicação, representados nas Planilhas de Despesas referidas no art. 8º, § 1º, inciso V, desta Lei.

Parágrafo único. A administração dos Fundos Municipais será efetivada pelo Chefe do Poder Executivo, podendo, por ato formal deste, e observada a respectiva legislação, ser delegada a Secretários, servidores municipais ou comissão de servidores.

**Art. 13.** Os estudos para definição do Orçamento da Receita deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos, a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois anos seguintes ao exercício de 2021.

§ 1º Até 30 dias antes do encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal os estudos e as estimativas de receitas para o exercício de 2021, inclusive da receita corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE**

§ 2º Para fins de cálculo do limite das despesas do Poder Legislativo, nos termos do art. 29-A da Constituição Federal e da metodologia de cálculo estabelecida pela Instrução Normativa nº 13/2018 do Tribunal de Contas do Estado, considerar-se-á a receita arrecadada até o último mês anterior ao prazo para a entrega da proposta orçamentária, acrescida da tendência de arrecadação até o final do exercício.

**Art. 14.** Constarão no projeto de lei orçamentária reservas de contingência, desdobradas para atender às seguintes finalidades:

- I - atender passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos relacionados no Anexo de que trata o art. 3º desta lei;
- II - cobertura de créditos adicionais;
- III - atender ao disposto no art. 58 desta lei.

§ 1º A reserva de contingência, de que trata o inciso I do *caput*, será fixada em, no mínimo, 1,50% (um vírgula cinquenta por cento) da receita corrente líquida, e sua utilização dar-se-á mediante créditos adicionais abertos à sua conta.

§ 2º Na hipótese de ficar demonstrado que as reservas de contingência constituídas na forma dos incisos I e III do *caput* não precisarão ser utilizadas para sua finalidade, no todo ou em parte, o Chefe do Executivo poderá utilizar seu saldo para dar cobertura a outros créditos adicionais, legalmente autorizados na forma dos artigos 41, 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/1964.

**Art. 15.** Observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101, de 2000, somente serão incluídos novos projetos na Lei Orçamentária de 2021 se:

I - tiverem sido adequada e suficientemente contempladas as despesas para conservação do patrimônio público e para os projetos em andamento, constantes do Anexo IV desta Lei:

II - a ação estiver compatível com o Plano Plurianual.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE**

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica às despesas programadas com recursos de transferências voluntárias e operações de crédito, cuja execução fica limitada à respectiva disponibilidade orçamentária e financeira.

**Art. 16.** Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, I e II, da LC nº 101/2000, quando for o caso, deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou de sua dispensa/inexigibilidade.

§ 1º Para efeito do disposto no art. 16, § 3º, da LC nº 101/2000, serão consideradas despesas irrelevantes aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2021, em cada evento, não exceda aos valores limites para dispensa de licitação fixados nos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666/93, conforme o caso.

§ 2º No caso de despesas com pessoal e respectivos encargos, desde que não configurem geração de despesa obrigatória de caráter continuado, serão consideradas irrelevantes aquelas cujo montante, no exercício de 2021, em cada evento, não exceda a 80 (oitenta) vezes o menor padrão de vencimentos.

**Art. 17.** A compensação de que trata o art. 17, § 2º, da LC nº 101/2000, quando da criação ou aumento de Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado, poderá ser realizada a partir do aproveitamento da margem líquida de expansão prevista no inciso V do § 2º do art. 4º, da referida Lei, desde que observados:

I - o limite das respectivas dotações constantes da Lei Orçamentária de 2021 e de créditos adicionais;

II - os limites estabelecidos nos arts. 20, inciso III, e 22, parágrafo único, da LC nº 101/2000, no caso das despesas com pessoal e respectivos encargos;

e





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE**

III - o valor da margem líquida de expansão constante no demonstrativo de que trata o art. 2º, VIII, dessa Lei.

**Art. 18.** O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal de que trata o art. 50, § 3º, da LC nº 101/2000, deverá, no mínimo, evidenciar, em relatórios os gastos das obras e dos serviços públicos, tais como:

I - dos programas finalísticos e respectivas ações previsto no Plano Plurianual;

II - do m<sup>2</sup> das construções e do m<sup>2</sup> das pavimentações;

III - do custo aluno/ano da educação infantil e do ensino fundamental, do custo aluno/ano do transporte escolar e do custo aluno/ano com merenda escolar;

IV- do custo da destinação final da tonelada de lixo;

V- do custo do atendimento nas unidades de saúde, entre outros.

§ 1º O controle de custos de que trata o *caput* será orientado para o estabelecimento da relação entre a despesa pública e o resultado obtido, de forma a priorizar a análise da eficiência na alocação dos recursos, permitindo o acompanhamento das gestões orçamentária, financeira e patrimonial.

§ 2º Os custos serão apurados e avaliados através das operações orçamentárias, tomando-se por base, a comparação entre as despesas autorizadas e liquidadas, bem como a comparação entre as metas físicas previstas e as realizadas.

§ 3º Os relatórios referidos no *caput* deverão ser disponibilizados em meio eletrônico de acesso ao público, em até 30 dias contados da data de sua emissão.

**Art. 19.** As metas fiscais estabelecidas no demonstrativo de que trata o inciso I do art. 2º serão desdobradas em metas quadrimestrais para fins de avaliação em audiência pública na Câmara Municipal até o final dos meses de





maio, setembro e fevereiro, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios, avaliar os gastos e também o cumprimento das metas físicas estabelecidas.

§ 1º Para fins de realização da audiência Pública prevista *caput*, e em conformidade com o art. 9º, § 4º, da LC 101/2000, o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo, até 30 dias antes da audiência, relatório de avaliação do cumprimento das metas fiscais, com as justificativas de eventuais desvios e indicação das medidas corretivas adotadas.

§ 2º Compete ao Poder Legislativo Municipal, mediante prévio agendamento com o Poder Executivo, convocar e coordenar a realização das audiências públicas referidas no *caput*.

## **Seção II - Das Diretrizes Específicas do Orçamento da Seguridade Social**

**Art. 20.** O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, e contará, entre outros, com recursos provenientes:

I - do produto da arrecadação de impostos e transferências constitucionais vinculados às ações e serviços públicos de saúde, nos termos da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012;

II - de aportes financeiros de recursos do Orçamento Fiscal;

III - das demais receitas cujas despesas integram, exclusivamente, o orçamento referido no *caput* deste artigo.

Parágrafo único. O orçamento da seguridade social será evidenciado na forma do demonstrativo previsto no art. 8º, § 1º, inciso IV, desta Lei.





**Seção III - Das Disposições sobre a Programação e Execução  
Orçamentária e Financeira**

**Art. 21.** O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá, através de Decreto, em até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o desdobramento da receita prevista em metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para todas as Unidades Orçamentárias, considerando, nestas, eventuais déficits financeiros apurados nos Balanços Patrimoniais do exercício anterior, de forma a restabelecer equilíbrio.

§ 1º O ato referido no *caput* deste artigo e os que o modificarem conterà:

I - metas quadrimestrais para o resultado primário, que servirão de parâmetro para a avaliação de que trata o art. 9º, § 4º da LC nº 101/2000;

II - metas bimestrais de realização de receitas primárias, em atendimento ao disposto no art. 13 da LC nº 101/2000, discriminadas, no mínimo, por origem, identificando-se separadamente, quando cabível, as medidas de combate à evasão e à sonegação fiscal e da cobrança da dívida ativa;

III - cronograma de desembolso mensal de despesas, por órgão e unidade orçamentária.

§ 2º Excetuadas as despesas com pessoal e encargos sociais, precatórios e sentenças judiciais, o cronograma de desembolso do Poder Legislativo terá, como referencial, o repasse previsto no art. 168 da Constituição Federal, na forma de duodécimos.

**Art. 22.** Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita ordinária poderá afetar o cumprimento das metas de resultados primário e nominal, e observado o disposto no § 2º do art. 2º desta Lei, os Poderes Executivo e Legislativo, de forma proporcional às suas dotações, adotarão o mecanismo da limitação de empenhos e movimentação financeira nos





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE**

montantes necessários, observadas as respectivas fontes de recursos, nas seguintes despesas:

I - Contrapartida para projetos ou atividades vinculados a recursos oriundos de fontes extraordinárias, como transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de ativos, desde que ainda não comprometidos;

II - obras em geral, cuja fase ou etapa ainda não esteja iniciada;

III - aquisição de combustíveis e derivados, destinada à frota de veículos, exceto dos setores de educação e saúde;

IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades;

V - diárias de viagem;

VI - festividades, homenagens, recepções e demais eventos da mesma natureza;

VII - despesas com publicidade institucional;

VIII - horas extras.

§ 1º Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2020, observada a vinculação de recursos.

§ 2º Não serão objeto de limitação de empenho:

I - despesas relacionadas com vinculações constitucionais e legais, nos termos do § 2º do art. 9º da LC nº 101/2000 e do art. 28 da Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012;

II - as despesas com o pagamento de precatórios e sentenças judiciais de pequeno valor;

III - as despesas fixas e obrigatórias com pessoal e encargos sociais; e





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE**

IV - as despesas financiadas com recursos de Transferências Voluntárias da União e do Estado, Operações de Crédito e Alienação de bens, observado o disposto no art. 24 desta Lei.

§ 3º Na hipótese de ocorrência do disposto no *caput* deste artigo, o Poder Executivo comunicará à Câmara Municipal o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

§ 4º Os Chefes do Poder Executivo e do Poder Legislativo deverão divulgar, em ato próprio, os ajustes processados, que será discriminado, no mínimo, por unidade orçamentária.

§ 5º Ocorrendo o restabelecimento da receita prevista, a recomposição se fará obedecendo ao disposto no art. 9º, § 1º, da LC nº 101/2000.

§ 6º Na ocorrência de calamidade pública, reconhecida na forma da lei, serão dispensadas a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação, nos termos do art. 65 da LC nº 101/2000.

**Art. 23.** O repasse financeiro da cota destinada ao atendimento das despesas do Poder Legislativo, obedecida a programação financeira, será repassado até o dia 20 de cada mês, mediante depósito em conta bancária específica, indicada pela Mesa Diretora da Câmara Municipal.

§ 1º No caso da limitação de empenhos e movimentação financeiras, observado o disposto no §3º do art. 22 desta Lei, o repasse financeiro de que trata o *caput* será reduzido na mesma proporção.

§ 2º Os rendimentos das aplicações financeiras e outros ingressos orçamentários que venham a ser arrecadadas através do Poder Legislativo, serão contabilizados como receita pelo Poder Executivo, tendo como contrapartida o repasse referido no *caput* deste artigo.

§ 3º Ao final do exercício financeiro de 2021, o saldo de recursos financeiros porventura existentes na Câmara, será devolvido ao Poder





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE**

Executivo, livre de quaisquer vinculações, deduzidos os valores correspondentes ao saldo das obrigações a pagar, nelas incluídos os restos a pagar do Poder Legislativo;

§ 4º O eventual saldo de recursos financeiros que não for devolvido no prazo estabelecido no parágrafo anterior, será devidamente registrado na contabilidade e considerado como antecipação de repasse do exercício financeiro de 2022.

**Art. 24.** Os projetos, atividades e operações especiais previstos na Lei Orçamentária, ou em seus créditos adicionais, que dependam de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outros recursos vinculados, só serão movimentados, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado, ainda, o montante ingressado ou garantido.

§ 1º No caso dos recursos de transferências voluntárias e de operações de crédito, considerar-se-á garantido o ingresso no fluxo de caixa, a partir da assinatura do respectivo convênio, contrato ou instrumento congênere, bem como na assinatura dos correspondentes aditamentos de valor, não se confundindo com as liberações financeiras de recursos, que devem obedecer ao cronograma de desembolso previsto nos respectivos instrumentos.

§ 2º A execução das Receitas e das Despesas identificará com codificação adequada cada uma das fontes de recursos, de forma a permitir o adequado controle da execução dos recursos mencionados no *caput* deste artigo.

**Art. 25.** A despesa não poderá ser realizada se não houver comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária para atendê-la, sendo vedada a adoção de qualquer procedimento que viabilize a sua realização sem observar a referida disponibilidade.

§ 1º Enquanto não aprovada a Lei Orçamentária de 2021, os valores consignados no respectivo projeto de Lei poderão ser utilizados para





demonstrar, quando exigível, a previsão orçamentária nos procedimentos referentes à fase interna da licitação.

§ 2º A contabilidade registrará todos os atos e os fatos relativos à gestão orçamentário-financeira, independentemente de sua legalidade, sem prejuízo das responsabilidades e demais consequências advindas da inobservância do disposto no *caput* deste artigo.

§ 3º A realização de atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial, após 31 de dezembro de 2021, relativos ao exercício findo, não será permitida, exceto ajustes para fins de elaboração das demonstrações contábeis, os quais deverão ocorrer até o trigésimo dia de seu encerramento.

**Art. 26.** Para efeito do disposto no § 1º do art. 1º e do art. 42 da LC nº 101/2000, considera-se contraída a obrigação, e exigível o empenho da despesa correspondente, no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere.

Parágrafo único. No caso de despesas relativas à obras e prestação de serviços, consideram-se compromissadas apenas as prestações cujos pagamentos devam ser realizados no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

#### **Seção IV - Das Diretrizes sobre Alterações da Lei Orçamentária**

**Art. 27.** A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para a despesa, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64.

§ 1º A apuração do excesso de arrecadação de que trata o art. 43, § 3º, da Lei Federal nº 4.320/64, será realizada por fonte de recursos para fins de abertura de créditos adicionais, conforme exigência contida no art. 8º, parágrafo único, da LC nº 101/2000.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE**

§ 2º Os recursos alocados da Lei Orçamentária de 2021 para pagamento de precatórios somente poderão ser cancelados para a abertura de créditos suplementares ou especiais para finalidades diversas mediante autorização legislativa específica.

§ 3º Nos casos de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação ou à conta de receitas não previstas no orçamento, as exposições de motivos conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício, comparando-as com as estimativas constantes na Lei Orçamentária, a identificação das parcelas já utilizadas em créditos adicionais, abertos ou cujos projetos se encontrem em tramitação.

§ 4º Nos casos de abertura de créditos adicionais à conta de superávit financeiro, as exposições de motivos conterão informações relativas a:

I - superávit financeiro do exercício de 2020, por fonte de recursos;

II - créditos especiais e extraordinários reabertos no exercício de 2021;

III - valores já utilizados em créditos adicionais, abertos ou em tramitação;

IV - saldo atualizado do superávit financeiro, por fonte de recursos.

§ 5º Considera-se superávit financeiro do exercício anterior, para fins do § 2º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, os recursos que forem disponibilizados a partir do cancelamento de restos a pagar durante o exercício de 2021, obedecida a fonte de recursos correspondente.

§ 6º Os projetos de lei relativos a créditos suplementares ou especiais solicitados pelo Poder Legislativo, com indicação de recursos de redução de dotações do próprio poder, serão encaminhados à Câmara Municipal no prazo de até 10 dias, a contar do recebimento da solicitação.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE**

**Art. 28.** No âmbito do Poder Legislativo, a abertura de créditos suplementares autorizados na Lei Orçamentária de 2021, com indicação de recursos compensatórios do próprio órgão, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, proceder-se-á por ato do Presidente da Câmara dos Vereadores.

**Art. 29.** A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal, será efetivada, quando necessária, mediante ato próprio de cada poder.

**Art. 30.** O Poder Executivo poderá, mediante Decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2021 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definida no art. 6º desta Lei.

Parágrafo único. A transposição, transferência ou remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária ou em créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação funcional.

**Art. 31.** As fontes de recursos e as modalidades de aplicação da despesa, aprovadas na lei orçamentária, e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas, justificadamente, para atender às necessidades de execução, por meio de decreto do Poder Executivo, desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito, através da fonte de recursos e/ou modalidade prevista na lei orçamentária e em seus créditos adicionais.

Parágrafo único. O disposto no caput também se aplica no caso da necessidade de alterações de codificações ou denominações das classificações orçamentárias, desde que constatado erro de ordem técnica ou legal, ou para





adequação à classificação vigente, desde que não impliquem em mudança de valores e de finalidade da programação.

## **Seção V – Da Destinação de Recursos Públicos a Pessoas Físicas e Jurídicas**

### **Subseção I - Das Subvenções Econômicas**

**Art. 32.** A destinação de recursos para equalização de encargos financeiros ou de preços, o pagamento de bonificações a produtores rurais e a ajuda financeira, a qualquer título, a entidades privadas com fins lucrativos, poderá ocorrer desde que atendido o disposto nos artigos 26, 27 e 28 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º Em atendimento ao disposto no art. 19 da Lei Federal nº 4.320/1964, a destinação de recursos às entidades privadas com fins lucrativos de que trata o *caput* somente poderá ocorrer por meio de subvenções econômicas, sendo vedada a transferência a título de contribuições ou auxílios para despesas de capital.

§ 2º As transferências a entidades privadas com fins lucrativos de que trata o “caput” deste artigo, serão executadas na modalidade de aplicação “60 – Transferências a Instituições Privadas com fins lucrativos” e no elemento de despesa “45 – Subvenções Econômicas”.

**Art. 33.** No caso das pessoas físicas, a ajuda financeira referida art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000 será efetivada exclusivamente por meio de programas instituídos nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura, desporto, geração de trabalho e renda, agricultura e política habitacional, nos termos da legislação específica.

### **Subseção II - Das Subvenções Sociais**

**Art. 34.** A transferência de recursos a título de subvenções sociais, nos termos dos arts. 12, § 3º, I, 16 e 17 da Lei Federal nº 4.320/1964, atenderá às





entidades privadas sem fins lucrativos que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de cultura, assistência social, saúde e educação.

### **Subseção III - Das Contribuições Correntes e de Capital**

**Art. 35.** A transferência de recursos a título de contribuição corrente somente será destinada a entidades sem fins lucrativos que preencham uma das seguintes condições:

I - estejam autorizadas em lei que identifique expressamente a entidade beneficiária;

II - estejam nominalmente identificadas na Lei Orçamentária de 2021; ou

III - sejam selecionadas para execução, em parceria com a Administração Pública Municipal, de atividades ou projetos que contribuam diretamente para o alcance de diretrizes, objetivos e metas previstas no Plano Plurianual.

Parágrafo único. No caso dos incisos I e II do *caput*, a transferência dependerá da formalização do ajuste, observadas as exigências legais aplicáveis à espécie.

**Art. 36.** A alocação de recursos para entidades privadas sem fins lucrativos, a título de contribuições de capital, fica condicionada à autorização em lei especial anterior de que trata o art. 12, § 6º, da Lei Federal nº 4.320/1964.

### **Subseção IV - Dos Auxílios**

**Art. 37.** A transferência de recursos a título de auxílios, previstos no art. 12, § 6º, da Lei nº 4.320/1964, somente poderá ser realizada para entidades privadas sem fins lucrativos que sejam:

I - de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para a educação básica;

II - para o desenvolvimento de programas voltados a manutenção e preservação do Meio Ambiente;





III - voltadas a ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público, prestadas por entidades sem fins lucrativos que sejam certificadas como entidades beneficentes de assistência social na área de saúde;

IV - qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, com termo de parceria firmada com o Poder Público Municipal, de acordo com a Lei Federal nº 9.790/1999, e que participem da execução de programas constantes no plano plurianual, devendo a destinação de recursos guardar conformidade com os objetivos sociais da entidade;

V - qualificadas como Organizações Sociais – OS, com contrato de gestão celebrado com o Poder Público Municipal, de acordo com a Lei Federal nº 9.637/1998, para fomento e execução de atividades dirigidas ao ensino, à pesquisa científica, ao desenvolvimento tecnológico, à proteção e preservação do meio ambiente, à cultura e à saúde, de acordo com o programa de trabalho proposto, as metas a serem atingidas e os prazos de execução previstos;

VI - qualificadas para o desenvolvimento de atividades esportivas que contribuam para a formação e capacitação de atletas;

VII - destinada a atender, assegurar e a promover o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando à sua habilitação, reabilitação e integração social e cidadania, nos termos da Lei nº 13.146/2015;

VIII - constituídas sob a forma de associações ou cooperativas formadas exclusivamente por pessoas físicas em situação de risco social, reconhecidas pelo poder público como catadores de materiais recicláveis e/ou reutilizáveis, cujas ações estejam contempladas no Plano Municipal de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, de que trata a Lei nº 12.305/2010, regulamentada pelo Decreto Federal nº 7.404/2010; e

IX- voltadas ao atendimento direto e gratuito ao público na área de assistência social que:





a) se destinem a pessoas idosas, crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, risco pessoal e social;

b) sejam voltadas ao atendimento de pessoas em situação de vulnerabilidade social, violação de direito ou diretamente alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e geração de trabalho e renda;

§ 1º No caso do inciso I, a transferência de recursos públicos deve ser obrigatoriamente justificada e vinculada ao plano de expansão da oferta pública na respectiva etapa e modalidade de educação.

§ 2º No caso do inciso IV, as transferências serão efetuadas por meio de termo de parceria, caso em que deverá ser observada a legislação específica pertinente a essas entidades e processo seletivo de ampla divulgação.

#### **Subseção V - Das Disposições Gerais para Destinação de Recursos Públicos para Pessoas Físicas e Jurídicas**

**Art. 38.** Sem prejuízo das demais disposições contidas nesta seção, a transferência de recursos prevista na Lei Federal nº 4.320/1964, a entidade privada sem fins lucrativos, dependerá ainda de:

I - execução da despesa na modalidade de aplicação “50 – Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos” e nos elementos de despesa “41 - Contribuições”, “42-Auxílio” ou “43–Subvenções sociais”;

II – estar regularmente constituída, assim considerado:

a) no mínimo 3 (três) anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, admitida a redução deste prazo por autorização legislativa específica na hipótese de nenhuma pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos atingi-lo;

b) tenha escrituração de acordo com os princípios fundamentais de Contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE**

III - ter apresentado as prestações de contas de recursos anteriormente recebidos, nos prazos e condições fixados na legislação e no convênio ou termo de parceria, contrato ou instrumento congênere celebrados;

IV - inexistir prestação de contas rejeitada pela Administração Pública nos últimos cinco anos, exceto se a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo, for sanada a irregularidade ou quitados os débitos ou reconsiderada a decisão pela rejeição;

V - não ter como dirigente pessoa que:

a) seja membro de Poder, órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

b) incida em quaisquer das hipóteses de inelegibilidade previstas no art. 1º, inciso I, da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990;

c) cujas contas relativas a convênios, termos de parcerias, contratos ou instrumentos congêneres tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos;

d) tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

e) tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

VI - formalização de processo administrativo, no qual fiquem demonstrados formalmente o cumprimento das exigências legais em razão do regime jurídico aplicável à espécie, além da emissão de pareceres do órgão técnico da Administração Pública e do órgão de assessoria ou consultoria





jurídica da Administração Pública acerca da possibilidade de celebração da parceria.

Parágrafo único. Caberá a Secretaria da Administração verificar e declarar a implementação das condições previstas neste artigo e demais requisitos estabelecidos nesta seção, comunicando à Unidade Central de Controle Interno eventuais irregularidades verificadas.

**Art. 39.** É necessária a contrapartida para as transferências previstas na forma de subvenções, auxílios e contribuições, que poderá ser atendida por meio de recursos financeiros ou de bens ou serviços economicamente mensuráveis, cuja expressão monetária será obrigatoriamente identificada no termo de colaboração ou de fomento.

**Art. 40.** As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, sujeitar-se-ão à fiscalização da Administração Pública e dos conselhos de políticas públicas setoriais, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Parágrafo único. Enquanto vigentes os respectivos convênios, termos de parceria, contratos ou instrumentos congêneres, o Poder Executivo deverá divulgar e manter atualizadas na internet relação das entidades privadas beneficiadas com recursos de subvenções, contribuições e auxílios, contendo, pelo menos:

I - nome e CNPJ da entidade;

II - nome, função e CPF dos dirigentes;

III - área de atuação;

IV - endereço da sede;

V - data, objeto, valor e número do convênio, termo de parceria, contrato ou instrumento congêneres;





VI - valores transferidos e respectivas datas.

**Art. 41.** Não serão consideradas subvenções, auxílios ou contribuições, o rateio das despesas decorrentes da participação do Município em Consórcios Públicos instituído nos termos da Lei Federal nº 11.107/2005.

**Art. 42.** As transferências de recursos de que trata esta Seção serão feitas por intermédio de instituição financeira oficial determinada pela Administração Pública, devendo a nota de empenho ser emitida até a data da assinatura do respectivo convênio, termo de parceria, ajuste ou instrumento congênere, observado o princípio da competência da despesa, previsto no art. 50, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000.

**Art. 43.** Toda movimentação de recursos relativos às subvenções, contribuições e auxílios de que trata esta Seção, por parte das entidades beneficiárias, somente será realizada observando-se os seguintes preceitos:

I - depósito e movimentação em conta bancária específica para cada instrumento de transferência;

II - desembolsos mediante documento bancário, por meio do qual se faça crédito na conta bancária de titularidade do fornecedor ou prestador de serviços.

Parágrafo único. Em sendo formalmente demonstrada a impossibilidade de pagamento de fornecedores ou prestadores de serviços mediante transferência bancária, o convênio, o termo de parceria, o ajuste ou instrumento congênere poderá admitir a realização de pagamento em espécie, desde que a relação de tais pagamentos conste no plano de trabalho e os recibos ou documentos fiscais pertinentes identifiquem adequadamente os credores.

#### **Seção VI - Dos Empréstimos, Financiamentos e Refinanciamentos**

**Art. 44.** Observado o disposto no art. 27 da LC nº 101/2000, a concessão de empréstimos e financiamentos destinados a pessoas físicas e jurídicas fica





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE**

condicionada ao pagamento de juros não inferiores a 12% ao ano, ou ao custo de captação e também às seguintes exigências:

I - concessão através de fundo rotativo ou programa governamental específico;

II - pré-seleção e aprovação dos beneficiários pelo Poder Público;

III - formalização de contrato;

IV - assunção, pelo mutuário, dos encargos financeiros, eventuais comissões, taxas e outras despesas cobradas pelo agente financeiro, quando for o caso.

§ 1º No caso das pessoas jurídicas, serão consideradas como prioritárias, para a concessão de empréstimos ou financiamentos, as empresas que:

I - desenvolvam projetos de responsabilidade socioambiental;

II - integrem as cadeias produtivas locais;

III - empreguem pessoas com deficiência em proporção superior à exigida no art. 110 da Lei Federal nº 8.213/1991;

IV - adotem políticas de participação dos trabalhadores nos lucros;

§ 2º Através de lei específica, poderá ser concedido subsídio para o pagamento dos empréstimos e financiamentos de que trata o *caput* deste artigo;

§ 3º As prorrogações e composições de dívidas decorrentes de empréstimos, financiamentos e refinanciamentos concedidos com recursos do Município dependem de autorização expressa em lei específica.

#### **Capítulo VI - Das Disposições Relativas à Dívida Pública Municipal**

**Art. 45.** A lei orçamentária anual garantirá recursos para pagamento da dívida pública municipal, nos termos dos compromissos firmados, inclusive com a previdência social.





**Art. 46.** O projeto de Lei Orçamentária somente poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito já contratadas ou autorizadas pelo Ministério da Fazenda, respeitados os limites estabelecidos no artigo 167, inciso III, da Constituição Federal e em Resolução do Senado Federal.

### **Capítulo VII - Das Disposições Relativas às Despesas com Pessoal e Encargos Sociais**

**Art. 47.** No exercício de 2021, as despesas globais com pessoal e encargos sociais do Município, dos Poderes Executivo e Legislativo, compreendidas as entidades mencionadas no art. 10 dessa Lei, deverão obedecer às disposições da LC nº 101/2000.

§ 1º Os Poderes Executivo e Legislativo terão como base de projeção de suas propostas orçamentárias, relativo a pessoal e encargos sociais, a despesa com a folha de pagamento do mês de setembro de 2020, compatibilizada com as despesas apresentadas até esse mês e os eventuais acréscimos legais, inclusive a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos, o crescimento vegetativo, e o disposto no art. 50 desta Lei.

§ 2º A revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos municipais e do subsídio de que trata o § 4º do art. 39 da Constituição Federal, levará em conta, tanto quanto possível, a variação do poder aquisitivo da moeda nacional, segundo índices oficiais.

**Art. 48.** Para fins dos limites previstos no art. 19, inciso III, alíneas “a” e “b” da LC nº 101/2000, o cálculo das despesas com pessoal dos poderes executivo e legislativo deverá observar as prescrições da Instrução Normativa nº 13/2018, do Tribunal de Contas do Estado, ou a norma que lhe for superveniente.

**Art. 49.** Para fins de atendimento ao disposto no art. 39, § 6º da Constituição Federal, até 30 dias antes do prazo previsto para envio do Projeto





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE**

de Lei Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo publicará os valores do subsídio e da remuneração dos cargos e empregos públicos.

Parágrafo único. O Poder Legislativo, observará o cumprimento do disposto neste artigo, mediante ato da mesa diretora da Câmara Municipal.

**Art. 50.** O aumento da despesa com pessoal, em decorrência de quaisquer das medidas relacionadas no artigo 169, § 1º, da Constituição Federal, desde que observada a legislação vigente, respeitados os limites previstos nos artigos 20 e 22, parágrafo único, da LC nº 101/2000, e cumpridas as exigências previstas nos artigos 16 e 17 do referido diploma legal, fica autorizado para:

- I - conceder vantagens e aumentar a remuneração de servidores;
- II - criar e extinguir cargos públicos e alterar a estrutura de carreiras;
- III - prover cargos efetivos, mediante concurso público, bem como efetuar contratações por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, respeitada a legislação municipal vigente;
- IV - prover cargos em comissão e funções de confiança;
- V - melhorar a qualidade do serviço público mediante a valorização do servidor municipal, reconhecendo a função social do seu trabalho;
- VI - proporcionar o desenvolvimento profissional de servidores municipais, mediante a realização de programas de treinamento;
- VII - proporcionar o desenvolvimento pessoal dos servidores municipais, mediante a realização de programas informativos, educativos e culturais;
- VIII - melhorar as condições de trabalho, equipamentos e infraestrutura, especialmente no que concerne à saúde, alimentação, transporte, segurança no trabalho e justa remuneração.

§ 1º No caso dos incisos I, II, III e IV além dos requisitos estabelecidos no *caput* deste artigo, os projetos de lei deverão demonstrar, em sua exposição





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE**

de motivos, para os efeitos dos artigos 16 e 17 da LC nº 101/2000, as seguintes informações:

I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que devam entrar em vigor e nos dois subsequentes, especificando-se os valores a serem acrescidos e o seu acréscimo percentual em relação à Receita Corrente Líquida estimada;

II - declaração do ordenador de despesas de que há adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com esta Lei e com o Plano Plurianual, devendo ser indicadas as naturezas das despesas e os programas de trabalho da Lei Orçamentária Anual que contenha as dotações orçamentárias, detalhando os valores já utilizados e os saldos remanescentes.

§ 2º No caso de provimento de cargos, salvo quando ocorrer dentro de 6 (seis) meses da sua criação, a estimativa do impacto orçamentário e financeiro deverá instruir o expediente administrativo correspondente, juntamente com a declaração do ordenador da despesa, de que o aumento tem adequação com a lei orçamentária anual, exigência essa a ser cumprida nos demais atos de contratação.

§ 3º No caso de aumento de despesas com pessoal do Poder Legislativo, deverão ser obedecidos, adicionalmente, os limites fixados nos arts. 29 e 29-A da Constituição Federal.

§ 4º Ficam dispensados, da estimativa de impacto orçamentário e financeiro, atos de concessão de vantagens já previstas na legislação pertinente, de caráter meramente declaratório.

**Art. 51.** Quando a despesa com pessoal houver ultrapassado 51,3% (cinquenta e um inteiros e três décimos por cento) e 5,7% (cinco inteiros e sete décimos por cento) da Receita Corrente Líquida, respectivamente, no Poder Executivo e Legislativo, a contratação de horas-extras somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de situações emergenciais, de risco ou prejuízo para a população, tais como:





- I - as situações de emergência ou de calamidade pública;
- II - as situações de risco iminente à segurança e saúde de pessoas ou bens;
- III - a relação custo-benefício se revelar mais favorável em relação a outra alternativa possível.

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas neste artigo, é de exclusiva competência do Secretário da Administração.

### **Capítulo VIII - Das Alterações na Legislação Tributária**

**Art. 52.** As receitas serão estimadas e discriminadas:

- I - considerando a legislação tributária vigente até a data do envio do projeto de lei orçamentária à Câmara Municipal;
- II - considerando, se for o caso, os efeitos das alterações na legislação tributária, resultantes de projetos de lei encaminhados à Câmara Municipal até a data de apresentação da proposta orçamentária de 2021, especialmente sobre:
  - a) atualização da planta genérica de valores do Município;
  - b) revisão, atualização ou adequação da legislação sobre o Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade desse imposto;
  - c) revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;
  - d) revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;
  - e) revisão da legislação aplicável ao Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE**

f) instituição de novas taxas pela prestação de serviços públicos e pelo exercício do poder de polícia;

g) revisão das isenções tributárias, para atender ao interesse público e à justiça social;

h) demais incentivos e benefícios fiscais.

**Art. 53.** Caso não sejam aprovadas as modificações referidas no inciso II do art. 52, ou essas o sejam parcialmente, de forma a impedir a integralização dos recursos estimados, o Poder Executivo providenciará, conforme o caso, os ajustes necessários na programação da despesa, mediante Decreto.

**Art. 54.** O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária ou não tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, conceder remissão e anistia para estimular a cobrança da dívida ativa, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita.

§ 1º A concessão ou ampliação de incentivo fiscal de natureza tributária ou não tributária, não considerado na estimativa da receita orçamentária, dependerá da realização do estudo do seu impacto orçamentário e financeiro e somente entrará em vigor se adotadas, conjunta ou isoladamente, as seguintes medidas de compensação:

a) aumento de receita proveniente de elevação de alíquota, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição;

b) cancelamento, durante o período em que vigorar o benefício, de despesas em valor equivalente.

§ 2º Poderá ser considerado como aumento permanente de receita, para efeito do disposto neste artigo, o acréscimo que for observado na arrecadação dos tributos que são objeto de transferência constitucional, com base nos artigos 158 e 159 da Constituição Federal, em percentual que supere a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.





§ 3º Não se sujeita às regras do § 1º:

I - a homologação de pedidos de isenção, remissão ou anistia apresentados com base na legislação municipal preexistente.

II – proposições de incentivos ou benefícios fiscais de natureza tributária ou não tributária cujo impacto seja irrelevante, assim considerado o limite de 0,10% da Receita Corrente líquida realizada no exercício de 2021.

**Art. 55.** Conforme permissivo do art. 172, inciso III, da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, Código Tributário Nacional, e o inciso II, do § 3º do art. 14, da Lei Complementar nº 101/2000, os créditos tributários lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita.

#### **Capítulo IX - Das Disposições Relativas ao Regime de Execução das Emendas Individuais**

**Art. 56.** O regime de execução das emendas individuais ao projeto de lei orçamentária de que tratam os §§ 9º a 18 do art. 166 da Constituição da República atenderão ao disposto neste Capítulo.

**Art. 57.** É obrigatória a execução orçamentária e financeira, de forma equitativa, das programações decorrentes de emendas individuais aprovadas ao projeto de lei orçamentária, observado os limites estabelecidos no § 9º do art. 166 da Constituição.

§ 1º Considera-se execução equitativa a execução das programações que atenda, de forma igualitária e impessoal, as emendas apresentadas, independentemente da autoria.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE**

§ 2º A obrigatoriedade de execução orçamentária e financeira de que trata o caput compreende, cumulativamente, o empenho e o pagamento, observado o disposto no §16 do art. 166 da Constituição.

§ 3º Se, durante o exercício financeiro de 2021, for verificada a frustração de receitas na forma estabelecida pelos §§ 3º e 4º do art. 2º desta Lei, o montante previsto no art. 58 poderá ser reduzido na mesma proporção.

§ 4º Será considerada como não aprovada, a emenda individual que exceda os limites estabelecidos pelo § 6º do art. 166 da Constituição da República, sendo os recursos correspondentes revertidos à reserva de contingência de que trata o art. 58 desta Lei.

**Art. 58.** Para fins de atendimento ao disposto no art. 33, sem prejuízo da redução prevista no seu § 3º, o Projeto de Lei Orçamentária de 2021 conterà reserva de contingência específica em valor equivalente 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida estimada para o exercício, a qual deverá ser indicada como fonte de recursos para a aprovação das emendas individuais.

§ 1º Para fins de cálculo do valor de que trata o caput, considerar-se-á a metodologia estabelecida na Instrução Normativa nº 13/2018, do Tribunal de Contas do Estado ou a norma que lhe for superveniente.

§ 2º O valor do limite para apresentação das emendas individuais por autor será obtido a partir da divisão do montante estabelecido no caput pelo número máximo de vereadores admitido pela Constituição Federal.

§ 3º É vedada qualquer forma de cessão ou transferência entre vereadores ou bancadas, do limite individual de que trata o parágrafo anterior.

§ 4º Não será obrigatória a execução orçamentária e financeira da emenda individual que desatenda ao disposto nos §§ 9º e 10º do art. 166 da Constituição Federal, ou os critérios estabelecidos neste artigo, sendo os recursos correspondentes revertidos à reserva de contingência de que trata o art. 14 II, desta Lei.





**Art. 59.** Para fins do disposto no § 12 do art. 166 da Constituição, consideram-se impedimentos de ordem técnica:

I - não indicação, pelo autor da emenda individual, quando for o caso, do beneficiário e respectivo valor da emenda;

II - não cumprimento pela entidade beneficiária, dos requisitos estabelecidos na Seção V do Capítulo V desta Lei, no caso de emendas que proponham transferências de recursos sob a forma de subvenções, auxílios ou contribuições;

III - desistência expressa do autor da emenda;

IV - incompatibilidade do objeto da emenda com a finalidade do programa ou da ação orçamentária emendada;

V - no caso de emendas relativas à execução de obras, incompatibilidade do valor proposto com o cronograma físico financeiro de execução do projeto;

VI - a aprovação de emenda individual que conceda dotação para instalação ou funcionamento de serviço público que não esteja anteriormente criado por Lei;

VII - a não indicação da Reserva de Contingência referida no art. 58 desta Lei como fonte de recursos para as emendas individuais;

§ 1º os casos de impedimentos de ordem técnica que trata este artigo serão comunicados formalmente pelo Poder Executivo, observado o disposto no § 14 do art. 166 da Constituição.

§ 2º As dotações orçamentárias relativas às emendas individuais que permanecerem com impedimento técnico após 20 de novembro de 2021 poderão ser utilizadas como fonte de recursos para a abertura de créditos adicionais, na forma da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

§ 3º Além do disposto nos incisos I a VII, o Poder Executivo poderá, mediante decreto, estabelecer critérios e procedimentos adicionais relacionados aos casos de impedimento de ordem técnica que trata o caput.





**Art. 60.** Caberá à contabilidade do Município, através de registros contábeis específicos, ou através de codificação a ser introduzida no sistema de execução financeira e orçamentária, identificar e acompanhar a execução orçamentária da programação incluída ou acrescida mediante emendas de que trata esta Seção.

### **Capítulo IX - Das Disposições Gerais**

**Art. 61.** Para fins de atendimento ao disposto no art. 62 da LC nº 101/2000, fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios, ajustes e/ou contratos, para o custeio de despesas de competência da União e/ou Estado, exclusivamente para o atendimento de programas de segurança pública, justiça eleitoral, fiscalização sanitária, tributária e ambiental, educação, cultura, saúde, assistência social, agricultura, meio ambiente, alistamento militar ou a execução de projetos específicos de desenvolvimento econômico-social.

Parágrafo único. A Lei Orçamentária anual, ou seus créditos adicionais, deverão contemplar recursos orçamentários suficientes para o atendimento das despesas de que trata o *caput* deste artigo.

**Art. 62.** As emendas ao projeto de lei orçamentária ou aos projetos de lei que a modifiquem deverão ser compatíveis com os programas e objetivos da Lei nº 2.897/2017 - Plano Plurianual 2018/2021 e com as diretrizes, disposições, prioridades e metas desta Lei.

§ 1º Não serão admitidas, com a ressalva do inciso III do § 3º do art. 166 da Constituição Federal, as emendas que incidam sobre:

- a) pessoal e encargos sociais e
- b) serviço da dívida.

§ 2º Para fins do disposto no § 3º, inciso I, do art. 166 da Constituição, serão consideradas incompatíveis com esta lei:





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE**

I - as emendas que acarretem a aplicação de recursos abaixo dos limites constitucionais mínimos previstos para os gastos com a manutenção e desenvolvimento do ensino e com as ações e serviços públicos de saúde;

II - as emendas que não preservem as dotações destinadas ao pagamento de sentenças judiciais;

III - as emendas que reduzam o montante de dotações suportadas por recursos oriundos de transferências legais ou voluntárias da União e do Estado, alienação de bens e operações de crédito;

§ 3º Para fins do disposto no art. 166, § 8º, da Constituição Federal, serão levados à reserva de contingência referida no inciso I do art. 14 os recursos que, em decorrência de veto, emenda ou rejeição do projeto da Lei Orçamentária Anual de 2021, ficarem sem despesas correspondentes.

§ 4º O disposto neste artigo aplica-se no que couber às emendas sujeitas ao regime de execução de que trata o Capítulo IX desta lei.

**Art. 63.** Por meio da Secretaria Municipal de Fazenda, o Poder Executivo deverá atender às solicitações encaminhadas pela Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira da Câmara Municipal, relativas a informações quantitativas e qualitativas complementares julgadas necessárias à análise da proposta orçamentária.

**Art. 64.** Em consonância com o que dispõe o § 5º do art. 166 da Constituição Federal e o art. 78 § 5º da Lei Orgânica Municipal, poderá o Prefeito enviar Mensagem à Câmara Municipal para propor modificações aos projetos de lei orçamentária enquanto não estiver concluída a votação da parte cuja alteração é proposta.

**Art. 65.** Se o projeto de lei orçamentária não for aprovado até 31 de dezembro de 2020, sua programação poderá ser executada até a publicação da lei orçamentária respectiva, mediante a utilização mensal de um valor básico correspondente a um doze avos das dotações para despesas correntes de





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE**

atividades e um treze avos quando se tratar de despesas com pessoal e encargos sociais, constantes na proposta orçamentária.

§ 1º Excetuam-se do disposto no *caput* deste artigo as despesas correntes nas áreas da saúde, educação e assistência social, bem como aquelas relativas ao serviço da dívida, amortização, precatórios judiciais e despesas à conta de recursos legalmente vinculados à educação, saúde e assistência social, que serão executadas segundo suas necessidades específicas e a efetiva disponibilidade de recursos.

§ 2º Não será interrompido o processamento de despesas com obras em andamento.

**Art. 66.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE, em  
15 de outubro de 2020.**

  
**MARCIANO RAVANELLO,**  
*Prefeito*

  
**ALTEMAR RECH**

Secretário Municipal da Administração, Planej., Ind., Com. e Turismo



Código	Discriminação	Receita Arrecadada			Orçada	Previsão		
		2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023
1000.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	32.645.948,72	36.611.030,84	38.170.695,67	40.969.594,12	42.199.226,78	44.411.425,29	46.955.748,06
1100.00.0.0.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.361.333,25	2.747.881,93	3.250.300,98	4.107.305,14	5.136.046,33	5.605.844,64	6.429.236,02
1110.00.0.0.00.00.00	Impostos	2.042.185,80	2.359.068,16	2.891.267,37	3.544.036,20	4.477.784,51	4.858.365,59	5.564.305,78
1113.00.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	567.604,38	537.233,86	640.586,98	680.804,08	952.568,10	1.023.431,25	1.090.074,39
1113.03.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	567.604,38	537.233,86	640.586,98	680.804,08	952.568,10	1.023.431,25	1.090.074,39
1113.03.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	560.107,16	532.746,26	637.486,70	676.326,54	947.273,92	1.016.661,77	1.081.177,02
1113.03.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Princ	560.107,16	532.746,26	637.486,70	676.326,54	947.273,92	1.016.661,77	1.081.177,02
1113.03.1.1.01.00.00	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos	544.233,01	515.533,79	618.959,98	652.118,06	921.090,81	983.185,53	1.039.915,34
1113.03.1.1.01.01.00	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativo	326.539,81	309.320,27	371.375,98	391.270,83	552.654,49	589.911,32	623.949,20
1113.03.1.1.01.02.00	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativo	136.058,25	128.883,45	154.740,00	163.029,52	230.272,70	245.796,38	259.978,84
1113.03.1.1.01.03.00	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativo	81.634,95	77.330,07	92.844,00	97.817,71	138.163,62	147.477,83	155.987,30
1113.03.1.1.02.00.00	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos	15.874,15	17.212,47	18.526,72	24.208,48	26.183,11	33.476,24	41.261,68
1113.03.1.1.02.01.00	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativo	9.524,49	10.327,48	11.116,03	14.525,09	15.709,86	20.085,74	24.757,01
1113.03.1.1.02.02.00	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativo	3.968,54	4.303,12	4.631,68	6.052,12	6.545,78	8.369,06	10.315,42
1113.03.1.1.02.03.00	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativo	2.381,12	2.581,87	2.779,01	3.631,27	3.927,47	5.021,44	6.189,25
1113.03.4.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimen	7.497,22	4.487,60	3.100,28	4.477,54	5.294,18	6.769,48	8.897,37
1113.03.4.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendime	7.497,22	4.487,60	3.100,28	4.477,54	5.294,18	6.769,48	8.897,37
1113.03.4.1.01.00.00	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo	7.497,22	4.487,60	3.100,28	4.477,54	5.294,18	6.769,48	8.897,37
1113.03.4.1.01.01.00	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executiv	4.498,33	2.692,56	1.860,17	2.686,52	3.176,50	4.061,69	5.338,42
1113.03.4.1.01.02.00	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executiv	1.874,31	1.121,90	775,07	1.119,39	1.323,55	1.692,37	2.224,34
1113.03.4.1.01.03.00	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executiv	1.124,58	673,14	465,04	671,63	794,13	1.015,42	1.334,61
1118.00.0.0.00.00.00	Impostos Específicos de Estados, DF e Municípios	1.437.948,53	1.821.834,30	2.250.680,39	2.863.232,12	3.525.216,41	3.834.934,34	4.474.231,39
1118.01.0.0.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	773.836,60	1.105.923,14	1.437.795,96	1.907.668,66	2.182.775,91	2.379.838,67	2.780.463,38
1118.01.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	538.209,01	794.991,12	1.061.780,47	1.457.668,66	1.682.966,49	1.756.344,27	1.950.493,98
1118.01.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - I	397.479,55	648.305,36	842.343,20	1.200.000,00	1.379.326,61	1.403.469,27	1.481.574,25
1118.01.1.1.01.00.00	IPTU - Principal - PRÓPRIO	238.487,73	388.983,22	505.405,92	720.000,00	827.595,97	842.081,56	888.944,55
1118.01.1.1.02.00.00	IPTU - Principal - MDE	99.369,89	162.076,34	210.585,80	300.000,00	344.831,65	350.867,32	370.393,56
1118.01.1.1.03.00.00	IPTU - Principal - ASPS	59.621,93	97.245,80	126.351,48	180.000,00	206.898,99	210.520,39	222.236,14
1118.01.1.2.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - I	2.353,53	1.207,89	1.743,86	1.545,00	1.967,41	2.515,13	3.304,85
1118.01.1.2.01.00.00	IPTU - Multas e Juros de Mora - PRÓPRIO	1.412,12	724,74	1.046,31	927,00	1.180,45	1.509,08	1.982,91
1118.01.1.2.02.00.00	IPTU - Multas e Juros de Mora - MDE	588,38	301,97	435,97	386,25	491,85	628,78	826,21
1118.01.1.2.03.00.00	IPTU - Multas e Juros de Mora - ASPS	353,03	181,18	261,58	231,75	295,11	377,27	495,73
1118.01.1.3.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - I	116.608,24	121.918,40	164.158,24	186.123,66	227.500,47	267.599,75	355.628,23
1118.01.1.3.01.00.00	IPTU - Dívida Ativa - PRÓPRIO	69.964,94	73.151,04	98.494,94	111.674,19	136.500,28	160.559,85	213.376,94
1118.01.1.3.02.00.00	IPTU - Dívida Ativa - MDE	29.152,06	30.479,60	41.039,56	46.530,92	56.875,12	66.899,94	88.907,06



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Relação dos Lançamentos de Receita

Código	Discriminação	Receita Arrecadada			Orçada	Previsão		
		2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023
1118.01.1.3.03.00.00	IPTU - Dívida Ativa - ASPS	17.491,24	18.287,76	24.623,74	27.918,55	34.125,07	40.139,96	53.344,23
1118.01.1.4.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - I	21.767,69	23.559,47	53.535,17	70.000,00	74.172,00	82.760,12	109.986,65
1118.01.1.4.01.00.00	IPTU - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - PRÓPRI	13.060,62	14.135,68	32.121,10	42.000,00	44.503,20	49.656,07	65.991,99
1118.01.1.4.02.00.00	IPTU - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - MDE	5.441,92	5.889,87	13.383,79	17.500,00	18.543,00	20.690,03	27.496,66
1118.01.1.4.03.00.00	IPTU - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - ASPS	3.265,15	3.533,92	8.030,28	10.500,00	11.125,80	12.414,02	16.498,00
1118.01.4.0.00.00.00	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e	235.627,59	310.932,02	376.015,49	450.000,00	499.809,42	623.494,40	829.969,40
1118.01.4.1.00.00.00	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e	235.627,59	310.932,02	376.015,49	450.000,00	499.809,42	623.494,40	829.969,40
1118.01.4.1.01.00.00	ITBI - Principal - PRÓPRIO	141.376,55	186.559,21	225.609,30	270.000,00	299.885,65	374.096,64	497.981,64
1118.01.4.1.02.00.00	ITBI - Principal - MDE	58.906,90	77.733,01	94.003,87	112.500,00	124.952,36	155.873,60	207.492,35
1118.01.4.1.03.00.00	ITBI - Principal - ASPS	35.344,14	46.639,80	56.402,32	67.500,00	74.971,41	93.524,16	124.495,41
1118.02.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Produção, circulação de Mercadorias e Servi	664.111,93	715.911,16	812.884,43	955.563,46	1.342.440,50	1.455.095,67	1.693.768,01
1118.02.3.0.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	664.111,93	715.911,16	812.884,43	955.563,46	1.342.440,50	1.455.095,67	1.693.768,01
1118.02.3.1.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	611.678,20	628.628,03	724.333,06	831.935,33	1.208.844,95	1.285.458,26	1.468.451,39
1118.02.3.1.01.00.00	ISS - Principal - PRÓPRIO	367.006,92	377.176,82	434.599,83	499.161,20	725.306,97	771.274,95	881.070,83
1118.02.3.1.02.00.00	ISS - Principal - MDE	152.919,55	157.157,01	181.083,27	207.983,83	302.211,24	321.364,57	367.112,85
1118.02.3.1.03.00.00	ISS - Principal - ASPS	91.751,73	94.294,20	108.649,96	124.790,30	181.326,74	192.818,74	220.267,71
1118.02.3.2.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Ju	687,10	2.609,64	1.332,14	2.931,21	2.983,43	3.771,41	4.883,81
1118.02.3.2.01.00.00	ISS - Multas e Juros de Mora - PRÓPRIO	412,25	1.565,78	799,28	1.758,73	1.790,06	2.262,85	2.930,29
1118.02.3.2.02.00.00	ISS - Multas e Juros de Mora - MDE	171,78	652,41	333,04	732,80	745,86	942,85	1.220,95
1118.02.3.2.03.00.00	ISS - Multas e Juros de Mora - ASPS	103,07	391,45	199,82	439,68	447,51	565,71	732,57
1118.02.3.3.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativ	43.233,11	79.575,98	79.758,65	109.814,12	118.358,47	152.642,27	202.858,72
1118.02.3.3.01.00.00	ISS - Dívida Ativa - PRÓPRIO	25.939,86	47.745,58	47.855,24	65.888,47	71.015,08	91.585,36	121.715,23
1118.02.3.3.02.00.00	ISS - Dívida Ativa - MDE	10.808,28	19.894,00	19.939,63	27.453,53	29.589,62	38.160,57	50.714,68
1118.02.3.3.03.00.00	ISS - Dívida Ativa - ASPS	6.484,97	11.936,40	11.963,78	16.472,12	17.753,77	22.896,34	30.428,81
1118.02.3.4.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Ju	8.513,52	5.097,51	7.460,58	10.882,80	12.253,65	13.223,73	17.574,09
1118.02.3.4.01.00.00	ISS - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - PRÓPRIO	5.108,11	3.058,50	4.476,34	6.529,68	7.352,19	7.934,24	10.544,46
1118.02.3.4.02.00.00	ISS - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - MDE	2.128,38	1.274,38	1.865,15	2.720,70	3.063,41	3.305,93	4.393,52
1118.02.3.4.03.00.00	ISS - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - ASPS	1.277,03	764,63	1.119,09	1.632,42	1.838,05	1.983,56	2.636,11
1119.00.0.0.00.00.00	Outros Impostos	36.632,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1119.01.0.0.00.00.00	Outros Impostos	36.632,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1119.01.1.0.00.00.00	Outros Impostos	36.632,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1119.01.1.3.00.00.00	Outros Impostos - Dívida Ativa	36.632,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1119.01.1.3.01.00.00	Outros Impostos - Dívida Ativa	36.632,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1120.00.0.0.00.00.00	Taxas	310.610,89	388.775,42	355.173,61	559.155,20	654.692,59	742.904,92	858.884,21
1128.00.0.0.00.00.00	Taxas - Específicas de Estados, DF e Municípios	310.610,89	388.775,42	355.173,61	559.155,20	654.692,59	742.904,92	858.884,21



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Relação dos Lançamentos de Receita

Código	Discriminação	Receita Arrecadada			Orçada	Previsão		
		2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023
1128.01.0.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	173.871,44	187.803,36	49.272,58	248.992,90	256.806,47	272.751,02	289.394,37
1128.01.1.0.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	173.871,44	187.803,36	15.109,41	18.800,00	21.675,62	23.606,38	25.874,09
1128.01.1.1.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal	115.384,34	137.547,23	13.480,64	13.800,00	15.000,00	15.894,00	16.811,08
1128.01.1.2.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Multas e Jurc	1.840,03	2.830,94	154,01	1.000,00	1.741,36	2.164,59	2.742,30
1128.01.1.3.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Dívida Ativa	47.905,44	39.611,61	1.092,28	3.000,00	3.192,90	3.383,20	3.578,41
1128.01.1.4.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Multas e Jurc	8.741,63	7.813,58	382,48	1.000,00	1.741,36	2.164,59	2.742,30
1128.01.9.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras	0,00	0,00	34.163,17	230.192,90	235.130,85	249.144,64	263.520,28
1128.01.9.1.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Princi	0,00	0,00	16.145,71	183.090,72	185.000,00	196.026,00	207.336,70
1128.01.9.1.01.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Prin	0,00	0,00	16.145,71	183.090,72	185.000,00	196.026,00	207.336,70
1128.01.9.2.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Multa	0,00	0,00	1.830,49	9.791,77	10.421,38	11.042,49	11.679,64
1128.01.9.3.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Dívid	0,00	0,00	10.080,71	28.935,73	30.796,30	32.631,76	34.514,61
1128.01.9.4.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Multa	0,00	0,00	6.106,26	8.374,68	8.913,17	9.444,39	9.989,33
1128.02.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	136.739,45	200.972,06	305.901,03	310.162,30	397.886,12	470.153,90	569.489,84
1128.02.9.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Outras	136.739,45	200.972,06	305.901,03	310.162,30	397.886,12	470.153,90	569.489,84
1128.02.9.1.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Outras - Principal	115.703,74	178.323,93	262.554,31	255.401,35	327.500,21	381.627,75	454.668,12
1128.02.9.1.01.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Outras Principal	115.703,74	169.646,46	105.454,71	104.011,00	166.375,46	210.899,96	274.089,34
1128.02.9.1.02.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Outras Principal	0,00	8.677,47	157.099,60	151.390,35	161.124,75	170.727,79	180.578,78
1128.02.9.2.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Outras - Multas e Juros c	0,00	512,68	1.099,95	1.180,00	1.193,65	1.492,82	1.906,36
1128.02.9.2.01.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Outras - Multas e Juros	0,00	512,68	1.099,95	1.180,00	1.193,65	1.492,82	1.906,36
1128.02.9.3.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Outras - Dívida Ativa	0,00	11.279,33	32.137,88	42.386,08	50.752,07	63.251,74	81.310,07
1128.02.9.3.01.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Outras - Dívida Ativa	0,00	11.279,33	32.137,88	33.396,16	41.184,10	53.113,52	70.586,87
1128.02.9.3.03.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços Tributários - Dívida Ativ	0,00	0,00	0,00	8.989,92	9.567,97	10.138,22	10.723,20
1128.02.9.4.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Outras - Multas e Juros c	21.035,71	10.856,12	10.108,89	11.194,87	18.440,19	23.781,59	31.605,29
1128.02.9.4.01.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Outras - Dívida Ativa -	21.035,71	10.856,12	10.108,89	11.194,87	18.440,19	23.781,59	31.605,29
1130.00.0.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria	8.536,56	38,35	3.860,00	4.113,74	3.569,23	4.574,13	6.046,03
1138.00.0.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria - Específica de Estados, DF e Municí	8.536,56	38,35	3.860,00	4.113,74	3.569,23	4.574,13	6.046,03
1138.02.0.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Iluminaç	7.485,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1138.02.1.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Ilumina	7.485,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1138.02.1.1.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Ilumir	7.485,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1138.04.0.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Comple	1.051,11	38,35	3.860,00	4.113,74	3.569,23	4.574,13	6.046,03
1138.04.1.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Compl	1.051,11	38,35	3.860,00	4.113,74	3.569,23	4.574,13	6.046,03
1138.04.1.3.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Comq	793,61	33,35	3.860,00	4.000,00	3.418,71	4.408,98	5.859,45
1138.04.1.4.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Comq	257,50	5,00	0,00	113,74	150,52	165,15	186,58
1200.00.0.0.00.00.00	Contribuições	237.324,55	253.156,82	274.902,58	288.163,27	302.710,08	320.751,60	339.258,97
1240.00.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	237.324,55	253.156,82	274.902,58	288.163,27	302.710,08	320.751,60	339.258,97



Código	Discriminação	Receita Arrecadada			Orçada	Previsão		
		2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023
1240.00.1.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	237.324,55	253.156,82	274.902,58	288.163,27	302.710,08	320.751,60	339.258,97
1240.00.1.1.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	237.324,55	253.156,82	274.902,58	288.163,27	302.710,08	320.751,60	339.258,97
1300.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial	216.000,20	59.542,20	58.791,92	38.877,65	37.856,31	39.549,01	41.266,79
1310.00.0.0.00.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	12.699,44	17.535,79	23.728,12	23.392,07	22.363,23	23.126,16	23.889,97
1310.01.0.0.00.00.00	Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupação	4.721,94	7.890,79	19.228,12	21.622,07	17.541,57	18.143,24	18.745,60
1310.01.1.0.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos	4.128,80	7.890,79	19.228,12	21.622,07	17.541,57	18.143,24	18.745,60
1310.01.1.1.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	4.128,80	7.890,79	19.228,12	21.622,07	17.541,57	18.143,24	18.745,60
1310.01.2.0.00.00.00	Foros, Laudêmios e Tarifas de Ocupação	593,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1310.01.2.3.00.00.00	Foros, Laudêmios e Tarifas de Ocupação - Dívida Ativa	593,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1310.99.0.0.00.00.00	Outras Receitas Imobiliárias	7.977,50	9.645,00	4.500,00	1.770,00	4.821,66	4.982,92	5.144,37
1310.99.1.0.00.00.00	Outras Receitas Imobiliárias	7.977,50	9.645,00	4.500,00	1.770,00	4.821,66	4.982,92	5.144,37
1310.99.1.1.00.00.00	Outras Receitas Imobiliárias - Principal	7.977,50	9.645,00	4.500,00	1.770,00	4.821,66	4.982,92	5.144,37
1310.99.1.1.01.00.00	REC.ALUGUEL-PROG.HAB.POPULAR	2.925,00	3.445,00	120,00	120,00	120,00	120,00	120,00
1310.99.1.1.02.00.00	REC.ALUGUEL GINÁSIO - TIGRÃO	4.542,50	4.370,00	2.880,00	900,00	3.015,70	3.119,13	3.222,69
1310.99.1.1.03.00.00	REC.ALUGUEL QUADRA SOCIETY	510,00	1.830,00	1.500,00	750,00	1.685,96	1.743,79	1.801,68
1320.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários	103.848,06	42.006,41	35.063,80	15.485,58	15.493,08	16.422,85	17.376,82
1321.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	103.848,06	42.006,41	35.063,80	15.485,58	15.493,08	16.422,85	17.376,82
1321.00.1.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	103.848,06	42.006,41	35.063,80	15.485,58	15.493,08	16.422,85	17.376,82
1321.00.1.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	103.848,06	42.006,41	35.063,80	15.485,58	15.493,08	16.422,85	17.376,82
1321.00.1.1.01.00.00	Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados - Principal	63.896,91	35.090,09	29.079,60	12.668,93	12.493,08	13.244,05	14.014,60
1321.00.1.1.01.02.00	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados	15.647,94	10.606,05	8.351,18	3.232,68	3.440,54	3.645,60	3.855,95
1321.00.1.1.01.03.00	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados	22.333,05	12.809,40	9.913,80	4.528,61	7.459,09	7.910,03	8.372,80
1321.00.1.1.01.03.01	REM.DEP.VINC.PIM	737,54	71,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1321.00.1.1.01.03.02	REM.DEP.VINC.ATENÇÃO BÁSICA	5.142,98	8.650,18	6.104,56	2.985,53	6.758,05	7.166,69	7.586,04
1321.00.1.1.01.03.03	REM.DEP.VINC.ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	515,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1321.00.1.1.01.03.04	REM.DEP.VINC.FNS VIGILANCIA SANITARIA	929,65	31,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1321.00.1.1.01.03.05	REM.DEP.VINC. PROGRAMA SAÚDE BUCAL-ESTADO	113,34	22,03	32,56	8,16	0,00	0,00	0,00
1321.00.1.1.01.03.06	REM.DEP.VINC. PSF - ESTADO	1.084,36	84,14	98,93	83,98	100,47	106,55	112,78
1321.00.1.1.01.03.07	REM.DEP.VINC.FARMÁCIA BÁSICA-ESTADO	142,31	23,24	53,51	50,76	65,57	69,53	73,60
1321.00.1.1.01.03.08	REM.DEP.VINC.INCEN.ATENÇÃO BÁSICA-ESTADO	477,67	260,02	179,13	67,37	193,42	205,11	217,12
1321.00.1.1.01.03.09	REM.DEP.VINC.PROG.SALVAR/SAMU ESTADO	355,23	115,73	172,20	126,58	155,80	165,22	174,89
1321.00.1.1.01.03.10	REM.DEP.VINC.FARM.BÁS.DIABETES MELLITUS	190,84	3,28	10,09	14,75	15,70	16,64	17,60
1321.00.1.1.01.03.11	REM.DEP.VINC.MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	670,87	5,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1321.00.1.1.01.03.12	REM.DEP.VINC.ENF.CRACK E OUTRAS DROGAS	739,98	109,81	45,12	83,73	90,15	95,60	101,19
1321.00.1.1.01.03.13	REM.DEP.VINC.AQUISIÇÃO DE FRALDAS E OUTROS	218,04	157,10	250,97	75,10	79,93	84,69	89,58



Código	Discriminação	Receita Arrecadada			Orçada	Previsão		
		2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023
1321.00.1.1.01.03.14	REM.DEP.VIN.PROG.COMBATE AO RACISMO	1.408,53	204,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1321.00.1.1.01.03.16	REM.DEP.VINC.CONSTRUÇÃO UNID.BÁSICA SAU	225,48	95,38	88,02	26,44	0,00	0,00	0,00
1321.00.1.1.01.03.17	REM.DEP.VINC.AQUIS.EQUIP.UNID.BÁSICA SAU	1.778,72	752,37	694,33	0,00	0,00	0,00	0,00
1321.00.1.1.01.03.18	REM.DEP.VINC.PROG. ACADEMIA DA SAÚDE	0,48	0,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1321.00.1.1.01.03.19	REM.DEP.VINC.SISTEMA ESGOT.SANITÁRIO-MS	2.042,47	863,73	797,67	239,62	0,00	0,00	0,00
1321.00.1.1.01.03.20	REM.DEP.VINC.AMPLIAÇÃO E REQUAL.UBS SÍT	155,92	65,95	60,86	18,31	0,00	0,00	0,00
1321.00.1.1.01.03.24	REM.DEP.VINC.AQUIS.2 VEÍCULOS P/SAÚDE-ES	172,01	61,60	53,90	16,93	0,00	0,00	0,00
1321.00.1.1.01.03.25	REM.DEP.VINC.AMPL.REQUAL.UBS.Lª TAQUARA	347,59	54,27	42,72	6,48	0,00	0,00	0,00
1321.00.1.1.01.03.26	REM.DEP.VINC.AMPL.REQUAL.UBS Lª OCIDENT	1.845,74	299,25	292,78	155,43	0,00	0,00	0,00
1321.00.1.1.01.03.27	REM.DEP.VINC.AQUIS.EQUIP.ESF UNIDOS PELA	3.037,76	879,01	861,83	454,69	0,00	0,00	0,00
1321.00.1.1.01.03.30	REM.DEP.VINC.AÇÕES PREV.DA DENGUE NO VI	0,00	0,00	74,62	114,75	0,00	0,00	0,00
1321.00.1.1.01.04.00	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinc	341,69	68,08	88,01	12,12	12,90	13,67	14,46
1321.00.1.1.01.05.00	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinc	214,24	90,38	81,54	23,46	24,97	26,46	27,99
1321.00.1.1.01.06.00	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinc	273,44	79,74	23,93	7,01	7,46	7,90	8,36
1321.00.1.1.01.07.00	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinc	6.583,69	6.888,07	5.320,03	2.002,34	294,21	311,74	329,73
1321.00.1.1.01.07.01	REM.DEP.VINC.BL PSEMC PESSOA DEFIC.	46,81	48,98	9,32	9,15	9,74	10,32	10,92
1321.00.1.1.01.07.02	REM.DEP.VINC.AEPETI	2.533,90	865,55	117,96	2,12	0,00	0,00	0,00
1321.00.1.1.01.07.03	REM.DEP.VINC.BOLSA FAMÍLIA BL GBF FNAS	149,70	80,62	138,69	65,13	69,32	73,45	77,69
1321.00.1.1.01.07.04	REM.DEP.BAN.FMAS:SCFV/CRAS BL PSB FNAS	629,82	599,11	183,92	262,35	197,32	209,08	221,14
1321.00.1.1.01.07.05	REM.DEP.VINC. FEAS-OASF	18,79	0,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1321.00.1.1.01.07.06	REM.DEP.VINC.FMAS-ACESSUAS TRABALHO	518,34	219,25	202,33	60,80	0,00	0,00	0,00
1321.00.1.1.01.07.07	REM.DEP.VINC.VINC.BOLSA FAMÍLIA BL GSUAS	200,35	106,30	35,09	16,75	17,83	18,89	19,98
1321.00.1.1.01.07.08	REM.DEP.VINC.FMAS-PBC ESCOLA	50,54	21,38	19,73	5,91	0,00	0,00	0,00
1321.00.1.1.01.07.09	REM.DEP.VINC.FMAS-APRIMORA REDE	3,00	1,27	1,17	0,36	0,00	0,00	0,00
1321.00.1.1.01.07.10	REM.DEP.VINC.FMAS-CONSTRUÇÃO DE CRAS	2.432,44	4.944,93	4.611,82	1.298,86	0,00	0,00	0,00
1321.00.1.1.01.07.12	REM.DEP.VINC.FMAS-AÇÕES DO COVID NO SUA	0,00	0,00	0,00	24,74	0,00	0,00	0,00
1321.00.1.1.01.07.13	REM.DEP.VINC.FMAS-AÇÕES DO COVID NO SUA	0,00	0,00	0,00	207,91	0,00	0,00	0,00
1321.00.1.1.01.07.14	REM.DEP.VINC.FMAS-AÇÕES DO COVID NO SUA	0,00	0,00	0,00	48,26	0,00	0,00	0,00
1321.00.1.1.01.08.00	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinc	10.990,46	2.307,99	3.017,37	784,33	780,77	827,31	875,04
1321.00.1.1.01.08.01	REM.FNDE MERENDA ESCOLAR-PNAE	1.302,95	322,16	119,59	150,22	159,88	169,41	179,18
1321.00.1.1.01.08.02	REM.DEP.VINC.FNDE-PNATE	1.426,18	318,70	412,29	168,76	215,88	228,75	241,95
1321.00.1.1.01.08.03	REC.DEP.VINC.SAL.EDUCAÇÃO- QSE-FEDERAL	4.283,97	816,70	2.084,81	380,54	405,01	429,15	453,91
1321.00.1.1.01.08.05	REM.DEP.VINC. FNDE MANUT.EDUC.INFANTIL 1	14,77	6,24	5,76	1,71	0,00	0,00	0,00
1321.00.1.1.01.08.06	REM. FNDE-CONSTRUÇÃO QUADRA ESP.ESCOL.	114,36	17,75	16,22	4,93	0,00	0,00	0,00
1321.00.1.1.01.08.07	REM. FNDE - PAR EMEF CARLOS KIPPER	68,59	9,31	167,34	24,39	0,00	0,00	0,00



Código	Discriminação	Receita Arrecadada			Orçada	Previsão		
		2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023
1321.00.1.1.01.08.09	REM.FNDE-APOIO A CRECHES BRASIL CARINHOC	9,62	14,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1321.00.1.1.01.08.10	REM.FNDE-PAR CONST. EMEF VITALINO MUNIZ	53,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1321.00.1.1.01.08.11	REM.FNDE-PAR CONST.CRECHE PRÓINFÂNCIA	3.716,72	393,33	210,95	53,78	0,00	0,00	0,00
1321.00.1.1.01.08.12	REM.FNDE-APOIO FINANCEIRO FNDE RESOLUÇ	0,00	409,76	0,41	0,00	0,00	0,00	0,00
1321.00.1.1.01.99.00	Remuneração de Outros Depósitos Bancários de Recurs	7.512,40	2.240,38	2.283,74	2.078,38	473,14	501,34	530,27
1321.00.1.1.01.99.01	REM.DEP.VINC.ILUMINAÇÃO PÚBLICA	225,43	114,34	140,01	28,73	30,58	32,40	34,27
1321.00.1.1.01.99.02	REM.DEP.VINC.TRANSPORTE ESCOLAR ESTADC	1.216,36	259,46	1.169,87	191,95	204,29	216,47	228,96
1321.00.1.1.01.99.03	REM.DEP.VINC.COMPE.PREVIDENCIÁRIA	539,50	48,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1321.00.1.1.01.99.04	REM.DEP.VINC.FMCA-CASA DE PASSAGEM	118,10	351,74	354,94	87,75	93,39	98,96	104,67
1321.00.1.1.01.99.05	REM.DEP.VINC.FMCA- COMDICA	1.347,23	292,73	408,07	136,13	144,88	153,51	162,37
1321.00.1.1.01.99.07	REM.REC.VINC. FUNDO MUNICIPAL DA HABITA	3.778,62	434,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1321.00.1.1.01.99.09	REM.REC.VINC.PROG.PASSE LIVRE ESTUDANTI	262,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1321.00.1.1.01.99.10	REM.DEP.VINC.PROG.CORR.RECUPER E MANUT	24,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1321.00.1.1.01.99.11	REM.DEP.VINC.PROG.CORR.RECUPER E MANUT	0,00	739,50	210,85	248,11	0,00	0,00	0,00
1321.00.1.1.01.99.12	REM.DEP.VINC.Cessão Onerosa do Pré-Sal - Lei nº 12	0,00	0,00	0,00	1.385,71	0,00	0,00	0,00
1321.00.1.1.02.00.00	Remuneração de Depósitos de Recursos Não Vinculados -	39.951,15	6.916,32	5.984,20	2.816,65	3.000,00	3.178,80	3.362,22
1321.00.1.1.02.99.00	Remuneração de Outros Depósitos Bancários de Recurs	39.951,15	6.916,32	5.984,20	2.816,65	3.000,00	3.178,80	3.362,22
1321.00.1.1.02.99.01	REM.DEP.REC.FEP LEI 7525	328,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1321.00.1.1.02.99.02	REM.DEP.REC.LIVRES	39.622,89	6.916,32	5.984,20	2.816,65	3.000,00	3.178,80	3.362,22
1360.00.0.0.00.00.00	Cessão de Direitos	99.452,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1360.01.0.0.00.00.00	Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos	99.452,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1360.01.1.0.00.00.00	Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos	99.452,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1360.01.1.1.00.00.00	Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos - Pi	99.452,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1600.00.0.0.00.00.00	Receita de Serviços	166.035,97	139.093,69	172.461,55	153.417,99	175.158,71	185.608,01	196.327,37
1610.00.0.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	102.440,66	102.547,43	122.162,22	128.081,59	130.290,00	138.055,29	146.021,08
1610.01.0.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	102.440,66	102.547,43	122.162,22	128.081,59	130.290,00	138.055,29	146.021,08
1610.01.1.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	102.440,66	102.547,43	122.162,22	128.081,59	130.290,00	138.055,29	146.021,08
1610.01.1.1.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	102.440,66	102.547,43	122.044,52	123.421,67	125.330,44	132.800,14	140.462,71
1610.01.1.1.01.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO - ECT COR	102.359,22	102.287,58	99.420,30	85.732,07	85.217,40	90.296,36	95.506,46
1610.01.1.1.02.00.00	SERVIÇOS AGROPECUÁRIOS	81,44	259,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1610.01.1.1.03.00.00	OUTROS SERVICOS ADMINISTRATIVOS E COMERC	0,00	0,00	861,22	37.689,60	40.113,04	42.503,78	44.956,25
1610.01.1.1.04.00.00	LOCAÇÃO DE ESPAÇOS FEIRA FESTICARP	0,00	0,00	21.763,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1610.01.1.2.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Multas e Ju	0,00	0,00	102,23	398,55	424,18	449,46	475,39
1610.01.1.2.01.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Multas e J	0,00	0,00	102,23	398,55	424,18	449,46	475,39
1610.01.1.3.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Dívida Ativ	0,00	0,00	4,34	3.526,22	3.752,96	3.976,64	4.206,09



Código	Discriminação	Receita Arrecadada			Orçada	Previsão		
		2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023
1610.01.1.3.01.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Dívida Ati	0,00	0,00	4,34	3.526,22	3.752,96	3.976,64	4.206,09
1610.01.1.4.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Multas e Ju	0,00	0,00	11,13	735,15	782,42	829,05	876,89
1610.01.1.4.01.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Multas e J	0,00	0,00	11,13	735,15	782,42	829,05	876,89
1620.00.0.0.00.00.00	Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	490,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1620.02.0.0.00.00.00	Serviços de Transporte	0,00	490,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1620.02.1.0.00.00.00	Serviços de Transporte	0,00	490,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1620.02.1.1.00.00.00	Serviços de Transporte - Principal	0,00	490,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1620.02.1.1.01.00.00	Serviços de Transporte - Principal	0,00	490,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1690.00.0.0.00.00.00	Outros Serviços	63.595,31	36.056,06	50.299,33	25.336,40	44.868,71	47.552,72	50.306,29
1690.99.0.0.00.00.00	Outros Serviços	63.595,31	36.056,06	50.299,33	25.336,40	44.868,71	47.552,72	50.306,29
1690.99.1.0.00.00.00	Outros Serviços	63.595,31	36.056,06	50.299,33	25.336,40	44.868,71	47.552,72	50.306,29
1690.99.1.1.00.00.00	Outros Serviços - Principal	20.636,59	22.852,30	27.814,15	14.143,00	29.602,60	31.366,91	33.176,78
1690.99.1.1.01.00.00	Outros Serviços - Principal Horas Máquinas	20.636,59	22.852,30	27.814,15	14.143,00	29.602,60	31.366,91	33.176,78
1690.99.1.2.00.00.00	Outros Serviços - Multas e Juros de Mora	0,00	159,52	76,16	35,13	103,83	110,02	116,37
1690.99.1.2.01.00.00	Outros Serviços - Multas e Juros	0,00	159,52	76,16	0,00	0,00	0,00	0,00
1690.99.1.2.02.00.00	Outros Serviços - Multas e Juros - Hora Máquina	0,00	0,00	0,00	35,13	103,83	110,02	116,37
1690.99.1.3.00.00.00	Outros Serviços - Dívida Ativa	31.335,74	9.921,79	16.147,52	7.560,94	11.333,64	12.018,96	12.722,23
1690.99.1.3.01.00.00	Outros Serviços - Dívida Ativa	31.335,74	9.921,79	10.537,89	0,00	0,00	0,00	0,00
1690.99.1.3.02.00.00	Outros Serviços - Dívida Ativa - Horas Máquinas	0,00	0,00	5.609,63	7.560,94	11.333,64	12.018,96	12.722,23
1690.99.1.4.00.00.00	Outros Serviços - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	11.622,98	3.122,45	6.261,50	3.597,33	3.828,64	4.056,83	4.290,91
1690.99.1.4.01.00.00	Outros Serviços - Dívida Ativa - Multas e Juros	11.622,98	3.122,45	3.973,84	0,00	0,00	0,00	0,00
1690.99.1.4.02.00.00	Outros Serviços - Dívida Ativa - Horas Máquinas - Multas	0,00	0,00	2.287,66	3.597,33	3.828,64	4.056,83	4.290,91
1700.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes	29.530.267,35	33.120.981,22	34.377.120,43	36.320.616,84	36.538.747,21	38.250.614,60	39.940.248,86
1710.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	12.687.545,40	14.506.813,88	15.211.785,28	17.713.457,48	16.084.802,23	16.893.624,60	17.723.600,64
1718.00.0.0.00.00.00	Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municíj	12.687.545,40	14.506.813,88	15.211.785,28	17.713.457,48	16.084.802,23	16.893.624,60	17.723.600,64
1718.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita da União	10.081.859,73	10.774.917,06	11.656.801,17	11.234.232,53	12.986.095,33	13.760.066,61	14.554.022,45
1718.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota l	9.225.325,29	9.884.477,86	10.716.176,66	10.262.599,52	11.923.455,83	12.634.093,80	13.363.081,01
1718.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota	9.225.325,29	9.884.477,86	10.716.176,66	10.262.599,52	11.923.455,83	12.634.093,80	13.363.081,01
1718.01.2.1.01.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - PRÓPRIO	5.535.195,18	5.930.686,72	6.429.706,00	6.157.559,71	7.154.073,50	7.580.456,28	8.017.848,61
1718.01.2.1.02.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - MDE	461.266,26	494.223,89	535.808,83	513.129,98	596.172,79	631.704,69	668.154,05
1718.01.2.1.03.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - ASPS	1.383.798,79	1.482.671,68	1.607.426,50	1.539.389,93	1.788.518,37	1.895.114,07	2.004.462,15
1718.01.2.1.04.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - FUNDEB	1.845.065,06	1.976.895,57	2.143.235,33	2.052.519,90	2.384.691,17	2.526.818,76	2.672.616,20
1718.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios - 1% Cc	410.119,76	439.008,10	472.924,70	499.480,45	531.597,04	563.280,22	595.781,49
1718.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios - 1% C	410.119,76	439.008,10	472.924,70	499.480,45	531.597,04	563.280,22	595.781,49
1718.01.3.1.01.00.00	Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mês de dezeml	246.071,86	263.404,85	283.754,81	299.688,27	318.958,22	337.968,13	357.468,90



Código	Discriminação	Receita Arrecadada			Orçada	Previsão		
		2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023
1718.01.3.1.02.00.00	Cota-Parte do FPM – 1% Cota entregue no mês de dezemb	102.529,94	109.752,03	118.231,18	124.870,11	132.899,26	140.820,06	148.945,37
1718.01.3.1.03.00.00	Cota-Parte do FPM – 1% Cota entregue no mês de dezemb	61.517,96	65.851,22	70.938,71	74.922,07	79.739,56	84.492,03	89.367,22
1718.01.4.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% C	423.134,55	428.319,39	455.452,34	460.239,34	489.832,73	519.026,76	548.974,60
1718.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% C	423.134,55	428.319,39	455.452,34	460.239,34	489.832,73	519.026,76	548.974,60
1718.01.4.1.01.00.00	Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mês de julho -	253.880,73	256.991,63	273.271,40	276.143,60	293.899,64	311.416,06	329.384,76
1718.01.4.1.02.00.00	Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mês de julho -	105.783,64	107.079,85	113.863,09	115.059,84	122.458,18	129.756,69	137.243,65
1718.01.4.1.03.00.00	Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mês de julho -	63.470,18	64.247,91	68.317,85	69.035,90	73.474,91	77.854,01	82.346,19
1718.01.5.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	23.280,13	23.111,71	12.247,47	11.913,22	41.209,73	43.665,83	46.185,35
1718.01.5.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rura	23.280,13	23.111,71	12.247,47	11.913,22	41.209,73	43.665,83	46.185,35
1718.01.5.1.01.00.00	Cota-Parte do ITR - Principal - PRÓPRIO	13.968,07	13.867,02	7.348,49	7.147,94	24.725,83	26.199,50	27.711,21
1718.01.5.1.02.00.00	Cota-Parte do ITR - Principal - MDE	1.164,01	1.155,59	612,37	595,66	2.060,49	2.183,29	2.309,27
1718.01.5.1.03.00.00	Cota-Parte do ITR - Principal - ASPS	3.492,02	3.466,76	1.837,12	1.786,98	6.181,46	6.549,87	6.927,80
1718.01.5.1.04.00.00	Cota-Parte do ITR - Principal - FUNDEB	4.656,03	4.622,34	2.449,49	2.382,64	8.241,95	8.733,17	9.237,07
1718.02.0.0.00.00.00	Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de	153.564,44	219.581,47	239.105,07	217.211,96	241.608,01	255.877,76	271.281,90
1718.02.1.0.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Hídricos	46.454,26	55.168,70	73.991,28	56.122,65	70.160,66	74.212,15	79.134,18
1718.02.1.1.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Hídric	46.454,26	55.168,70	73.991,28	56.122,65	70.160,66	74.212,15	79.134,18
1718.02.6.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP	107.110,18	164.412,77	165.113,79	161.089,31	171.447,35	181.665,61	192.147,72
1718.02.6.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principa	107.110,18	164.412,77	165.113,79	161.089,31	171.447,35	181.665,61	192.147,72
1718.03.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	1.305.019,07	1.478.652,41	1.343.344,56	2.231.174,64	1.714.162,09	1.714.626,01	1.715.101,91
1718.03.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS – Atenção Básica	1.012.165,08	1.162.194,00	1.046.157,28	1.161.586,58	1.404.042,01	1.404.505,93	1.404.981,83
1718.03.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS – Atenção Básica - Prin	1.012.165,08	1.162.194,00	1.046.157,28	1.161.586,58	1.404.042,01	1.404.505,93	1.404.981,83
1718.03.1.1.01.00.00	PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB FIXO	332.124,00	402.886,43	347.178,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1718.03.1.1.02.00.00	PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA-PSF FEDERAL	152.000,00	156.000,00	168.173,31	0,00	0,00	0,00	0,00
1718.03.1.1.03.00.00	PROGRAMA AGENTES COM. DA SAÚDE-PACS	358.245,00	401.792,53	403.676,00	451.350,00	473.200,00	473.200,00	473.200,00
1718.03.1.1.04.00.00	PROGRAMA NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAM	96.000,00	104.000,00	88.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1718.03.1.1.05.00.00	TRANSFERÊNCIA- SAÚDE BUCAL- FEDERAL	66.900,00	66.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1718.03.1.1.06.00.00	APOIO À MANUTENÇÃO DOS POLOS DE ACADEMI	0,00	12.615,04	30.000,00	21.000,00	36.000,00	36.000,00	36.000,00
1718.03.1.1.07.00.00	PROGRAMA PRESTADORES SUS SIA	220,08	0,00	9.129,97	7.313,62	7.783,89	8.247,81	8.723,71
1718.03.1.1.11.00.00	Incentivo Financeiro da APS - Capitação Ponderada	0,00	0,00	0,00	531.784,38	718.688,76	718.688,76	718.688,76
1718.03.1.1.12.00.00	Incentivo Financeiro da APS - Per Capita de Transição	0,00	0,00	0,00	72.938,58	79.569,36	79.569,36	79.569,36
1718.03.1.1.13.00.00	Incentivo para Ações Estratégicas	0,00	0,00	0,00	25.200,00	16.800,00	16.800,00	16.800,00
1718.03.1.1.14.00.00	Programa de Informatização da APS	0,00	0,00	0,00	52.000,00	72.000,00	72.000,00	72.000,00
1718.03.1.1.15.00.00	PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA	6.676,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1718.03.2.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS – Atenção de Média e Alt	157.599,72	92.142,12	144.898,16	157.500,00	157.500,00	157.500,00	157.500,00
1718.03.2.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS – Atenção de Média e A	157.599,72	92.142,12	144.898,16	157.500,00	157.500,00	157.500,00	157.500,00



Código	Discriminação	Receita Arrecadada			Orçada	Previsão		
		2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023
1718.03.2.1.01.00.00	PROGRAMA SALVAR SAMU-FEDERAL	157.599,72	91.875,00	144.375,00	157.500,00	157.500,00	157.500,00	157.500,00
1718.03.2.1.02.00.00	APOIO À IMPLEMENTAÇÃO DA REDE CEGONHA	0,00	267,12	523,16	0,00	0,00	0,00	0,00
1718.03.3.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS – Vigilância em Saúde	65.510,47	64.806,52	59.413,41	48.719,36	49.719,36	49.719,36	49.719,36
1718.03.3.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS – Vigilância em Saúde -	65.510,47	64.806,52	59.413,41	48.719,36	49.719,36	49.719,36	49.719,36
1718.03.3.1.01.00.00	PROGRAMA NAC.VIGILÂNCIA EM SAÚDE	50.510,47	48.406,52	47.413,41	37.719,36	37.719,36	37.719,36	37.719,36
1718.03.3.1.02.00.00	AÇÕES BÁSICAS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	15.000,00	16.400,00	12.000,00	11.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00
1718.03.4.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS – Assistência Farmacêutic	69.743,80	148.509,77	92.875,71	102.900,72	102.900,72	102.900,72	102.900,72
1718.03.4.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS – Assistência Farmacêut	69.743,80	148.509,77	92.875,71	102.900,72	102.900,72	102.900,72	102.900,72
1718.03.4.1.01.00.00	PROGRAMA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSIC	69.743,80	124.509,77	74.875,71	78.900,72	78.900,72	78.900,72	78.900,72
1718.03.4.1.02.00.00	ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA F	0,00	24.000,00	18.000,00	24.000,00	24.000,00	24.000,00	24.000,00
1718.03.5.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS – Gestão do SUS	0,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1718.03.5.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS – Gestão do SUS - Princ	0,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1718.03.5.1.01.00.00	EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO EM SAUDE	0,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1718.03.9.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS – Outros Programas Final	0,00	0,00	0,00	760.467,98	0,00	0,00	0,00
1718.03.9.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS – Outros Programas Fin:	0,00	0,00	0,00	760.467,98	0,00	0,00	0,00
1718.03.9.1.01.00.00	CORONAVÍRUS (COVID-19)	0,00	0,00	0,00	760.467,98	0,00	0,00	0,00
1718.05.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvi	798.888,45	1.036.250,62	887.576,06	857.327,63	932.326,60	952.444,02	972.584,18
1718.05.1.0.00.00.00	Transferências do Salário-Educação	515.082,20	556.981,44	541.474,50	511.500,77	586.513,80	606.631,22	626.771,38
1718.05.1.1.00.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal	515.082,20	556.981,44	541.474,50	511.500,77	586.513,80	606.631,22	626.771,38
1718.05.3.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nac	144.911,80	257.148,00	192.440,00	193.212,00	193.212,00	193.212,00	193.212,00
1718.05.3.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Na	144.911,80	257.148,00	192.440,00	193.212,00	193.212,00	193.212,00	193.212,00
1718.05.3.1.01.00.00	TRANSF.FNDE PROG.DINH.D.ESCOLA-PDDE MAIS	51.475,00	0,00	27.264,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1718.05.3.1.02.00.00	TRANSF.FNDE PROG.NAC.ALIM- PNAEF	50.974,80	180.588,00	82.080,00	112.806,00	112.806,00	112.806,00	112.806,00
1718.05.3.1.03.00.00	TRANSF.FNDE PROG.NAC.ALIM-PNAEC	14.252,40	24.182,00	27.392,00	34.026,00	34.026,00	34.026,00	34.026,00
1718.05.3.1.04.00.00	TRANSF.FNDE PROG.NAC.ALIM-PNAEP	20.714,40	36.376,00	39.664,00	38.234,00	38.234,00	38.234,00	38.234,00
1718.05.3.1.05.00.00	TRANSF.FNDE PROG.NAC.ALIM- PNAEM	4.060,80	7.416,00	7.560,00	6.768,00	6.768,00	6.768,00	6.768,00
1718.05.3.1.06.00.00	TRANSF.FNDE PROG.NAC.ALIM- PNAEE	3.434,40	8.586,00	8.480,00	1.378,00	1.378,00	1.378,00	1.378,00
1718.05.4.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nac	137.266,32	158.696,13	153.661,56	152.600,80	152.600,80	152.600,80	152.600,80
1718.05.4.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Na	137.266,32	158.696,13	153.661,56	152.600,80	152.600,80	152.600,80	152.600,80
1718.05.4.1.01.00.00	Transf.Diretas FNDE Programa Nac.de Apoio ao Transpor	137.266,32	158.696,13	153.661,56	152.600,80	152.600,80	152.600,80	152.600,80
1718.05.9.0.00.00.00	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenv	1.628,13	63.425,05	0,00	14,06	0,00	0,00	0,00
1718.05.9.1.00.00.00	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desen	1.628,13	63.425,05	0,00	14,06	0,00	0,00	0,00
1718.05.9.1.01.00.00	APOIO FINANCEIRO FNDE RESOLUÇÃO 11/2018	0,00	63.425,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1718.05.9.1.02.00.00	FNDE- APOIO A CRECHES-BRASIL CARINHOSO - T	1.628,13	0,00	0,00	14,06	0,00	0,00	0,00
1718.06.0.0.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 8	47.969,28	43.333,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



PRÉ-CATÓLOGO MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Page 10 of 23  
Em Real (R\$)

Relação dos Lançamentos de Receita

Código	Discriminação	Receita Arrecadada			Orçada	Previsão		
		2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023
1718.06.1.0.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº	47.969,28	43.333,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1718.06.1.1.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº	47.969,28	43.333,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1718.06.1.1.01.00.00	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº	28.781,57	26.000,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1718.06.1.1.02.00.00	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº	2.398,46	2.166,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1718.06.1.1.03.00.00	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº	7.195,39	6.500,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1718.06.1.1.04.00.00	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº	9.593,86	8.666,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1718.12.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência	254.894,22	254.078,94	224.553,98	390.820,48	210.610,20	210.610,20	210.610,20
1718.12.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistênci	254.894,22	254.078,94	224.553,98	390.820,48	210.610,20	210.610,20	210.610,20
1718.12.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistênci	254.894,22	254.078,94	224.553,98	390.820,48	210.610,20	210.610,20	210.610,20
1718.12.1.1.01.00.00	PROG. APOIO A PESSOA PORT.DEFICIÊNCIA-PPDs	3.425,63	2.635,10	2.371,59	1.789,67	3.162,12	3.162,12	3.162,12
1718.12.1.1.02.00.00	PROGRAMA ERRAD.TRAB.INFANTIL-AEPETI	46.800,00	0,00	10.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1718.12.1.1.03.00.00	PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA-BL GSUAS FNAS	15.070,80	8.715,30	9.430,74	0,00	10.288,08	10.288,08	10.288,08
1718.12.1.1.04.00.00	PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA-BL GBF FNAS	3.597,79	20.972,19	21.951,65	18.516,33	17.160,00	17.160,00	17.160,00
1718.12.1.1.05.00.00	PROGRAMA ATENÇÃO INT. À FAMÍLIA-PAIF CRAS	78.000,00	72.000,00	72.000,00	39.691,62	72.000,00	72.000,00	72.000,00
1718.12.1.1.06.00.00	SERVIÇO DE CONV.E FORTALEC.VÍNCULO-SCFV E	108.000,00	149.756,35	108.000,00	58.468,29	108.000,00	108.000,00	108.000,00
1718.12.1.1.12.00.00	AÇÕES DE COMBATE AO COVID-19 - Bloco da Protec	0,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00
1718.12.1.1.13.00.00	AÇÕES DE COMBATE AO COVID-19 - Bloco da Protec	0,00	0,00	0,00	1.844,57	0,00	0,00	0,00
1718.12.1.1.14.00.00	AÇÕES DO COVID NO SUAS PARA EPI - PORTARIA	0,00	0,00	0,00	18.900,00	0,00	0,00	0,00
1718.12.1.1.15.00.00	AÇÕES DO COVID NO SUAS PARA ALIMENTOS - PO	0,00	0,00	0,00	102.810,00	0,00	0,00	0,00
1718.12.1.1.16.00.00	AÇÕES DO COVID NO SUAS PARA ACOLHIMENTO	0,00	0,00	0,00	28.800,00	0,00	0,00	0,00
1718.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências da União	45.350,21	700.000,00	860.404,44	2.782.690,24	0,00	0,00	0,00
1718.99.1.0.00.00.00	Outras Transferências da União	45.350,21	700.000,00	860.404,44	2.782.690,24	0,00	0,00	0,00
1718.99.1.1.00.00.00	Outras Transferências da União - Principal	45.350,21	700.000,00	860.404,44	2.782.690,24	0,00	0,00	0,00
1718.99.1.1.02.00.00	Incremento Temporário do PAB	0,00	550.000,00	860.404,44	100.000,00	0,00	0,00	0,00
1718.99.1.1.03.00.00	Auxílio Financeiro - Medida Provisória 938/2020	45.350,21	150.000,00	0,00	536.602,13	0,00	0,00	0,00
1718.99.1.1.04.00.00	Auxílio Financeiro COVID 19- LC 173/2020 - Livre	0,00	0,00	0,00	1.548.504,84	0,00	0,00	0,00
1718.99.1.1.05.00.00	Auxílio Financeiro COVID 19- LC 173/2020 - FMS	0,00	0,00	0,00	177.688,20	0,00	0,00	0,00
1718.99.1.1.06.00.00	Auxílio Financeiro COVID 19- LC 173/2020 - FMAS	0,00	0,00	0,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00
1718.99.1.1.07.00.00	Auxílio Financeiro - Lei 14.041/2020 FPM	0,00	0,00	0,00	403.895,07	0,00	0,00	0,00
1720.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entida	10.080.730,71	11.022.418,54	11.788.728,50	10.862.450,47	12.293.471,22	12.712.392,69	13.074.582,44
1728.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados - Específicas de Estados, DF e Mun	10.080.730,71	11.022.418,54	11.788.728,50	10.862.450,47	12.293.471,22	12.712.392,69	13.074.582,44
1728.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados	8.849.670,50	9.786.061,52	10.268.648,17	9.601.020,87	10.922.059,20	11.300.490,84	11.621.145,08
1728.01.1.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	7.749.234,95	8.306.907,78	8.956.633,45	8.183.664,70	9.354.746,00	9.660.238,82	9.908.500,24
1728.01.1.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	7.749.234,95	8.306.907,78	8.956.633,45	8.183.664,70	9.354.746,00	9.660.238,82	9.908.500,24
1728.01.1.1.01.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal - PRÓPRIO	4.649.540,97	4.984.144,66	5.373.980,07	4.910.198,81	5.612.847,60	5.796.143,30	5.945.100,14



Código	Discriminação	Receita Arrecadada			Orçada	Previsão		
		2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023
1728.01.1.1.02.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal - MDE	387.461,75	415.345,39	447.831,67	409.183,24	467.737,30	483.011,94	495.425,01
1728.01.1.1.03.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal- ASPS	1.162.385,24	1.246.036,17	1.343.495,02	1.227.549,71	1.403.211,90	1.449.035,82	1.486.275,04
1728.01.1.1.04.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal - FUNDEB	1.549.846,99	1.661.381,56	1.791.326,69	1.636.732,94	1.870.949,20	1.932.047,76	1.981.700,05
1728.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	953.834,99	1.325.122,24	1.164.378,13	1.285.984,95	1.402.297,22	1.468.057,12	1.533.625,04
1728.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	953.834,99	1.325.122,24	1.164.378,13	1.285.984,95	1.402.297,22	1.468.057,12	1.533.625,04
1728.01.2.1.01.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal - PRÓPRIO	572.300,99	795.073,34	698.626,87	771.590,97	841.378,34	880.834,27	920.175,02
1728.01.2.1.02.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal - MDE	47.691,75	66.256,11	58.218,91	64.299,25	70.114,86	73.402,86	76.681,25
1728.01.2.1.03.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal - ASPS	143.075,25	198.768,34	174.656,72	192.897,74	210.344,58	220.208,57	230.043,76
1728.01.2.1.04.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal - FUNDEB	190.767,00	265.024,45	232.875,63	257.196,99	280.459,44	293.611,42	306.725,01
1728.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	115.131,26	129.138,61	132.775,55	117.169,43	140.307,25	146.016,00	151.330,38
1728.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	115.131,26	129.138,61	132.775,55	117.169,43	140.307,25	146.016,00	151.330,38
1728.01.3.1.01.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - PRÓPRIO	69.078,76	77.483,17	79.665,33	70.301,66	84.184,35	87.609,60	90.798,22
1728.01.3.1.02.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - MDE	5.756,56	6.456,93	6.638,78	5.858,47	7.015,36	7.300,80	7.566,52
1728.01.3.1.03.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - ASPS	17.269,69	19.370,79	19.916,33	17.575,41	21.046,09	21.902,40	22.699,56
1728.01.3.1.04.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - FUNDEB	23.026,25	25.827,72	26.555,11	23.433,89	28.061,45	29.203,20	30.266,08
1728.01.4.0.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econ	31.469,30	24.892,89	14.861,04	14.201,79	24.708,73	26.178,90	27.689,42
1728.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Ecc	31.469,30	24.892,89	14.861,04	14.201,79	24.708,73	26.178,90	27.689,42
1728.03.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde	737.926,40	628.200,81	599.134,46	1.036.494,02	683.277,24	683.277,24	683.277,24
1728.03.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saú	737.926,40	628.200,81	599.134,46	1.036.494,02	683.277,24	683.277,24	683.277,24
1728.03.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Sai	737.926,40	628.200,81	599.134,46	1.036.494,02	683.277,24	683.277,24	683.277,24
1728.03.1.1.01.00.00	PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA ESTADO	24.595,40	25.316,86	18.681,83	37.410,90	24.956,28	24.956,28	24.956,28
1728.03.1.1.02.00.00	PROGRAMA SAÚDE BUCAL ESTADO	16.000,00	14.500,00	3.500,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00
1728.03.1.1.03.00.00	AQUISIÇÃO DE FRALDAS E OUTROS INSUMOS	185.600,03	118.041,25	67.018,50	102.506,00	66.600,00	66.600,00	66.600,00
1728.03.1.1.04.00.00	PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA-ESF ESTADO	214.973,93	191.940,68	90.000,00	209.000,00	144.000,00	144.000,00	144.000,00
1728.03.1.1.05.00.00	INCENTIVO ATENÇÃO BÁSICA - ESTADO	6.603,96	6.053,63	214.284,19	387.993,56	258.331,92	258.331,92	258.331,92
1728.03.1.1.06.00.00	FARMÁCIA BÁSICA-DIABETES MELLITUS-ESTADC	122.785,08	97.204,89	4.952,97	9.905,94	6.603,96	6.603,96	6.603,96
1728.03.1.1.07.00.00	PROGRAMA SALVAR/SAMU-ESTADO	15.000,00	22.500,00	117.669,00	184.177,62	122.785,08	122.785,08	122.785,08
1728.03.1.1.08.00.00	ENF.CRACK E OUTRAS DROGAS-INC.ATENÇÃO BÁ	30.000,00	12.500,00	22.500,00	54.000,00	36.000,00	36.000,00	36.000,00
1728.03.1.1.09.00.00	PROGRAMA ESTR.SAÚDE DA FAMÍLIA/QUILOMBC	38.718,00	0,00	15.000,00	36.500,00	24.000,00	24.000,00	24.000,00
1728.03.1.1.10.00.00	AÇÕES DE PREVENÇÃO DA DENQUE NO VERÃO	40.000,00	71.000,00	6.560,12	0,00	0,00	0,00	0,00
1728.03.1.1.12.00.00	PROGRAMA PACS-AGENTES DE SAÚDE-ESTADO	0,00	0,00	13.967,85	0,00	0,00	0,00	0,00
1728.03.1.1.13.00.00	PROGRAMA PRIM.INFÂNCIA MELHOR-PIM	43.650,00	69.143,50	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1728.03.1.1.14.00.00	AÇÕES DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19-QUILC	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00
1728.03.1.1.15.00.00	AÇÕES DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19-SAÚD	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00
1728.10.0.0.00.00.00	Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal	492.530,26	601.898,79	919.000,93	222.932,31	686.134,78	726.505,61	767.918,85



Código	Discriminação	Receita Arrecadada			Orçada	Previsão		
		2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023
1728.10.2.0.00.00.00	Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Progra	492.530,26	535.895,71	847.301,05	211.851,34	677.362,89	717.733,72	759.146,96
1728.10.2.1.00.00.00	Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Progr	492.530,26	535.895,71	847.301,05	211.851,34	677.362,89	717.733,72	759.146,96
1728.10.2.1.01.00.00	Transferências de Convênios para o Transporte Escolar - F	492.530,26	525.059,84	847.301,05	211.851,34	677.362,89	717.733,72	759.146,96
1728.10.2.1.04.00.00	Transferências do Convenio PRADEM - Principal	0,00	10.835,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1728.10.9.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados	0,00	66.003,08	71.699,88	11.080,97	8.771,89	8.771,89	8.771,89
1728.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	0,00	66.003,08	71.699,88	11.080,97	8.771,89	8.771,89	8.771,89
1728.10.9.1.07.00.00	Programa OASF - Orientação e Apoio Sócio-familiar - Pri	0,00	7.812,08	8.306,88	11.080,97	8.771,89	8.771,89	8.771,89
1728.10.9.1.11.00.00	PROG.CORR.RECUPER E MANUT.DO SOLO-C.P.	0,00	58.191,00	63.393,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1728.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados	603,55	6.257,42	1.944,94	2.003,27	2.000,00	2.119,00	2.241,27
1728.99.1.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados	603,55	6.257,42	1.944,94	2.003,27	2.000,00	2.119,00	2.241,27
1728.99.1.1.00.00.00	Outras Transferências dos Estados - Principal	603,55	6.257,42	1.944,94	2.003,27	2.000,00	2.119,00	2.241,27
1728.99.1.1.01.00.00	COTA-PARTE DA MULTA DE TRÂNSITO-REC.VINC	603,55	4.128,62	1.944,94	2.003,27	2.000,00	2.119,00	2.241,27
1728.99.1.1.02.00.00	PROGRAMA PASSE LIVRE ESTUDANTIL	0,00	2.128,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1730.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	41.667,10	42.564,53	37.059,50	39.767,50	44.070,35	45.630,52	47.192,33
1738.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Municípios -Específicas de Estados, DF e M	41.667,10	42.564,53	37.059,50	39.767,50	44.070,35	45.630,52	47.192,33
1738.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências dos Municípios	41.667,10	42.564,53	37.059,50	39.767,50	44.070,35	45.630,52	47.192,33
1738.99.1.0.00.00.00	Outras Transferências dos Municípios	41.667,10	42.564,53	37.059,50	39.767,50	44.070,35	45.630,52	47.192,33
1738.99.1.1.00.00.00	Outras Transferências dos Municípios - Principal	41.667,10	42.564,53	37.059,50	39.767,50	44.070,35	45.630,52	47.192,33
1738.99.1.1.01.00.00	CASA DE PASSAGEM	33.657,96	41.090,51	36.559,50	39.267,50	42.570,35	44.030,52	45.492,33
1738.99.1.1.02.00.00	FUNDO MUNIC MEIO AMBIENTE	8.009,14	1.474,02	500,00	500,00	1.500,00	1.600,00	1.700,00
1740.00.0.0.00.00.00	Transferências de Instituições Privadas	8.697,88	13.390,42	70.641,48	10.491,95	16.058,02	16.608,81	17.160,21
1740.10.0.0.00.00.00	Doações em Benefício de Crianças e Adolescentes - PJ - Princ	3.797,88	12.669,42	18.981,98	9.991,95	15.195,86	15.717,08	16.238,88
1740.20.0.0.00.00.00	Doações em Benefício de Idosos - PJ - principal	0,00	721,00	659,50	500,00	862,16	891,73	921,33
1740.30.0.0.00.00.00	DOAÇÕES EM BENEFÍCIO DAS TRABALHADORAS RUI	4.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1748.00.0.0.00.00.00	Transferências de Instituições Privadas - Específicas de Estados	0,00	0,00	51.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1748.10.0.0.00.00.00	Outras Transferência de Instituições Privadas para EST/DF/M	0,00	0,00	51.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1748.10.1.0.00.00.00	Outras Transferência de Instituições Privadas para EST/DF/N	0,00	0,00	51.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1748.10.1.1.00.00.00	Outras Transferência de Instituições Privadas para EST/DF/	0,00	0,00	51.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1748.10.1.1.01.00.00	Doações em Benefício de Crianças e Adolescentes - PJ - P	0,00	0,00	51.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1750.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas	6.711.626,26	7.535.793,85	7.268.905,67	7.694.449,44	8.100.345,39	8.582.357,98	9.077.713,24
1758.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas - Específicas de	6.711.626,26	7.535.793,85	7.268.905,67	7.694.449,44	8.100.345,39	8.582.357,98	9.077.713,24
1758.01.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desen	6.711.626,26	7.535.793,85	7.268.905,67	7.694.449,44	8.100.345,39	8.582.357,98	9.077.713,24
1758.01.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Dese	6.711.626,26	7.535.793,85	7.268.905,67	7.694.449,44	8.100.345,39	8.582.357,98	9.077.713,24
1758.01.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Des	6.711.626,26	7.535.793,85	7.268.905,67	7.694.449,44	8.100.345,39	8.582.357,98	9.077.713,24
1900.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes	134.987,40	290.374,98	37.118,21	61.213,23	8.708,14	9.057,43	9.410,05



Código	Discriminação	Receita Arrecadada			Orçada	Previsão		
		2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023
1920.00.0.0.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	134.987,40	290.374,98	37.118,21	61.213,23	8.708,14	9.057,43	9.410,05
1928.00.0.0.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos - Específicas para	134.987,40	290.374,98	37.118,21	61.213,23	8.708,14	9.057,43	9.410,05
1928.02.0.0.00.00.00	Restituições - Específicas para Estados/DF/Municípios	134.987,40	290.374,98	37.118,21	61.213,23	8.708,14	9.057,43	9.410,05
1928.02.9.0.00.00.00	Outras Restituições - Específicas para Estados/DF/Municípios	134.987,40	290.374,98	37.118,21	61.213,23	8.708,14	9.057,43	9.410,05
1928.02.9.1.00.00.00	Outras Restituições - Específicas para Estados/DF/Municípios	85.368,59	286.823,10	31.460,16	56.990,03	4.049,79	4.239,30	4.431,96
1928.02.9.1.02.00.00	Programa Troca-troca - Principal	61.691,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1928.02.9.1.03.00.00	Restituição Pelo Uso de Bens do Município - Principal	672,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1928.02.9.1.04.00.00	Restituição Pelo Pagamento Indevido - Principal	22.069,16	286.823,10	30.151,85	1.563,00	2.000,00	2.119,20	2.241,48
1928.02.9.1.07.00.00	Restituição pela Multa de Trânsito	935,80	0,00	1.308,31	1.898,75	1.139,94	1.179,04	1.218,18
1928.02.9.1.08.00.00	Restituições Execução Fiscal do Município	0,00	0,00	0,00	50.923,53	0,00	0,00	0,00
1928.02.9.1.09.00.00	Outras Restituições	0,00	0,00	0,00	2.604,75	909,85	941,06	972,30
1928.02.9.2.00.00.00	Outras Restituições - Específicas para Estados/DF/Municípios	0,00	0,00	473,37	139,20	0,00	0,00	0,00
1928.02.9.2.02.00.00	Programa Troca-troca - Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	473,37	0,00	0,00	0,00	0,00
1928.02.9.2.04.00.00	Restituição Pelo Pagamento Indevido - Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	139,20	0,00	0,00	0,00
1928.02.9.3.00.00.00	Outras Restituições - Específicas para Estados/DF/Municípios	35.372,83	1.977,05	3.181,01	2.597,37	2.813,68	2.910,19	3.006,81
1928.02.9.3.02.00.00	Programa Troca-troca - Dívida Ativa	35.372,83	1.977,05	3.181,01	2.597,37	2.813,68	2.910,19	3.006,81
1928.02.9.4.00.00.00	Outras Restituições - Específicas para Estados/DF/Municípios	14.245,98	1.574,83	2.003,67	1.486,63	1.844,67	1.907,94	1.971,28
1928.02.9.4.02.00.00	Programa Troca-troca - Multas e Juros de Mora da Dívida	14.245,98	1.574,83	2.003,67	1.486,63	1.844,67	1.907,94	1.971,28
2000.00.0.0.00.00.00	Receitas de Capital	2.032.509,72	1.960.751,94	3.148.636,50	2.582.441,85	295.000,00	170.000,00	165.000,00
2100.00.0.0.00.00.00	Operações de Crédito	230.850,00	0,00	0,00	1.287.916,65	0,00	0,00	0,00
2110.00.0.0.00.00.00	Operações de Crédito - Mercado Interno	230.850,00	0,00	0,00	1.287.916,65	0,00	0,00	0,00
2112.00.0.0.00.00.00	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno	230.850,00	0,00	0,00	1.287.916,65	0,00	0,00	0,00
2112.00.1.0.00.00.00	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno	230.850,00	0,00	0,00	1.287.916,65	0,00	0,00	0,00
2112.00.1.1.00.00.00	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno - Princ	230.850,00	0,00	0,00	1.287.916,65	0,00	0,00	0,00
2112.00.1.1.01.00.00	OP.CRÉDITO INT.AQUIS.MÁQUINAS E EQUIP.BADFE	230.850,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2112.00.1.1.02.00.00	OP.CRÉDITO INT.PROGRAMA EFICIÊNCIA MUNICI	0,00	0,00	0,00	1.287.916,65	0,00	0,00	0,00
2200.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens	338.456,00	133.200,00	245.300,00	0,00	295.000,00	170.000,00	165.000,00
2210.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis	338.456,00	133.200,00	89.600,00	0,00	295.000,00	170.000,00	165.000,00
2213.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	338.456,00	133.200,00	89.600,00	0,00	295.000,00	170.000,00	165.000,00
2213.00.1.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	338.456,00	133.200,00	89.600,00	0,00	295.000,00	170.000,00	165.000,00
2213.00.1.1.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	338.456,00	133.200,00	89.600,00	0,00	295.000,00	170.000,00	165.000,00
2213.00.1.1.02.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal - Exc	338.456,00	133.200,00	89.600,00	0,00	295.000,00	170.000,00	165.000,00
2213.00.1.1.02.01.00	RECURSOS DO FUNDEB	0,00	38.500,00	31.200,00	0,00	70.000,00	35.000,00	35.000,00
2213.00.1.1.02.02.00	RECURSOS ASPS	85.856,00	30.000,00	0,00	0,00	50.000,00	35.000,00	30.000,00
2213.00.1.1.02.03.00	VEÍCULOS DE TRACÇÃO MECÂNICA	19.700,00	14.200,00	58.400,00	0,00	90.000,00	50.000,00	50.000,00



Código	Discriminação	Receita Arrecadada			Orçada	Previsão		
		2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023
2213.00.1.1.02.04.00	MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS AGR	232.900,00	50.500,00	0,00	0,00	85.000,00	50.000,00	50.000,00
2220.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	155.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2220.00.1.0.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	155.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2220.00.1.1.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis - Principal	0,00	0,00	155.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2220.00.1.1.02.00.00	Alienação de Bens Imóveis - Principal - Exceto RPPS	0,00	0,00	155.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2400.00.0.0.00.00.00	Transferências de Capital	1.361.299,05	1.772.200,15	2.858.581,47	1.283.034,87	0,00	0,00	0,00
2410.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	924.230,28	1.317.412,91	2.858.581,47	1.223.034,87	0,00	0,00	0,00
2418.00.0.0.00.00.00	Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municí	924.230,28	1.317.412,91	2.858.581,47	1.223.034,87	0,00	0,00	0,00
2418.03.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	0,00	181.083,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2418.03.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS – Atenção Básica	0,00	181.083,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2418.03.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS – Atenção Básica - Princ	0,00	181.083,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2418.03.1.1.01.00.00	TRANSF.REC.SIST.ÚNICO SAÚDE-SUS- ACADEMIA	0,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2418.03.1.1.04.00.00	AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA TIPO A	0,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2418.03.1.1.05.00.00	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICO	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2418.03.1.1.06.00.00	ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA F	0,00	35.083,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2418.05.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educa	402.144,28	197.660,78	590.720,90	350.399,16	0,00	0,00	0,00
2418.05.9.0.00.00.00	Outras transferências destinadas a Programas de Educação	402.144,28	197.660,78	590.720,90	350.399,16	0,00	0,00	0,00
2418.05.9.1.00.00.00	Outras transferências destinadas a Programas de Educação -	402.144,28	197.660,78	590.720,90	350.399,16	0,00	0,00	0,00
2418.05.9.1.01.00.00	TRANSF.RECUR.DEST.PROG. EDUCACAO-PAR EMI	30.155,90	30.155,90	261.351,15	170.883,45	0,00	0,00	0,00
2418.05.9.1.02.00.00	FNDE-PAR CONSTRUÇÃO EMEF VITALINO MUNIZ	24.472,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2418.05.9.1.04.00.00	FNDE-PAR CONST.CRECHE PRÓINFÂNCIA TIPO2	179.515,71	167.504,88	227.386,56	179.515,71	0,00	0,00	0,00
2418.05.9.1.05.00.00	FNDE-CONSTR.QUADRA ESP.ESC.COBERTA/PAC 2	0,00	0,00	101.983,19	0,00	0,00	0,00	0,00
2418.05.9.1.06.00.00	FNDE-PAR AQUIS.ÔNIBUS RURAL ESCOLAR	168.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2418.10.0.0.00.00.00	Transferência de Convênios da União e de suas Entidades	522.086,00	938.669,00	2.267.860,57	872.635,71	0,00	0,00	0,00
2418.10.9.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União	522.086,00	938.669,00	2.267.860,57	872.635,71	0,00	0,00	0,00
2418.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União - Principal	522.086,00	938.669,00	2.267.860,57	872.635,71	0,00	0,00	0,00
2418.10.9.1.04.00.00	CONCLUSÃO DO GINÁSIO M.E.Lª OCIDENTAL 2ª ET	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2418.10.9.1.06.00.00	CONSTRUÇÃO QUADRA POLIESP.Lª TIGRE	49.170,00	0,00	121.875,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2418.10.9.1.07.00.00	CONST.AMPL.E MODER.INFRAEST.ESPORTIVAS	0,00	195.000,00	130.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2418.10.9.1.09.00.00	AQUIS.PATRULHA AGRIC.MDA	97.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2418.10.9.1.10.00.00	CONSTRUÇÃO DE CRAS - MDS	227.925,00	122.925,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2418.10.9.1.11.00.00	AQUISIÇÃO DE PATRULHA AGRÍCOLA-PRODESA	0,00	121.875,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2418.10.9.1.12.00.00	AQUISIÇÃO DE PATRULHA AGRÍCOLA-PRODESA	0,00	121.875,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2418.10.9.1.13.00.00	PAVIMENTAÇÃO EM VIAS URBANAS LªOCIDENTA	97.491,00	64.994,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2418.10.9.1.14.00.00	CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE EVENTOS CULTUR	0,00	292.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



Código	Discriminação	Receita Arrecadada			Orçada	Previsão		
		2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023
2418.10.9.1.15.00.00	AMPLIAÇÃO E MODER.QUADRA COB.Lª ROCINHA	0,00	0,00	121.875,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2418.10.9.1.16.00.00	PAVIMENTAÇÃO EM VIAS URBANAS	0,00	19.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2418.10.9.1.17.00.00	Pavimentação de Estrada Vicinal da Linha Tigre	0,00	0,00	243.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2418.10.9.1.18.00.00	Pavimentação Acesso Parque M.Eventos Atílio Pasa 2ª Et	0,00	0,00	243.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2418.10.9.1.19.00.00	Reabilitação Parque Munic. Eventos Prefeito Atílio Pasa	0,00	0,00	296.000,00	177.600,00	0,00	0,00	0,00
2418.10.9.1.20.00.00	MODERNIZ.AMPLIAÇÃO QUADRAS LªTAQUARAL I	0,00	0,00	117.000,00	78.000,00	0,00	0,00	0,00
2418.10.9.1.24.00.00	CONCLUSÃO GINÁSIO M.E.COLONINHA 2ª ETAPA	0,00	0,00	39.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2418.10.9.1.25.00.00	AQUIS.PATRULHA AGRÍCOLA-MAPA- C.R.873.223/2	0,00	0,00	88.062,62	0,00	0,00	0,00	0,00
2418.10.9.1.26.00.00	AQUIS.PATRULHA AGRÍCOLA-MAPA- C.R.870.997/2	0,00	0,00	161.448,14	0,00	0,00	0,00	0,00
2418.10.9.1.27.00.00	AQUIS.ESCAVADEIRA HIDRÁULICA S/ESTEIRA - M	0,00	0,00	430.528,38	0,00	0,00	0,00	0,00
2418.10.9.1.28.00.00	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO E EQUIPAMENTOS-CRAS	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2418.10.9.1.29.00.00	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO VAN	0,00	0,00	130.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2418.10.9.1.30.00.00	PAVIM.RUAS ARTHUR O.KERSTING E JOSÉ BRIXN	0,00	0,00	44.571,43	178.285,71	0,00	0,00	0,00
2418.10.9.1.31.00.00	AQUIS.PATRULHA AGRÍCOLA-MAPA- 412/2019 COI	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00
2418.10.9.1.32.00.00	AQUIS.PATRULHA AGRÍCOLA-MAPA- 406/2019 COI	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00
2418.10.9.1.33.00.00	AQUISIÇÃO RETROESCAVADEIRA 50645/2019	0,00	0,00	0,00	238.750,00	0,00	0,00	0,00
2420.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entida	437.068,77	454.787,24	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00
2428.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados, Distrito Federal, e de suas Entidade	437.068,77	454.787,24	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00
2428.10.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federa	437.068,77	454.787,24	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00
2428.10.1.0.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Úni	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00
2428.10.1.1.00.00.00	Transf.Convênios dos Estados p/Sistema Único de Saúde-S	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00
2428.10.7.0.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Progr	437.068,77	454.787,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2428.10.7.1.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Prog	437.068,77	454.787,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2900.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas de Capital	101.904,67	55.351,79	44.755,03	11.490,33	0,00	0,00	0,00
2990.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas de Capital	101.904,67	55.351,79	44.755,03	11.490,33	0,00	0,00	0,00
2990.00.1.0.00.00.00	Demais Receitas de Capital	101.904,67	55.351,79	44.755,03	11.490,33	0,00	0,00	0,00
2990.00.1.1.00.00.00	Demais Receitas de Capital - Principal	101.904,67	55.351,79	44.755,03	11.490,33	0,00	0,00	0,00
2990.00.1.1.02.00.00	Remuneracao de Depósitos Bancários - Principal	101.904,67	55.351,79	44.755,03	11.490,33	0,00	0,00	0,00
2990.00.1.1.02.01.00	REM.DEP.VINC.COBERT.QUADRA L.TAQUARAL	3.672,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2990.00.1.1.02.02.00	REM.REP.VINC.CONCLUSÃO E AMP.QUADRA ESF	6.776,64	4.293,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2990.00.1.1.02.03.00	REM.DEP.VINC.MODERN.GIN.ESP.TIGRÃO	7.546,89	5.562,32	54,92	0,00	0,00	0,00	0,00
2990.00.1.1.02.04.00	REM.DEP.VINC.CONCLUSÃO 2 ETAPA GIN.COLOP	8.448,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2990.00.1.1.02.05.00	REM.REC.VINC. AQUIS.VEÍCULOS E EQUIP-PRON	747,10	549,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2990.00.1.1.02.06.00	REM.REC.VINC.APOIO CONST.H.B.S.FRANCISCO	2.999,27	2.207,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2990.00.1.1.02.07.00	REM.REC.VINC.APOIO CONST.H.B.COHAB	6.731,69	3.939,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Relação dos Lançamentos de Receita

Page 16 of 23

Em Real (R\$)

Código	Discriminação	Receita Arrecadada			Orçada	Previsão		
		2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023
2990.00.1.1.02.08.00	REM.REC.VINC.CONCLUSÃO GINÁSIO Lª OCIDEN	18.876,50	9.342,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2990.00.1.1.02.09.00	REM.REC.VINC.AQUIS.PATRULHA AGRÍC.PRODE:	5.592,27	1.307,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2990.00.1.1.02.10.00	REM.REC.VINC.AQUIS.MÁQUINAS E EQUIP.MDA	8.806,94	2.540,87	9.159,89	4.994,77	0,00	0,00	0,00
2990.00.1.1.02.11.00	REM.REC.VINC.PAVIMENTAÇÃO EM VIAS URBANAS	6.215,84	5.848,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2990.00.1.1.02.12.00	REM.REC.VINC.PAVIM.VILA PROGRESSO 2ª ETAP	6.393,34	3.615,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2990.00.1.1.02.13.00	REM.REC.VINC.CONST.QUADRA POLIESP.Lª TIGR	136,65	0,00	1.924,65	136,65	0,00	0,00	0,00
2990.00.1.1.02.14.00	REM.REC.VINC.CONST.AMPL.E MODER.INFRAES	12.168,13	3.124,38	3.774,53	0,00	0,00	0,00	0,00
2990.00.1.1.02.15.00	REM.REC.VINC.CONST.1ª ETAPA PAVILHÃO P/EX	144,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2990.00.1.1.02.16.00	REM.REC.VINC.CONST.DE CALÇAMENTO NAS RU	4.299,33	1.271,73	307,08	0,00	0,00	0,00	0,00
2990.00.1.1.02.17.00	REM.REC.VINC.AQUIS.PATRULHA AGRIC.MDA	2.349,06	3.246,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2990.00.1.1.02.18.00	REM.REC.VINC.AQUIS.PATRULHA AGRIC.PRODE:	0,00	642,06	58,82	0,00	0,00	0,00	0,00
2990.00.1.1.02.19.00	REM.REC.VINC.INST.2 ACADEMIAS AR LIVRE-FEI	0,00	3.422,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2990.00.1.1.02.20.00	REM.REC.VINC.AQUIS.PATRULHA AGRIC.PRODE:	0,00	3.025,08	7,40	0,00	0,00	0,00	0,00
2990.00.1.1.02.21.00	REM.REC.VINC.PAVIM.VIAS URBANAS LªOCIDEN	0,00	1.307,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2990.00.1.1.02.22.00	REM.REC.VINC.CONST.PAVIM.ASFÁLTICA RUAS	0,00	78,86	8,49	0,00	0,00	0,00	0,00
2990.00.1.1.02.23.00	REM.REC.VINC.CONST.CENTRO DE EVENTOS CU	0,00	24,69	4.750,89	1.900,30	0,00	0,00	0,00
2990.00.1.1.02.24.00	REM.DEP.VINC.AMPLIAÇÃO E MODER.QUADRA C	0,00	0,00	4.892,68	1.121,21	0,00	0,00	0,00
2990.00.1.1.02.25.00	REM.DEP.VINC.FMS INVESTIMENTO SUS	0,00	0,00	748,26	15,17	0,00	0,00	0,00
2990.00.1.1.02.27.00	REM.DEP.VINC.MODERNIZ.AMPLIAÇÃO QUADRA/	0,00	0,00	9.305,70	707,20	0,00	0,00	0,00
2990.00.1.1.02.28.00	REM.DEP.VINC.Reabilitação Parque M. Eventos Attílic	0,00	0,00	5.187,27	333,80	0,00	0,00	0,00
2990.00.1.1.02.33.00	REM.DEP.VINC.Pavimentação de Estrada Vicinal da Li	0,00	0,00	1.881,28	913,44	0,00	0,00	0,00
2990.00.1.1.02.34.00	REM.DEP.VINC.Pavim.Acesso Parque M.Eventos Attílic	0,00	0,00	499,89	407,23	0,00	0,00	0,00
2990.00.1.1.02.35.00	REM.DEP.VINC.AQUIS.PATRULHA AGRÍCOLA-MA	0,00	0,00	476,43	42,66	0,00	0,00	0,00
2990.00.1.1.02.36.00	REM.DEP.VINC.AQUIS.PATRULHA AGRÍCOLA-MA	0,00	0,00	813,53	174,16	0,00	0,00	0,00
2990.00.1.1.02.37.00	REM.DEP.VINC.AQUIS.DE VEÍCULO E EQUIPAME	0,00	0,00	101,39	0,08	0,00	0,00	0,00
2990.00.1.1.02.38.00	REM.DEP.VINC.AQUIS.DE VEÍCULO VAN	0,00	0,00	379,04	0,98	0,00	0,00	0,00
2990.00.1.1.02.39.00	REM.DEP.VINC.PAVIM.RUAS ARTHUR O.KERSTIN	0,00	0,00	422,89	358,61	0,00	0,00	0,00
2990.00.1.1.02.40.00	REM.DEP.VINC.AQUIS.ESCAVADEIRA HIDR.S/EST	0,00	0,00	0,00	351,60	0,00	0,00	0,00
2990.00.1.1.02.41.00	REM.DEP.VINC.AQUIS.RETROESCAVADEIRA 5062	0,00	0,00	0,00	2,38	0,00	0,00	0,00
2990.00.1.1.02.42.00	REM.DEP.VINC.AQUIS.PATRULHA AGRÍCOLA-MA	0,00	0,00	0,00	16,46	0,00	0,00	0,00
2990.00.1.1.02.43.00	REM.DEP.VINC.AQUIS.PATRULHA AGRÍCOLA-MA	0,00	0,00	0,00	13,63	0,00	0,00	0,00
7000.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	85.934,20	300.648,94	46.118,29	0,00	0,00	0,00	0,00
7900.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes	85.934,20	300.648,94	46.118,29	0,00	0,00	0,00	0,00
7920.00.0.0.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	85.934,20	300.648,94	46.118,29	0,00	0,00	0,00	0,00
7928.00.0.0.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos - Específicas para	85.934,20	300.648,94	46.118,29	0,00	0,00	0,00	0,00



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Relação dos Lançamentos de Receita

Código	Discriminação	Receita Arrecadada			Orçada	Previsão		
		2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023
7928.02.0.0.00.00.00	Restituições - Específicas para Estados/DF/Municípios	85.934,20	300.648,94	46.118,29	0,00	0,00	0,00	0,00
7928.02.1.0.00.00.00	Restituições de Recursos Recebidos do SUS - Específicas pa	85.934,20	300.648,94	46.118,29	0,00	0,00	0,00	0,00
7928.02.1.1.00.00.00	Restituições de Recursos Recebidos do SUS - Específicas p	85.934,20	300.648,94	46.118,29	0,00	0,00	0,00	0,00
7928.02.1.1.01.00.00	Restituições do Programa de Saúde Fundo a Fundo	85.934,20	300.648,94	46.118,29	0,00	0,00	0,00	0,00
9000.00.0.0.00.00.00	( R ) Deduções da Receita	-3.694.257,61	-4.056.276,53	-4.319.115,53	-4.118.281,32	-4.694.226,78	-4.916.425,29	-5.130.748,06
9100.00.0.0.00.00.00	(R) Deduções Receitas Correntes	-3.694.257,61	-4.056.276,53	-4.319.115,53	-4.118.281,32	-4.694.226,78	-4.916.425,29	-5.130.748,06
9110.00.0.0.00.00.00	(R) Deduções Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	-71.302,28	-113.858,50	-122.195,66	-144.141,54	-121.206,86	-125.372,78	-129.543,90
9111.00.0.0.00.00.00	(R) Deduções Impostos	-33.342,70	-85.886,33	-104.667,45	-143.617,44	-120.832,24	-124.980,58	-129.133,84
9111.00.0.0.00.00.00	(R) Deduções Impostos Específicos de Estados, DF e Municíp	-33.342,70	-85.886,33	-104.667,45	-143.617,44	-120.832,24	-124.980,58	-129.133,84
9111.01.0.0.00.00.00	(R) Deduções Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/	-33.342,70	-85.886,33	-104.478,67	-142.410,37	-120.279,61	-124.405,20	-128.535,46
9111.01.1.0.00.00.00	(R) Deduções Imposto sobre a Propriedade Predial e Territ	-33.342,70	-85.886,33	-104.478,67	-142.410,37	-120.279,61	-124.405,20	-128.535,46
9111.01.1.1.00.00.00	(R) Deduções Imposto sobre a Propriedade Predial e Terri	-33.342,70	-85.886,33	-103.339,75	-140.158,03	-119.077,88	-123.162,25	-127.251,24
9111.01.1.1.01.00.00	(R) Deduções IPTU - Principal - PRÓPRIO	-20.005,61	-51.531,80	-62.003,85	-84.094,82	-71.446,73	-73.897,35	-76.350,74
9111.01.1.1.02.00.00	(R) Deduções IPTU - Principal - MDE	-8.335,68	-21.471,58	-25.834,94	-35.039,51	-29.769,47	-30.790,56	-31.812,81
9111.01.1.1.03.00.00	(R) Deduções IPTU - Principal - ASPS	-5.001,41	-12.882,95	-15.500,96	-21.023,70	-17.861,68	-18.474,34	-19.087,69
9111.01.1.3.00.00.00	(R) Deduções Imposto sobre a Propriedade Predial e Terri	0,00	0,00	-1.138,92	-2.252,34	-1.201,73	-1.242,95	-1.284,22
9111.01.1.3.01.00.00	(R) Deduções IPTU - Próprio	0,00	0,00	-683,35	-1.351,40	-721,04	-745,77	-770,53
9111.01.1.3.02.00.00	(R) Deduções IPTU - MDE	0,00	0,00	-284,73	-563,09	-300,43	-310,74	-321,06
9111.01.1.3.03.00.00	(R) Deduções IPTU - ASPS	0,00	0,00	-170,84	-337,85	-180,26	-186,44	-192,63
9111.02.3.1.00.00.00	(R) Deduções Imposto sobre Serviços de Qualquer Nature	0,00	0,00	-148,63	-997,63	-402,63	-416,44	-430,27
9111.02.3.1.01.00.00	(R) Deduções ISS - Próprio	0,00	0,00	-89,18	-598,58	-241,58	-249,86	-258,16
9111.02.3.1.02.00.00	(R) Deduções ISS - MDE	0,00	0,00	-37,16	-249,41	-100,66	-104,11	-107,57
9111.02.3.1.03.00.00	(R) Deduções ISS - ASPS	0,00	0,00	-22,29	-149,64	-60,39	-62,47	-64,54
9111.02.3.3.00.00.00	(R) Deduções Imposto sobre Serviços de Qualquer Nature	0,00	0,00	-40,15	-209,44	-150,00	-158,94	-168,11
9111.02.3.3.01.00.00	(R) Deduções do ISS - Dívida Ativa - Próprio	0,00	0,00	-24,09	-125,66	-90,00	-95,36	-100,86
9111.02.3.3.02.00.00	(R) Deduções do ISS - Dívida Ativa - MDE	0,00	0,00	-10,04	-52,36	-37,50	-39,74	-42,03
9111.02.3.3.03.00.00	(R) Deduções do ISS - Dívida Ativa - ASPS	0,00	0,00	-6,02	-31,42	-22,50	-23,84	-25,22
9112.00.0.0.00.00.00	(R) Deduções Taxas	-37.959,58	-27.972,17	-17.528,21	-524,10	-374,62	-392,20	-410,06
9112.00.0.0.00.00.00	(R) Deduções Taxas pela Prestação de Serviços	-12.736,60	-25.539,61	-17.079,68	0,00	0,00	0,00	0,00
9112.01.0.0.00.00.00	(R) Deduções Taxas pela Prestação de Serviços	-12.736,60	-25.539,61	-17.079,68	0,00	0,00	0,00	0,00
9112.01.1.0.00.00.00	(R) Deduções Taxas pela Prestação de Serviços	-12.736,60	-25.539,61	-17.079,68	0,00	0,00	0,00	0,00
9112.01.1.1.00.00.00	(R) Deduções Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	-12.736,60	-25.539,61	-17.079,68	0,00	0,00	0,00	0,00
9112.01.1.1.01.00.00	(R) Deduções Taxas pela Prestação de Serviços - Princip	-12.736,60	-25.539,61	-17.079,68	0,00	0,00	0,00	0,00
9112.00.0.0.00.00.00	(R) Deduções Taxas - Específicas de Estados, DF e Município	-25.222,98	-2.432,56	-448,53	-524,10	-374,62	-392,20	-410,06
9112.01.0.0.00.00.00	(R) Deduções Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	-25.222,98	-2.432,56	-448,53	-509,58	-355,88	-372,34	-389,05



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Relação dos Lançamentos de Receita

Código	Discriminação	Receita Arrecadada			Orçada	Previsão		
		2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023
91128.01.1.0.00.00.00	(R) Deduções Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	-25.222,98	-2.432,56	-121,96	0,00	0,00	0,00	0,00
91128.01.1.1.00.00.00	(R) Deduções Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	-25.222,98	-2.432,56	-121,96	0,00	0,00	0,00	0,00
91128.01.9.0.00.00.00	(R) Deduções Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização -	0,00	0,00	-326,57	-509,58	-355,88	-372,34	-389,05
91128.01.9.1.00.00.00	(R) Deduções Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização -	0,00	0,00	-147,60	-157,59	-167,72	-177,72	-187,97
91128.01.9.1.01.00.00	(R) Deduções Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização -	0,00	0,00	-147,60	-157,59	-167,72	-177,72	-187,97
91128.01.9.3.00.00.00	(R) Deduções Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização -	0,00	0,00	-178,97	-351,99	-188,16	-194,62	-201,08
91128.02.9.1.00.00.00	(R) Deduções Taxas pela Prestação de Serviços-Principal	0,00	0,00	0,00	-1,61	-5,00	-5,30	-5,61
91128.02.9.1.01.00.00	(R) Deduções Taxas pela Prestação de Serviços-Principal	0,00	0,00	0,00	-1,61	-5,00	-5,30	-5,61
91128.02.9.3.00.00.00	(R) Deduções Taxas pela Prestação de Serviços - Outras -	0,00	0,00	0,00	-12,91	-13,74	-14,56	-15,40
91128.02.9.3.01.00.00	(R) Deduções Taxas pela Prestação de Serviços - Outras -	0,00	0,00	0,00	-12,91	-13,74	-14,56	-15,40
91610.01.1.1.00.00.00	(R) Deduções Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	-1.107,60	-386,89	-400,16	-413,45
91610.01.1.1.03.00.00	(R) Deduções Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	-1.107,60	-386,89	-400,16	-413,45
91610.01.1.3.00.00.00	(R) Deduções Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	-229,61	-80,20	-82,95	-85,71
91610.01.1.3.01.00.00	(R) Deduções Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	-229,61	-80,20	-82,95	-85,71
91690.99.1.1.00.00.00	(R) Deduções Outros Serviços - Principal	0,00	0,00	0,00	-12,63	-13,44	-14,24	-15,06
91690.99.1.1.01.00.00	(R) Deduções Outros Serviços - Principal Horas Máquinas	0,00	0,00	0,00	-12,63	-13,44	-14,24	-15,06
91690.99.1.3.00.00.00	(R) Deduções Outros Serviços - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	-389,87	-136,18	-140,85	-145,53
91690.99.1.3.01.00.00	(R) Deduções Outros Serviços - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	-389,87	-136,18	-140,85	-145,53
91690.99.1.4.00.00.00	(R) Deduções Outros Serviços - Dívida Ativa - Horas Máquinas	0,00	0,00	-477,84	0,00	0,00	0,00	0,00
91700.00.0.0.00.00.00	(R) Deduções Transferências Correntes	-3.622.955,33	-3.942.418,03	-4.196.442,03	-3.972.266,36	-4.572.403,21	-4.790.414,31	-5.000.544,41
91710.00.0.0.00.00.00	(R) Deduções Transferências da União e de suas Entidades	-1.859.314,45	-1.990.184,18	-2.145.684,47	-2.054.902,54	-2.392.933,12	-2.535.551,93	-2.681.853,27
91718.00.0.0.00.00.00	(R) Deduções Transferências da União - Específicas de Estados	-1.859.314,45	-1.990.184,18	-2.145.684,47	-2.054.902,54	-2.392.933,12	-2.535.551,93	-2.681.853,27
91718.01.0.0.00.00.00	(R) Deduções Participação na Receita da União	-1.849.720,68	-1.981.517,57	-2.145.684,47	-2.054.902,54	-2.392.933,12	-2.535.551,93	-2.681.853,27
91718.01.2.0.00.00.00	(R) Deduções Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios	-1.845.064,71	-1.976.895,28	-2.143.235,05	-2.052.519,90	-2.384.691,17	-2.526.818,76	-2.672.616,20
91718.01.2.1.00.00.00	(R) Deduções Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios	-1.845.064,71	-1.976.895,28	-2.143.235,05	-2.052.519,90	-2.384.691,17	-2.526.818,76	-2.672.616,20
91718.01.2.1.04.00.00	(R) Deduções Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Princípios	-1.845.064,71	-1.976.895,28	-2.143.235,05	-2.052.519,90	-2.384.691,17	-2.526.818,76	-2.672.616,20
91718.01.5.0.00.00.00	(R) Deduções Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial	-4.655,97	-4.622,29	-2.449,42	-2.382,64	-8.241,95	-8.733,17	-9.237,07
91718.01.5.1.00.00.00	(R) Deduções Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial	-4.655,97	-4.622,29	-2.449,42	-2.382,64	-8.241,95	-8.733,17	-9.237,07
91718.01.5.1.04.00.00	(R) Deduções Cota-Parte do ITR - Principal - FUNDEB	-4.655,97	-4.622,29	-2.449,42	-2.382,64	-8.241,95	-8.733,17	-9.237,07
91718.06.0.0.00.00.00	(R) Deduções Transferência Financeira do ICMS – Desonerada	-9.593,77	-8.666,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
91718.06.1.0.00.00.00	(R) Deduções Transferência Financeira do ICMS – Desonerada	-9.593,77	-8.666,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
91718.06.1.1.00.00.00	(R) Deduções Transferência Financeira do ICMS – Desonerada	-9.593,77	-8.666,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
91718.06.1.1.04.00.00	(R) Deduções Transferência Financeira do ICMS – Desonerada	-9.593,77	-8.666,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
91720.00.0.0.00.00.00	(R) Deduções Transferências dos Estados e do Distrito Federal	-1.763.640,88	-1.952.233,85	-2.050.757,56	-1.917.363,82	-2.179.470,09	-2.254.862,38	-2.318.691,14
91728.00.0.0.00.00.00	(R) Deduções Transferências dos Estados - Específicas de Estados	-1.763.640,88	-1.952.233,85	-2.050.757,56	-1.917.363,82	-2.179.470,09	-2.254.862,38	-2.318.691,14



Código	Discriminação	Receita Arrecadada			Orçada	Previsão		
		2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023
91728.01.0.0.00.00.00	(R) Deduções Participação na Receita dos Estados	-1.763.640,88	-1.952.233,85	-2.050.757,56	-1.917.363,82	-2.179.470,09	-2.254.862,38	-2.318.691,14
91728.01.1.0.00.00.00	(R) Deduções Cota-Parte do ICMS	-1.549.847,16	-1.661.381,59	-1.791.326,74	-1.636.732,94	-1.870.949,20	-1.932.047,76	-1.981.700,05
91728.01.1.1.00.00.00	(R) Deduções Cota-Parte do ICMS - Principal	-1.549.847,16	-1.661.381,59	-1.791.326,74	-1.636.732,94	-1.870.949,20	-1.932.047,76	-1.981.700,05
91728.01.1.1.04.00.00	(R) Deduções Cota-Parte do ICMS - Principal - FUNDEI	-1.549.847,16	-1.661.381,59	-1.791.326,74	-1.636.732,94	-1.870.949,20	-1.932.047,76	-1.981.700,05
91728.01.2.0.00.00.00	(R) Deduções Cota-Parte do IPVA	-190.767,38	-265.024,49	-232.875,67	-257.196,99	-280.459,44	-293.611,42	-306.725,01
91728.01.2.1.00.00.00	(R) Deduções Cota-Parte do IPVA - Principal	-190.767,38	-265.024,49	-232.875,67	-257.196,99	-280.459,44	-293.611,42	-306.725,01
91728.01.2.1.04.00.00	(R) Deduções Cota-Parte do IPVA - Principal - FUNDEI	-190.767,38	-265.024,49	-232.875,67	-257.196,99	-280.459,44	-293.611,42	-306.725,01
91728.01.3.0.00.00.00	(R) Deduções Cota-Parte do IPI - Municípios	-23.026,34	-25.827,77	-26.555,15	-23.433,89	-28.061,45	-29.203,20	-30.266,08
91728.01.3.1.00.00.00	(R) Deduções Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	-23.026,34	-25.827,77	-26.555,15	-23.433,89	-28.061,45	-29.203,20	-30.266,08
91728.01.3.1.04.00.00	(R) Deduções Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	-23.026,34	-25.827,77	-26.555,15	-23.433,89	-28.061,45	-29.203,20	-30.266,08
91900.00.0.0.00.00.00	(R) Deduções Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	-133,71	0,00	0,00	0,00
91920.00.0.0.00.00.00	(R) Deduções Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	-133,71	0,00	0,00	0,00
91928.02.9.3.02.00.00	(R) Deduções Restituições Programa Troca - Troca - Div	0,00	0,00	0,00	-133,71	0,00	0,00	0,00
<b>Total:</b>		<b>31.070.135,03</b>	<b>34.816.155,19</b>	<b>37.046.334,93</b>	<b>39.433.754,65</b>	<b>37.800.000,00</b>	<b>39.665.000,00</b>	<b>41.990.000,00</b>



Código	Discriminação	Receita Arrecadada			Orçada	Previsão		
		2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023
<b>Resumo dos Lançamentos por Recurso Vinculado</b>								
1	LIVRE	13.845.265,23	14.997.622,83	15.741.226,61	17.864.093,45	18.141.367,39	19.035.688,69	20.251.851,97
20	MDE	1.607.446,62	1.770.800,02	1.977.942,80	2.083.113,36	2.487.709,22	2.651.540,25	2.895.132,55
31	FUNDEB	6.727.274,06	7.546.400,19	7.277.257,07	7.697.682,12	8.103.785,93	8.586.003,58	9.081.569,19
40	ASPS	3.224.184,49	3.728.629,47	3.750.778,07	3.633.244,02	4.236.084,68	4.465.190,98	4.737.425,50
1020	FUNDEM	20.636,59	22.852,30	35.711,44	25.323,77	44.855,27	47.538,48	50.291,23
1042	FMAS- BL PSEMC PPD	3.472,44	2.684,08	2.380,91	3.643,39	3.171,86	3.172,44	3.173,04
1090	COTA PARTE-SALÁRIO EDUCAÇÃO	519.366,17	557.798,14	543.559,31	511.881,31	586.918,81	607.060,37	627.225,29
1100	COTA-PARTE TRANSPORTE ESCOLAR	493.746,62	525.319,30	848.470,92	212.043,29	677.567,18	717.950,19	759.375,92
1115	FNAS-AEPETI	49.333,90	865,55	10.917,96	2,12	0,00	0,00	0,00
1130	PRADEM	0,00	10.835,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1160	FMH	3.778,62	434,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1300	AÇÕES SOCIAIS E COMUNITÁRIAS	19.018,64	29.874,41	31.556,17	18.598,21	27.535,23	27.540,42	27.545,75
1321	FMCA-CASA DE PASSAGEM	33.776,06	41.442,25	36.914,44	39.355,25	42.663,74	44.129,48	45.597,00
1326	FNDE-PNATE	138.692,50	159.014,83	154.073,85	152.769,56	152.816,68	152.829,55	152.842,75
1327	CIDE	31.742,74	24.972,63	14.884,97	14.208,80	24.716,19	26.186,80	27.697,78
1363	Conclusão Quadra Esportes Cristo Rei Taquaral	3.672,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1366	QUADRA ESPORTE Lª CEREJA	6.776,64	4.293,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1367	FUNDO MUNICIPAL MEIO AMBIENTE	8.009,14	10.151,49	157.599,60	151.890,35	162.624,75	172.327,79	182.278,78
1370	Cota-Parte Multa de Trânsito	603,55	4.128,62	1.944,94	2.003,27	2.000,00	2.119,00	2.241,27
1399	Pavimentação c/Pedra Paralap. Vila Progresso	6.393,34	3.615,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1400	Conclusão 2ª Etapa Ginásio Ocidental	68.876,50	9.342,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1401	Conclusão 2ª Etapa Ginásio Coloninha	8.448,14	0,00	39.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1402	Modernização do Ginásio Mun. Esportes Tigrão	7.546,89	5.562,32	54,92	0,00	0,00	0,00	0,00
1404	PROGRAMA DE CORREÇÃO DO SOLO-C.P.	24,80	58.930,50	63.603,85	248,11	0,00	0,00	0,00
1405	Construções Habitac.Bairro COHAB	6.731,69	3.939,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1406	Construções Habitac.Bairro São Francisco	2.999,27	2.207,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1408	Doas Academias ao Ar Livre - Federal	0,00	3.422,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1409	FNDE-MANUTENÇÃO EDUC. INFANTIL TD	14,77	6,24	5,76	1,71	0,00	0,00	0,00
1412	AQUIS.DE VEÍCULOS E EQUIP.-PRONAT	747,10	549,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1416	FNDE-CONSTRUÇÃO QUADRA ESP.ESCOLAR COBERTA	114,36	17,75	101.999,41	4,93	0,00	0,00	0,00
1417	Programa Pimes Badesul	230.850,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1418	Programa Passe Livre Estudantil	262,36	2.128,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1419	FMAS:SCFV/CRAS - BL PSB FNAS	186.629,82	222.355,46	180.183,92	218.422,26	180.197,32	180.209,08	180.221,14
1420	FNDE - PAR EMEF CARLOS KIPPER	30.224,49	30.165,21	261.518,49	170.907,84	0,00	0,00	0,00
1423	Aquisição de Patrulha Agrícola-PRODESA	5.592,27	1.307,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



Código	Discriminação	Receita Arrecadada			Orçada	Previsão		
		2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023
<b>Resumo dos Lançamentos por Recurso Vinculado</b>								
1424	AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PRONAT/MDA	8.806,94	2.540,87	9.159,89	4.994,77	0,00	0,00	0,00
1426	Pavimentação em Vias Urbanas	6.215,84	25.348,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1429	FMAS-ACESSUAS TRABALHO	518,34	219,25	202,33	60,80	0,00	0,00	0,00
1430	Const. Pavim. Asfáltica nas Ruas	437.068,77	454.866,10	8,49	0,00	0,00	0,00	0,00
1431	FNDE - APOIO A CRECHES-BRASIL CARINHOSO	1.637,75	14,04	0,00	14,06	0,00	0,00	0,00
1432	FMCA-COMDICA	5.145,11	12.962,15	19.390,05	10.128,08	15.340,74	15.870,59	16.401,25
1433	FNDE-PAR CONST. EMEF VITALINO MUNIZ	24.525,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1435	CONSTRUÇÃO DE CALÇAMENTO NAS RUAS	4.299,33	1.271,73	307,08	0,00	0,00	0,00	0,00
1436	CONSTRUÇÃO DE CRAS	230.357,44	127.869,93	4.611,82	1.298,86	0,00	0,00	0,00
1437	CONSTRUÇÃO 1ª ETAPA PAVILHÃO P/EXPOSIÇÕES	144,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1438	CONSTRUÇÃO QUADRA POLIESP.Lª TIGRE	49.306,65	0,00	123.799,65	136,65	0,00	0,00	0,00
1439	CONSTRUÇÃO QUADRA COBERTA DE VILA PROGRESSO	12.168,13	198.124,38	133.774,53	0,00	0,00	0,00	0,00
1443	ILUMINAÇÃO PÚBLICA	237.549,98	253.271,16	275.042,59	288.192,00	302.740,66	320.784,00	339.293,24
1444	FMAS	18,79	7.812,76	8.306,88	11.080,97	8.771,89	8.771,89	8.771,89
1445	AQUIS.PATRULHA AGRIC.MDA	99.849,06	3.246,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1446	FMAS-PBC ESCOLA	50,54	21,38	19,73	5,91	0,00	0,00	0,00
1447	FMAS APRIMORA REDE	3,00	1,27	1,17	0,36	0,00	0,00	0,00
1448	FNDE/PAR CONST.CRECHE PRÓINFÂNCIA TIPO2	183.232,43	167.898,21	227.597,51	179.569,49	0,00	0,00	0,00
1451	AQUIS.PATRULHA AGRÍCOLA-PRODESA	0,00	122.517,06	58,82	0,00	0,00	0,00	0,00
1452	AQUIS.PATRULHA AGRÍCOLA-PRODESA	0,00	124.900,08	7,40	0,00	0,00	0,00	0,00
1453	FNDE-Aquis.Ônibus Rural Escolar	168.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1454	PNAE	146.214,75	257.470,16	192.559,59	193.362,22	193.371,88	193.381,41	193.391,18
1455	Pavimentação em Vias Urbanas LªOcidental/Coloninha	97.491,00	66.301,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1456	FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	0,00	721,00	659,50	500,00	862,16	891,73	921,33
1457	CONST.CENTRO DE EVENTOS CULTURAIS	0,00	292.524,69	4.750,89	1.900,30	0,00	0,00	0,00
1458	AMPLIAÇÃO E MODER.QUADRA COB.Lª ROCINHA	0,00	0,00	126.767,68	1.121,21	0,00	0,00	0,00
1461	MODERNIZ.AMPLIAÇÃO QUADRAS LªTAQUARAL E BARRINHA	0,00	0,00	126.305,70	78.707,20	0,00	0,00	0,00
1463	Aquisição de Veiculo Van	0,00	0,00	130.379,04	0,98	0,00	0,00	0,00
1466	Reabilitação Parque Munic. Eventos Atílio Pasa	0,00	0,00	301.187,27	177.933,80	0,00	0,00	0,00
1467	Apoio Financeiro Resolução 11/2018 AFM.	0,00	63.834,81	0,41	0,00	0,00	0,00	0,00
1468	Pavimentação Acesso Parque M.Eventos Atílio Pasa	0,00	0,00	244.249,89	407,23	0,00	0,00	0,00
1469	Pavimentação de Estrada Vicinal da Linha Tigre	0,00	0,00	245.631,28	913,44	0,00	0,00	0,00
1470	AQUIS.ESCAVADEIRA HIDRÁULICA S/ESTEIRA - MAPA	0,00	0,00	430.528,38	351,60	0,00	0,00	0,00
1471	AQUIS.PATRULHA AGRÍCOLA-MAPA- C.R.873.223/2018	0,00	0,00	88.539,05	42,66	0,00	0,00	0,00
1472	AQUIS.PATRULHA AGRÍCOLA-MAPA- C.R.870.997/2018	0,00	0,00	162.261,67	174,16	0,00	0,00	0,00

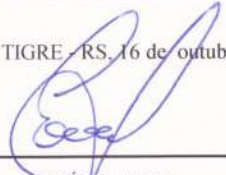


Código	Discriminação	Receita Arrecadada			Orçada	Previsão		
		2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023
<b>Resumo dos Lançamentos por Recurso Vinculado</b>								
1474	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO E EQUIPAMENTOS-CRAS	0,00	0,00	100.101,39	0,08	0,00	0,00	0,00
1475	PAVIM.RUAS ARTHUR O.KERSTING E JOSÉ BRIXNER	0,00	0,00	44.994,32	178.644,32	0,00	0,00	0,00
1477	PROGRAMA EFICIÊNCIA MUNICIPAL- B.B	0,00	0,00	0,00	1.287.916,65	0,00	0,00	0,00
1478	Cessão Onerosa do Pré-Sal - Lei nº 13885/2019	0,00	0,00	0,00	1.385,71	0,00	0,00	0,00
1480	AQUIS.PATRULHA AGRÍCOLA-MAPA- 406/2019 CONV.886049	0,00	0,00	0,00	100.016,46	0,00	0,00	0,00
1481	AQUIS.PATRULHA AGRÍCOLA-MAPA- 412/2019 CONV.886145	0,00	0,00	0,00	100.013,63	0,00	0,00	0,00
1482	AQUIS. RETROESCAVADEIRA 50645/2019 REC. FEDERAL	0,00	0,00	0,00	238.752,38	0,00	0,00	0,00
1487	AÇÕES DO COVID NO SUAS PARA EPI - PORTARIA 369	0,00	0,00	0,00	18.924,74	0,00	0,00	0,00
1489	AÇÕES DO COVID NO SUAS PARA ALIMENTOS- PORT.369	0,00	0,00	0,00	103.017,91	0,00	0,00	0,00
1490	AÇÕES DO COVID NO SUAS PARA ACOLHIMENTO-PORT.369	0,00	0,00	0,00	28.848,26	0,00	0,00	0,00
1491	AUXÍLIO FINANCEIRO COVID-19 LC 173/2020 FMAS	0,00	0,00	0,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00
4001	Outras Receitas Municipais Aplicadas em Saúde	0,00	0,00	0,00	177.688,20	0,00	0,00	0,00
4011	INCENTIVO ATENÇÃO BÁSICA-ESTADO	37.821,61	18.923,46	237.008,44	452.144,66	294.615,49	294.632,63	294.650,23
4050	FARMÁCIA BÁSICA	333.531,70	240.746,62	90.967,87	149.963,45	98.321,44	98.331,10	98.341,02
4090	ESF - ESTADO	272.298,16	206.750,99	122.599,34	250.592,14	168.100,47	168.106,55	168.112,78
4160	PRIMEIRA INFÂNCIA MELHOR	44.387,54	69.214,71	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4170	SALVAR-EMERG/SALVAR	15.355,23	22.615,73	117.841,20	184.304,20	122.940,88	122.950,30	122.959,97
4190	EPIDEMIOLOGIA/VACINAÇÕES	40.000,00	71.000,00	6.634,74	114,75	0,00	0,00	0,00
4292	Aquisição de Veículos	172,01	61,60	53,90	60.016,93	0,00	0,00	0,00
4500	CUSTEIO-ATENÇÃO BÁSICA	1.017.308,06	1.720.844,18	1.912.666,28	1.264.572,11	1.410.800,06	1.411.672,62	1.412.567,87
4501	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBUL.E HOSP.	158.270,59	92.147,73	144.898,16	157.500,00	157.500,00	157.500,00	157.500,00
4502	CUSTEIO-VIGILÂNCIA EM SAÚDE	65.510,47	64.806,52	59.413,41	48.719,36	49.719,36	49.719,36	49.719,36
4503	CUSTEIO-ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	70.259,34	148.509,77	92.875,71	102.900,72	102.900,72	102.900,72	102.900,72
4504	CUSTEIO - Gestão do SUS	0,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4505	INVESTIMENTO - ATENÇÃO BÁSICA	0,00	165.083,13	748,26	15,17	0,00	0,00	0,00
4511	CUSTEIO-Outros Prog.Financ. Transf.Fundo a Fundo	0,00	0,00	0,00	760.467,98	0,00	0,00	0,00
4710	TETO FINANCEIRO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	929,65	31,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4929	ACADEMIA DA SAÚDE-FMS	0,48	16.000,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4931	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	3.037,76	879,01	861,83	454,69	0,00	0,00	0,00
4935	CONSTRUÇÃO OU AMPLIAÇÃO DE UNID. BÁSICAS DE SAÚDE	225,48	95,38	88,02	26,44	0,00	0,00	0,00
4936	AQUIS. EQUIP.MAT. PERM. UNIDADE BASICA SAUDE-ESF	1.778,72	752,37	694,33	0,00	0,00	0,00	0,00
4996	AMPLIAÇÃO E REQUALIFIC. UBS	2.349,25	419,47	396,36	180,22	0,00	0,00	0,00
4998	SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO-MSD	2.042,47	863,73	797,67	239,62	0,00	0,00	0,00
<b>Total:</b>		<b>31.070.135,03</b>	<b>34.816.155,19</b>	<b>37.046.334,93</b>	<b>39.433.754,65</b>	<b>37.800.000,00</b>	<b>39.665.000,00</b>	<b>41.990.000,00</b>



Código	Discriminação	Receita Arrecadada			Orçada	Previsão		
		2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023

ARROIO DO TIGRE - RS, 16 de outubro de 2020

  
MARCIANO FAVANELLO  
PREFEITO MUNICIPAL  
EDÉSIO JANK  
SECRETÁRIO MUN.FAZENDA  
IOLANDA R.R.SCHNEIDER  
TÉC.CONTAB.CRCRS 070608/0-6



## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

## Relação dos Lançamentos de Despesa

Código	Discriminação	Despesa Realizada			Orçada	Prevista		
		2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023
3000.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	30.784.286,76	30.759.696,00	33.125.235,31	31.335.977,95	35.308.746,63	37.272.618,81	39.440.996,42
3100.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	19.438.865,87	18.683.381,92	19.769.801,81	20.156.510,16	21.381.391,13	22.564.670,32	23.822.595,84
3190.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	19.438.865,87	18.683.381,92	19.769.801,81	20.156.510,16	21.381.391,13	22.564.670,32	23.822.595,84
3190.01.00.00.00.00	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS	814.751,52	823.607,43	857.101,58	855.962,49	895.581,62	949.316,52	1.006.275,51
3190.03.00.00.00.00	PENSÕES	407.315,90	416.034,84	433.034,68	448.593,00	476.510,95	505.101,61	535.407,71
3190.04.00.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	681.471,88	732.936,88	558.489,91	806.613,72	756.738,89	783.485,46	812.024,55
3190.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIX-PESSOAL CIV.	13.979.775,47	13.517.216,30	14.301.459,03	14.285.201,46	15.613.691,17	16.458.057,98	17.350.965,79
3190.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.104.239,41	2.883.074,97	3.100.246,22	3.176.847,53	3.287.268,92	3.484.505,05	3.693.575,34
3190.16.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS- PESSOAL CIVIL	210.436,97	193.301,68	228.405,48	221.254,91	237.163,31	262.434,87	294.506,17
3190.91.00.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS	196.771,17	80.317,70	236.373,85	331.740,84	77.000,00	81.589,20	86.296,90
3190.94.00.00.00.00	INDENIZACOES TRABALHISTAS	44.103,55	36.892,12	54.691,06	30.296,21	37.436,27	40.179,63	43.543,87
3190.94.01.00.00.00	INDENIZACOES TRABALHISTAS - ATIVO CIVIL	44.103,55	36.892,12	54.691,06	30.296,21	37.436,27	40.179,63	43.543,87
3200.00.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	22.296,06	3.133,06	0,00	10.071,99	39.840,00	43.619,87	44.650,23
3290.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	22.296,06	3.133,06	0,00	10.071,99	39.840,00	43.619,87	44.650,23
3290.22.00.00.00.00	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	22.296,06	3.133,06	0,00	10.071,99	39.840,00	43.619,87	44.650,23
3300.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.323.124,83	12.073.181,02	13.355.433,50	11.169.395,80	13.887.515,50	14.664.328,62	15.573.750,35
3320.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A UNIAO	0,00	0,00	62.211,53	0,00	0,00	0,00	0,00
3320.93.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES-Federal	0,00	0,00	62.211,53	0,00	0,00	0,00	0,00
3330.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A ESTADOS E AO DIST.FED.	128.910,19	0,00	739,50	21.565,01	1.000,00	1.059,60	1.120,74
3330.41.00.00.00.00	CONTRIBUICOES	127.440,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3330.41.39.00.00.00	RIO GRANDE DO SUL	127.440,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3330.93.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES-Estado	1.470,19	0,00	739,50	21.565,01	1.000,00	1.059,60	1.120,74
3350.00.00.00.00.00	TRANSF.A INSTIT.PRIVADAS S/FINS LUCRAT.	339.808,27	444.967,11	305.089,83	259.496,82	350.740,74	357.826,59	365.082,53
3350.41.00.00.00.00	CONTRIBUICOES	1.143,36	2.128,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3350.43.00.00.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	338.664,91	442.838,31	305.089,83	259.496,82	350.740,74	357.826,59	365.082,53
3371.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	57.125,64	57.862,56	60.275,08	59.402,40	60.494,40	64.099,87	67.798,43
3371.70.00.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIOS PÚBLICOS	57.125,64	57.862,56	60.275,08	59.402,40	60.494,40	64.099,87	67.798,43
3390.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.207.188,87	10.973.727,83	12.623.859,58	10.523.931,57	13.060.280,36	13.801.650,06	14.674.685,89
3390.14.00.00.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	172.612,50	139.001,00	159.499,00	91.902,50	173.834,91	184.161,89	194.965,05
3390.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.742.063,25	3.255.647,59	3.560.753,42	3.272.931,10	3.653.841,65	3.831.366,63	4.092.260,56
3390.31.00.00.00.00	PREMIAÇÕES CULT.ART.CIENT.DESP.OUTRAS	18.142,62	27.675,03	25.789,00	12.000,00	28.850,55	31.097,62	33.606,95
3390.32.00.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU	682.318,75	598.066,10	624.981,06	938.734,29	777.991,00	811.049,71	843.220,55
3390.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	12.689,34	15.637,32	15.568,00	4.170,10	32.402,01	34.452,49	36.609,04
3390.35.00.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA	21.542,28	21.116,66	22.756,82	23.973,87	25.438,66	26.954,80	28.510,09
3390.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍS.	106.294,45	84.383,12	47.123,12	19.476,24	500,00	529,80	560,37



## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

## Relação dos Lançamentos de Despesa

Código	Discriminação	Despesa Realizada			Orçada	Prevista		
		2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023
3390.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JUR.	5.036.723,80	5.535.834,27	6.629.333,38	4.862.198,98	6.604.402,95	6.986.199,49	7.401.076,77
3390.40.00.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC/	0,00	0,00	257.991,16	276.450,00	294.620,28	311.612,54	329.043,57
3390.46.00.00.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	932.768,48	820.129,64	834.811,50	557.416,44	914.059,08	970.203,51	1.029.444,25
3390.47.00.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	311.714,72	353.373,59	337.542,75	358.775,50	408.740,66	459.585,50	521.815,04
3390.48.00.00.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANC.A PESSOA FÍSICA	90.000,00	85.000,00	70.000,00	58.750,00	90.000,00	95.364,00	100.866,50
3390.92.00.00.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	26.691,61	24.649,48	28.928,22	43.397,15	45.000,00	47.682,00	50.433,25
3390.93.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	53.627,07	13.214,03	8.782,15	3.755,40	10.598,61	11.390,08	12.273,90
3391.00.00.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓF	85.934,20	300.648,94	46.118,29	0,00	0,00	0,00	0,00
3391.93.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	85.934,20	300.648,94	46.118,29	0,00	0,00	0,00	0,00
3393.00.00.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO DE ÓRGÃ	504.157,66	295.974,58	257.139,69	305.000,00	415.000,00	439.692,50	465.062,76
3393.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	504.157,66	295.974,58	257.139,69	305.000,00	415.000,00	439.692,50	465.062,76
4000.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	2.446.562,59	1.308.907,39	3.912.182,38	5.695.599,85	1.924.253,37	1.797.406,19	1.919.153,58
4400.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	2.073.944,71	849.231,39	3.607.243,33	5.354.828,33	1.373.864,37	1.237.770,65	1.424.485,97
4420.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A UNIAO	48.349,82	95.791,59	336.531,09	129.104,32	1.000,00	1.000,00	1.000,00
4420.93.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES-Federal	48.349,82	95.791,59	336.531,09	129.104,32	1.000,00	1.000,00	1.000,00
4430.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A ESTADOS E DISTRITO FED.	0,00	0,00	3.079,28	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
4430.93.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES-Estado	0,00	0,00	3.079,28	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
4490.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	2.025.594,89	753.439,80	3.267.632,96	5.225.724,01	1.371.864,37	1.235.770,65	1.422.485,97
4490.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	0,00	1.085.833,06	0,00	0,00	0,00
4490.39.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JUR.	0,00	0,00	0,00	180.661,66	0,00	0,00	0,00
4490.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	546.681,29	292.675,36	1.700.038,66	3.220.354,30	587.813,61	616.887,30	646.711,70
4490.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.478.913,60	460.764,44	1.567.594,30	691.874,99	784.050,76	618.883,35	775.774,27
4490.91.00.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	47.000,00	0,00	0,00	0,00
4600.00.00.00.00.00	AMORTIZACAO DA DIVIDA	372.617,88	459.676,00	304.939,05	340.771,52	550.389,00	559.635,54	494.667,61
4690.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	372.617,88	459.676,00	304.939,05	340.771,52	550.389,00	559.635,54	494.667,61
4690.71.00.00.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA POR CONTRATO	372.617,88	459.676,00	304.939,05	340.771,52	550.389,00	559.635,54	494.667,61
<b>Total:</b>		<b>33.230.849,35</b>	<b>32.068.603,39</b>	<b>37.037.417,69</b>	<b>37.031.577,80</b>	<b>37.233.000,00</b>	<b>39.070.025,00</b>	<b>41.360.150,00</b>



## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

## Relação dos Lançamentos de Despesa

Código	Discriminação	Despesa Realizada			Orçada	Prevista		
		2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023

ARROIO DO TIGRE - RS, 16 de outubro de 2020

  
MARCIANO CRAVANELLO  
PREFEITO MUNICIPAL  
EDÉSIO JANK  
SECRETÁRIO MUN.FAZENDA  
IOLANDA R.R.SCHNEIDER  
TÉC.CONTAB.CRCRS 070608/0-6



## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2021

PARÂMETROS PARA PROJEÇÕESPreencher com as expectativas de aumentos percentuais das receitas ou despesas

DISCRIMINAÇÃO	2018	2019	2020	2021	2022	2023
INFLAÇÃO MÉDIA ANUAL (I P C A)	3,75%	4,31%	1,69%	3,05%	3,43%	3,32%
CRESCIMENTO ESPERADO DO PIB	1,12%	1,10%	-5,96%	3,38%	2,53%	2,45%
PERCENTUAL DE AUMENTO SALARIAL - Executivo	1,78%	5,17%	0,00%	6,00%	6,00%	6,00%
PERCENTUAL DE AUMENTO SALARIAL - Legislativo	1,78%	5,17%	0,00%	6,00%	6,00%	6,00%
VALOR PIB EM MILHÕES	438.583	450.340	499.181	531.535	565.987	602.662
TAXA DE JUROS SELIC (MÉDIA DO ANO)	6,50%	4,90%	2,67%	2,35%	4,36%	5,44%

**Taxas de Inflação e PIB. Fonte: [www3.bcb.gov.br/expectativas/publico/](http://www3.bcb.gov.br/expectativas/publico/)**

OBS: Os parâmetros acima foram utilizados para as projeções de receitas e despesas. Foi considerado também o histórico de arrecadação nos três últimos anos, a média de arrecadação e projetado para o exercício de 2021, as despesas tiveram os mesmos parâmetros considerando as alterações do Setor de Pessoal.

Na receita do IPTU também foram considerados o recadastramento imobiliário e atualização do valor venal dos imóveis.

Na receita do ISSQN foi considerado o incremento no Setor de Fiscalização com referência aos prestadores de serviços numa atenção especial cartórios e bancos.



I FEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS  
IV - RESULTADO NOMINAL


Page 1 of 1  
Em Real (R\$)

Anexo IV da Lei 101/00 (LRF)

Especificação	2018	2019	2020	2021	2022	2023
DÍVIDA CONSOLIDADA ( I )	846.275,67	601.870,08	1.382.055,28	942.492,05	557.957,21	276.678,37
DEDUÇÕES ( II )	5.825.915,67	2.948.439,59	3.876.181,44	3.798.027,84	3.987.929,23	4.187.325,69
Ativo Disponível	2.672.074,42	3.240.468,85	3.524.824,00	3.701.065,20	3.886.118,46	4.080.424,38
Haveres Financeiros	5.613.547,02	3.797.876,60	1.790.610,94	1.880.141,49	1.974.148,56	2.072.855,99
( - ) Restos a Pagar Processados	2.459.705,77	4.089.905,86	1.439.253,50	1.783.178,85	1.872.337,79	1.965.954,68
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-4.979.640,00	-2.346.569,51	-2.494.126,16	-2.855.535,79	-3.429.972,02	-3.910.647,32
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV - V)	-4.979.640,00	-2.346.569,51	-2.494.126,16	-2.855.535,79	-3.429.972,02	-3.910.647,32
Resultado Nominal	(b - a*)	(c - b)	(d - c)	(e - d)	(f - e)	(g - f)
VALOR	-1.521.475,89	2.633.070,49	-147.556,65	-361.409,63	-574.436,23	-480.675,30


\* Refere-se ao valor previsto da Dívida Consolidada Líquida do exercício financeiro de 2018 (R\$ -3.458.164,11).

Fonte: Setor de Contabilidade

  
\_\_\_\_\_  
MARCIANO RAVANELLO  
PREFEITO MUNICIPAL

ARROIO DO TIGRE - RS, 16 de outubro de 2020

  
\_\_\_\_\_  
EDÉSIO JANK  
SECRETÁRIO MUN.FAZENDA

  
\_\_\_\_\_  
IOLANDA R.R.SCHNEIDER  
TÉC.CONTAB.CRCRS 070608/0-6



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
**METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS**  
**III - RESULTADO PRIMÁRIO**

Page 1 of 2  
Em Real (R\$)

Anexo II da Lei 101/00 (LRF)

<b>Especificação</b>	<b>2017</b>	<b>2018</b>	<b>2019</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>
RECEITAS CORRENTES ( I )	28.951.691,11	32.554.754,31	33.851.580,14	36.851.312,80	37.505.000,00	39.495.000,00	41.825.000,00
Receita Tributária	2.290.030,97	2.634.023,43	3.128.105,32	3.963.163,60	5.014.839,47	5.480.471,86	6.299.692,12
Receita de Contribuição	237.324,55	253.156,82	274.902,58	288.163,27	302.710,08	320.751,60	339.258,97
Receita Patrimonial	216.000,20	59.542,20	58.791,92	38.877,65	37.856,31	39.549,01	41.266,79
Aplicações Financeiras ( II )	103.848,06	42.006,41	35.063,80	15.485,58	15.493,08	16.422,85	17.376,82
Outras Receitas Patrimoniais	112.152,14	17.535,79	23.728,12	23.392,07	22.363,23	23.126,16	23.889,97
Transferências Correntes	25.907.312,02	29.178.563,19	30.180.678,40	32.348.350,48	31.966.344,00	33.460.200,29	34.939.704,45
Outras Receitas Correntes	301.023,37	429.468,67	209.101,92	212.757,80	183.250,14	194.027,24	205.077,67
RECEITAS FISCAIS CORRENTES ( III ) = ( I - II )	28.847.843,05	32.512.747,90	33.816.516,34	36.835.827,22	37.489.506,92	39.478.577,15	41.807.623,18
RECEITAS DE CAPITAL ( IV )	2.032.509,72	1.960.751,94	3.148.636,50	2.582.441,85	295.000,00	170.000,00	165.000,00
Operações de Crédito ( V )	230.850,00	0,00	0,00	1.287.916,65	0,00	0,00	0,00
Amortizações de Crédito ( VI )	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos ( VII )	338.456,00	133.200,00	245.300,00	0,00	295.000,00	170.000,00	165.000,00
Transferência de Capital	1.361.299,05	1.772.200,15	2.858.581,47	1.283.034,87	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	101.904,67	55.351,79	44.755,03	11.490,33	0,00	0,00	0,00
RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL ( VIII ) = ( IV - V - VI - VII )	1.463.203,72	1.827.551,94	2.903.336,50	1.294.525,20	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS ( IX ) = ( III + VIII )	30.311.046,77	34.340.299,84	36.719.852,84	38.130.352,42	37.489.506,92	39.478.577,15	41.807.623,18
DESPESAS CORRENTES ( X )	30.784.286,76	30.759.696,00	33.125.235,31	31.335.977,95	35.308.746,63	37.272.618,81	39.440.996,42
Pessoal e Encargos Sociais	19.438.865,87	18.683.381,92	19.769.801,81	20.156.510,16	21.381.391,13	22.564.670,32	23.822.595,84
Juros e Encargos da Dívida ( XI )	22.296,06	3.133,06	0,00	10.071,99	39.840,00	43.619,87	44.650,23
Outras Despesas Correntes	11.323.124,83	12.073.181,02	13.355.433,50	11.169.395,80	13.887.515,50	14.664.328,62	15.573.750,35
DESPESAS FISCAIS CORRENTES ( XII ) = ( X - XI )	30.761.990,70	30.756.562,94	33.125.235,31	31.325.905,96	35.268.906,63	37.228.998,94	39.396.346,19
DESPESAS DE CAPITAL ( XIII )	2.446.562,59	1.308.907,39	3.912.182,38	5.695.599,85	1.924.253,37	1.797.406,19	1.919.153,58
Investimentos	2.073.944,71	849.231,39	3.607.243,33	5.354.828,33	1.373.864,37	1.237.770,65	1.424.485,97
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida ( XIV )	372.617,88	459.676,00	304.939,05	340.771,52	550.389,00	559.635,54	494.667,61
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL ( XV ) = ( XIII - XIV )	2.073.944,71	849.231,39	3.607.243,33	5.354.828,33	1.373.864,37	1.237.770,65	1.424.485,97
RESERVA DE CONTINGÊNCIA ( XVI )	0,00	0,00	0,00	0,00	561.000,00	594.480,00	636.555,00
RESERVA DO RPPS ( XVII )	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS ( XVIII ) = ( XII + XV + XVI + XVII )	32.835.935,41	31.605.794,33	36.732.478,64	36.680.734,29	37.203.771,00	39.061.249,59	41.457.387,16
RESULTADO PRIMÁRIO ( XIX ) = ( IX - XVIII )	-2.524.888,64	2.734.505,51	-12.625,80	1.449.618,13	285.735,92	417.327,56	350.236,02

Fonte: Setor de Contabilidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS  
III - RESULTADO PRIMÁRIO

Page 2 of 2  
Em Real (R\$)

Anexo II da Lei 101/00 (LRF)

Especificação	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023
---------------	------	------	------	------	------	------	------

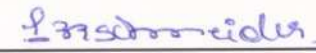


MARCLANO RAVANELLO  
PREFEITO MUNICIPAL

ARROIO DO TIGRE - RS, 16 de outubro de 2020



EDÉSIO JANK  
SECRETÁRIO MUN.FAZENDA



IOLANDA R.R.SCHNEIDER  
TÉC.CONTAB.CRCRS 070608/0-6



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**  
**EXERCÍCIO 2021**

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III)

(R\$)

<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>2019</b>	<b>%</b>	<b>2018</b>	<b>%</b>	<b>2017</b>	<b>%</b>
Patrimônio/Capital	25.328.886,01	100,00	24.874.641,13	100,00	22.496.124,26	100,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>25.328.886,01</b>	<b>100,00</b>	<b>24.874.641,13</b>	<b>100,00</b>	<b>22.496.124,26</b>	<b>100,00</b>

Nota:

Fonte: Setor de Contabilidade

ARROIO DO TIGRE - RS, 16 de outubro de 2020.

MARCIANO RAVANELLO  
PREFEITO MUNICIPAL

EDÉSIO JANK  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA

IOLANDA R.R.SCHNEIDER  
TÉC.CONTAB.CRCRS 070608/0-6



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS  
EXERCÍCIO 2021


AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III)

(R\$)

<b>RECEITAS REALIZADAS</b>	2019 (a)	2018 (b)	2017 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	245.300,00	133.200,00	338.456,00
Alienação de Bens Móveis	245.300,00	133.200,00	338.456,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESAS EXECUTADAS</b>	2019 (d)	2018 (e)	2017 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	245.300,00	135.082,33	336.573,67
DESPESAS DE CAPITAL	245.300,00	135.082,33	336.573,67
Investimentos	245.300,00	135.082,33	336.573,67
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00
<b>SALDO FINANCEIRO</b>	2019 (g) = ((Ia - II d) + III h)	2018 (h) = ((Ib - II e) + III i)	2017 (i) = (Ic - II f)
VALOR (III)	0,00	0,00	1.882,33

Fonte: Setor de Contabilidade

ARROIO DO TIGRE - RS, 16 de outubro de 2020

  
 \_\_\_\_\_  
 MARCIANO RAVANELLO  
 PREFEITO MUNICIPAL

  
 \_\_\_\_\_  
 EDESIO JANK  
 SECRETÁRIO MUN.FAZENDA

  
 \_\_\_\_\_  
 IOLANDA R.R.SCHNEIDER  
 TÊC.CONTAB.CRCRS 070608/0-6



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA  
EXERCÍCIO 2021

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, §2º, inciso V)

(R\$)


TRIBUTO	MODALIDADE	SETOR/ PROGRAMA/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2021	2022	2023	
Imposto Territorial.	Tributária	Tributário	120.279,61	124.405,20	128.535,46	A meta é a compensação oriunda deste imposto mediante a elaboração do Plano Diretor e consequentemente ampliará a base de cálculo para a efetiva compensação.
Imposto ISS.	Tributária	Tributário	552,63	575,38	598,38	A meta é a compensação oriunda deste imposto mediante a elaboração do Plano Diretor e consequentemente ampliará a base de cálculo para a efetiva compensação.
Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização.	Tributária	Tributário	355,88	372,34	389,05	A meta é a compensação oriunda deste imposto mediante a elaboração do Plano Diretor e consequentemente ampliará a base de cálculo para a efetiva compensação.
Taxas de Prestação de Serviços.	Tributária	Tributário	18,74	19,86	21,01	A meta é a compensação oriunda deste imposto mediante a elaboração do Plano Diretor e consequentemente ampliará a base de cálculo para a efetiva compensação.
<b>TOTAL</b>			<b>121.206,86</b>	<b>125.372,78</b>	<b>129.543,90</b>	-

Fonte: Setor de Contabilidade

ARROIO DO TIGRE - RS, 16 de outubro de 2020.

  
MARCIANO RAVANELLO  
PREFEITO MUNICIPAL

  
EDÉSIO JANK  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA

  
IOLANDA R.R.SCHNEIDER  
TÉC.CONTAB.CRCRS 070608/0-6



Município de ARROIO DO TIGRE  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO I - METAS FISCAIS  
**DEMONSTRATIVO DA MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO**  
EXERCÍCIO DE 2021

AMF - Demonstrativo IX (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

EVENTO	Valor Previsto 2020
<b>Aumento Permanente da Receita</b>	<b>13.410,90</b>
Decorrente de Receitas Tributárias	876.728,17
Decorrente de Transferências Correntes	(863.317,27)
(-) Transferências Constitucionais	-
(-) Transferências ao FUNDEB	464.806,14
<b>Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)</b>	<b>(451.395,24)</b>
Redução Permanente de Despesa (II)	-
Margem Bruta (III) = (I+II)	<b>(451.395,24)</b>
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	-
<b>Novas DOCC</b>	<b>2.899.136,87</b>
Relativas a Pessoal e Encargos Sociais	592.049,89
Relativas a Outras Despesas Correntes	2.307.086,98
<b>Novas DOCC geradas por PPP</b>	-
<b>Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)</b>	<b>SEM MARGEM</b>

Fonte: Setor de Contabilidade 16/10/2020

A Demonstração da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado visa a assegurar que não haverá criação de nova despesa sem a correspondente fonte de financiamento.

Em outras palavras, o demonstrativo identifica o aumento permanente de receita para suportar o aumento permanente da despesa de caráter continuado, assim entendida aquela derivada de lei, contrato, ou ato normativo que fixe a obrigatoriedade de execução por um período superior a dois exercícios, cumprindo, dessa forma, a disposição contida no art. 4º, § 2º, inciso V da LRF.

Desse modo, para estimar o aumento permanente das receitas em 2021 considerou-se o incremento real, ou seja, a diferença entre os valores estimados a preços constantes das receitas tributárias e de transferências correntes, no biênio 2020-2021.

Na mesma linha, o aumento permanente das despesas de caráter obrigatório que terão impacto em 2021, foi calculado pela diferença a valores constantes, observada no biênio 2020-2021 nos grupos de natureza de despesa "Pessoal" e "Outras Despesas Correntes", chegando-se, assim, ao saldo da margem líquida de expansão.

Caso necessário, a Margem Líquida de Expansão acima demonstrada será utilizada, pelo Poder Executivo, como forma de compensação do aumento das despesas obrigatórias de caráter continuado não previstas no orçamento, observado o disposto no art. 17 da LDO.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE RISCOS FISCAIS**  
**DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS**  
**EXERCÍCIO 2021**


Anexo VII - ARF (LRF, art 4º, § 3º)

R\$ 1,00

Contrapartida de Convênios e Créditos Adicionais		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Contrapartida de Convênios e Créditos Adicionais	447.000,00	Abertura de créditos adicionais a partir da reserva de contingência.	447.000,00
<b>SUBTOTAL</b>	<b>447.000,00</b>	<b>SUBTOTAL</b>	<b>447.000,00</b>
Enchentes, Secas e Outros Fenômenos Naturais		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Assistências Diversas	80.000,00	Abertura de créditos adicionais para riscos fiscais a partir da reserva de contingência.	80.000,00
<b>SUBTOTAL</b>	<b>80.000,00</b>	<b>SUBTOTAL</b>	<b>80.000,00</b>
Sentenças Judiciais e RPVs		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Sentenças Judiciais	40.000,00	Abertura de créditos adicionais para riscos fiscais a partir da reserva de contingência.	40.000,00
<b>SUBTOTAL</b>	<b>40.000,00</b>	<b>SUBTOTAL</b>	<b>40.000,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>567.000,00</b>	<b>TOTAL</b>	<b>567.000,00</b>

Fonte: Setor de Contabilidade

ARROIO DO TIGRE - RS, 16 de outubro de 2020

  
 \_\_\_\_\_  
 MARCIANO RAVANELLO  
 PREFEITO MUNICIPAL

  
 \_\_\_\_\_  
 EDÉSIO JANK  
 SECRETÁRIO MUN.FAZENDA

  
 \_\_\_\_\_  
 IOLANDA R.R.SCHNEIDER  
 TÊC.CONTAB.CRCRS 070608/0-6



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**METAS ANUAIS**  
**EXERCÍCIO 2021**

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1)

(R\$)

Especificação	2021				2022				2023			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	% RCL (a/RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB) x 100	% RCL (b/RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB) x 100	% RCL (c/RCL) x 100
Receita Total	37.800.000,00	36.681.222,71	07,112	00,000	39.665.000,00	37.216.175,64	07,008	00,000	41.990.000,00	38.131.129,68	06,967	00,000
Receitas Primárias (I)	37.489.506,92	36.379.919,38	07,053	00,000	39.478.577,15	37.041.262,10	06,975	00,000	41.807.623,18	37.965.513,24	06,937	00,000
Despesa Total	36.031.000,00	34.964.580,30	06,779	00,000	37.946.025,00	35.603.326,14	06,704	00,000	40.030.150,00	36.351.389,39	06,642	00,000
Despesas Primárias (II)	37.203.771,00	36.102.640,47	06,999	00,000	39.061.249,59	36.649.699,37	06,901	00,000	41.457.387,16	37.647.463,82	06,879	00,000
Resultado Primário (III) = (I - II)	285.735,92	277.278,91	00,054	00,000	417.327,56	391.562,73	00,074	00,000	350.236,02	318.049,42	00,058	00,000
Resultado Nominal	-361.409,63	-350.712,88	-00,068	00,000	-574.436,23	-538.971,87	-00,102	00,000	-480.675,30	-436.501,35	-00,080	00,000
Dívida Pública Consolidada	942.492,05	914.596,85	00,177	00,000	557.957,21	523.510,24	00,099	00,000	276.678,37	251.251,70	00,046	00,000
Dívida Consolidada Líquida	-2.855.535,79	-2.771.019,69	-00,537	00,000	-3.429.972,02	-3.218.213,56	-00,606	00,000	-3.910.647,32	-3.551.259,82	-00,649	00,000

Fonte: Setor de Contabilidade

Nota: O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	2021	2022	2023
PIB real (crescimento % anual)	03,38	02,53	02,45
Taxa real de juro implícito sobre a dívida do Governo (média % anual)	02,35	04,36	05,44
Câmbio (R\$/US\$ - Final do Ano)	05,03	04,78	04,50
Inflação Média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação	03,05	03,43	03,32
Projeção do PIB do Estado - R\$ milhares	531.535,00	565.987,00	602.662,00
Receita Corrente Líquida - RCL - R\$ milhares	47.310.363.416,00	48.715.481.210,00	49.553.329.243,00

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes:

2021	2022	2023
Valor Corrente / 1,0305	Valor Corrente / 1,0658	Valor Corrente / 1,1012

ARROIO DO TIGRE - RS, 16 de outubro de 2020

MARCIANO RAVANELLO  
PREFEITO MUNICIPAL

EDESIO JANK  
SECRETÁRIO MUN.FAZENDA

IOLANDA R.R.SCHNEIDER  
TÉC.CONTAB.CRCRS 070608/0-6



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR  
EXERCÍCIO 2021

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso I)

R\$ 1,00

Especificação	Metas Previstas 2019 (a)	% PIB	Metas Realizadas 2019 (b)	% PIB	Variação	
					Valor (c) = (b - a)	% (c/a) x 100
Receita Total	35.700.000,00	INF	37.046.334,93	226,303	1.346.334,93	03,77
Receitas Primárias (I)	35.624.087,04	INF	36.719.852,84	153,807	1.095.765,80	03,08
Despesa Total	40.720.715,65	INF	36.101.327,32	016,460	(4.619.388,33)	(11,34)
Despesa Primárias (II)	40.415.776,60	INF	36.732.478,64	156,610	(3.683.297,96)	(09,11)
Resultado Primário (III) = (I - II)	(4.791.689,56)	-INF	(12.625,80)	(02,804)	4.779.063,76	(99,74)
Resultado Nominal	00,00	NAN	2.633.070,49	584,685	2.633.070,49	585.477,58)
Dívida Pública Consolidada	00,00	NAN	601.870,08	133,648	601.870,08	585.477,58)
Dívida Consolidada Líquida	00,00	NAN	(2.346.569,51)	521,066)	(2.346.569,51)	585.477,58)

Fonte: Setor de Contabilidade

PIB Estadual Previsto e realizado para 2019

ESPECIALIZAÇÃO	VALOR
Previsão do PIB para 2019	450.340,00
Valor efetivo (realizado) do PIB Estadual para 2019	00,00

ARROIO DO TIGRE - RS, 16 de outubro de 2020

  
MÁRCIANO RAVANELLO  
PREFEITO MUNICIPAL

  
EDÉSIO JANK  
SECRETÁRIO MUN.FAZENDA

  
IOLANDA R.R.SCHNEIDER  
TÉC.CONTAB.CRCRS 070608/0-6



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS  
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES  
EXERCÍCIO 2021

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso II)

(R\$)

Especificação	VALORES A PREÇOS CORRENTES											
	2018	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	
Receita Total	34.816.155,19	37.046.334,93	106,41	39.433.754,65	106,44	37.800.000,00	95,86	39.665.000,00	104,93	41.990.000,00	105,86	
Receitas Primárias (I)	34.340.299,84	36.719.852,84	106,93	38.130.352,42	103,84	37.489.506,92	98,32	39.478.577,15	105,31	41.807.623,18	105,90	
Despesa Total	31.200.931,33	36.101.327,32	115,71	36.093.725,65	99,98	36.031.000,00	99,83	37.946.025,00	105,31	40.030.150,00	105,49	
Despesa Primárias (II)	31.605.794,33	36.732.478,64	116,22	36.680.734,29	99,86	37.203.771,00	101,43	39.061.249,59	104,99	41.457.387,16	106,13	
Resultado Primário (III) = (I - II)	2.734.505,51	-12.625,80	-0,46	1.449.618,13	1481,40	285.735,92	19,71	417.327,56	146,05	350.236,02	83,92	
Resultado Nominal	-4.979.640,00	2.633.070,49	-52,88	-147.556,65	-5,60	-361.409,63	244,93	-574.436,23	158,94	-480.675,30	83,68	
Dívida Pública Consolidada	846.275,67	601.870,08	71,12	1.382.055,28	229,63	942.492,05	68,20	557.957,21	59,20	276.678,37	49,59	
Dívida Consolidada Líquida	-4.979.640,00	-2.346.569,51	47,12	-2.494.126,16	106,29	-2.855.535,79	114,49	-3.429.972,02	120,12	-3.910.647,32	114,01	

Especificação	VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
	2018	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	
Receita Total	36.121.761,01	41.243.684,68	114,18	39.433.754,65	95,61	32.399.074,31	82,16	32.870.638,93	101,46	33.678.216,23	102,46	
Receitas Primárias (I)	35.628.061,08	40.880.212,17	114,74	38.130.352,42	93,27	43.739.007,72	114,71	47.638.799,05	108,92	52.125.744,58	109,42	
Despesa Total	32.370.966,25	40.191.607,71	124,16	36.093.725,65	89,80	30.882.831,92	85,56	31.446.113,37	101,82	32.106.312,16	102,10	
Despesa Primárias (II)	32.791.011,62	40.894.268,47	124,71	36.680.734,29	89,70	43.405.639,63	118,33	47.135.209,88	108,59	51.689.070,31	109,66	
Resultado Primário (III) = (I - II)	2.837.049,47	-14.056,30	-0,50	1.449.618,13	312,94	333.368,10	23,00	503.589,17	151,06	436.674,27	86,71	
Resultado Nominal	-5.166.376,50	2.931.397,38	-56,74	-167.063,64	-5,70	-309.770,83	185,42	-476.038,97	153,67	-385.527,19	80,99	
Dívida Pública Consolidada	878.011,01	670.061,96	76,32	1.564.762,99	233,53	807.827,25	51,63	462.382,70	57,24	221.910,79	47,99	
Dívida Consolidada Líquida	-5.166.376,50	-2.612.435,84	50,57	-2.823.849,64	108,09	-2.447.532,18	86,67	-2.842.439,73	116,13	-3.136.547,42	110,35	

Fonte: Setor de Contabilidade

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes:

ÍNDICES DE INFLAÇÃO					
2018	2019	2020	2021	2022	2023
3,75	7,31	1,69*	3,05*	3,43*	3,32*

\* Inflação Média (% anual) projetada com base no IPCA, divulgado pelo IBGE.

2018	2019	2020	2021	2022	2023
Valor Corrente * 1,0375	Valor Corrente * 1,1133	Valor Corrente	Valor Corrente * 1,1667	Valor Corrente / 1,2067	Valor Corrente / 1,2468



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

EXERCÍCIO 2021


AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso II)

(R\$)



---

MARCIANO RAVANELLO  
PREFEITO MUNICIPAL



---

EDÉSIO JANK  
SECRETÁRIO MUN.FAZENDA



---

IOLANDA R.R.SCHNEIDER  
TÉC.CONTAB.CRCRS 070608/0-6



MUNICÍPIO DE: ARROIO DO TIGRE

## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2021

## ANEXO IV

## RELATÓRIO SOBRE PROJETOS EM EXECUÇÃO E A EXECUTAR E DESPESAS COM CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO

(Art. 45 da LRF)

IDENTIFICAÇÃO DAS AÇÕES	INÍCIO DA EXECUÇÃO	VALOR DO PROJETO	EXECUÇÃO %			RECURSOS PRIORIZADOS P/2020		
			ATÉ EXERC ANTERIOR	NO EXERCÍCIO	A EXECUTAR	PROJETOS EM EXECUÇÃO	CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO	NOVOS PROJETOS
Construção e Manutenção de Prédios Públicos	2021	-	-	-	-	340.000,00	121.201,99	-
Construção e Manutenção de Pontes e Bueiros	2021	-	-	-	-	60.000,00	60.000,00	-
Construção e Manutenção de Vias Públicas, Passeios Públicos e Manutenção do Sistema de Esgoto.	2021	-	-	-	-	85.000,00	189.835,42	-
Abertura, Ampliação e Conservação de Estradas Municipais.	2021	-	-	-	-	0	320.000,00	-
Construção e Manutenção Parque de Exposição Atílio Pasa	2021	-	-	-	-	0	55.212,00	-
Construção e Manutenção das Redes de Água e Fontes Naturais	2021	-	-	-	-	30.313,61	54.500,00	-
Construção de Secadores de Grãos	2021	-	-	-	-	32.000,00	0	-
Manutenção do Britador	2021	-	-	-	-	0	265.319,81	-
Construção e Conservação de Abrigos Paradas Ônibus	2021	-	-	-	-	25.000,00	0	-
Construção de Quadras Esportivas e Campo de Futebol e Manut. Parques Esportivos e Ginásios de Esportes	2021	-	-	-	-	20.000,00	77.191,98	-
<b>Total dos Recursos a Priorizar</b>						<b>592.313,61</b>	<b>1.143.261,2</b>	

Fonte: Setor de Contabilidade



MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2021

DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO DO LIMITE MÁXIMO PARA AS  
DESPESAS DO PODER LEGISLATIVO EM 2021

(Art. 29-A da Constituição Federal e Art. 12, § 2º da LDO)

Exercício correspondente.....	2021	2022	2023
Receita Efetivamente Arrecadada no Exercício anterior..... Especificação:	2020	2021	2022
1.1.0.0.00.00.00.00 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.107.305,14	4.107.305,14	5.136.046,33
1.2.4.0.00.00.00.00 Contribuiç.p/ Custeio da Iluminação Pública	288.163,27	302.710,08	320.751,60
1.7.1.8.01.21.00.00 COTA PARTE DO F P M COTA MENSAL	10.262.599,52	11.923.455,83	12.634.093,80
1.7.1.8.01.31.00.00 COTA PARTE DO F P M 1% DEZEMBRO	499.480,45	531.597,04	563.280,22
1.7.1.8.01.41.00.00 COTA PARTE DO F P M 1% JULHO	460.239,34	489.832,73	519.026,76
1.7.1.8.01.51.00.00 COTA PARTE DO I T R	11.913,22	41.209,73	43.665,83
1.7.2.8.01.10.00.00 COTA PARTE DO I C M S	8.183.664,70	9.354.746,00	9.660.238,82
1.7.2.8.01.20.00.00 COTA PARTE DO I P V A	1.285.984,95	1.402.297,22	1.468.057,12
1.7.2.8.01.30.00.00 COTA PARTE DO IPI - Municípios	117.169,43	140.307,25	146.016,00
1.7.2.8.01.40.00.00 COTA PARTE DA CIDE	14.201,79	24.708,73	26.178,90
9.1.1.0.00.00.00.00 (-) DEDUÇÕES Imp.Taxas e Contrib. Melhoria	-144.141,54	-121.206,86	-125.372,78
<b>S O M A -----&gt;</b>	<b>25.086.580,27</b>	<b>28.196.962,89</b>	<b>30.391.982,60</b>

Estimativa do Limite Máximo de Gastos do Legislativo

Valor previsto para a Receita Efetivamente Arrecadada no Exercício Anterior	25.086.580,27	28.196.962,89	30.391.982,60
População do Município 13.373 Habitantes			
<b>Limite máximo</b> Permitido Cfe Art. 29-A da Constituição Federal	7% R R E A	7% R R E A	7% R R E A
<b>Valor máximo</b> para as despesas do Poder Legislativo	<b>R\$ 1.756.060,62</b>	<b>1.973.787,40</b>	<b>2.127.438,78</b>
<b>Valor máximo</b> para as despesas com a Folha de Pagamentos do Poder Legislativo (CF/88, art. 29-A, § 1º) 70%	<b>R\$ 1.229.242,43</b>	<b>1.381.651,18</b>	<b>1.489.207,15</b>

Fonte: Setor de Contabilidade



**MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2021**  
**EM RELAÇÃO À RECEITA CORRENTE LÍQUIDA PREVISTA**

<b>Especificação das Receitas</b>	<b>Previsão 2021</b>	<b>Previsão 2022</b>	<b>Previsão 2023</b>
Receitas Correntes	42.199.226,78	44.411.425,29	46.955.748,06
(-) I R R F s / Rendimento do Trabalho Poder Executivo	-947.273,92	-1.016.661,77	-1.081.177,02
(-) I R R F s / Rendimento do Trabalho Poder Legislativo	-26.183,11	-33.476,24	-41.261,68
(-) Deduções para o FUNDEB	-4.572.403,21	-4.790.414,31	-5.000.544,41
<b>(=) Receita Corrente Líquida Prevista (RCL)</b>	<b>36.653.366,54</b>	<b>38.570.872,97</b>	<b>40.832.764,95</b>
Limite Legal para Despesas de Pessoal do Executivo (54,00% x RCL)	19.792.817,93	20.828.271,40	22.049.693,07
Limite Prudencial para Despesa de Pessoal do Executivo (51,30% x RCL)	18.803.177,04	19.786.857,83	20.947.208,42
Limite Legal para Despesas de Pessoal do Legislativo (6,00% x RCL)	2.199.201,99	2.314.252,38	2.449.965,90
Limite Prudencial para Despesa de Pessoal do Legislativo (5,70% x RCL)	2.089.241,89	2.198.539,76	2.327.467,60

Fonte: Setor de Contabilidade



**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2021**  
**ANEXO III - METAS E PRIORIDADES**

**Orgão:** 1 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

**Unidade:** 1 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

**Programa:** 0001 - Ação Legislativa

**Objetivo:** Garantir o pleno funcionamento das atividades do Poder Legislativo.

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
A	*** P/A: 2001 - Manutenção das Atividades do Legislativo *** Manter as Atividades do Legislativo Atividades do Legislativo Mantidas	UN	<b>Meta Física</b>	1,00
			<b>Valor</b>	1.027.673,92
A	*** P/A: 2002 - Aquisição e Manutenção do Veículo da Câmara *** Manter e Conservar o Veículo da Câmara Municipal de Vereadores Veículo da Câmara Municipal de Vereadores Conservado e Mantido	UN	<b>Meta Física</b>	1,00
			<b>Valor</b>	24.326,08
A	*** P/A: 2002 - Aquisição e Manutenção do Veículo da Câmara *** Adquirir o Veículo da Câmara Municipal de Vereadores Veículo da Câmara Municipal de Vereadores Adquirido	un	<b>Meta Física</b>	1,00
			<b>Valor</b>	150.000,00
<b>Total do Programa</b>				<b>1.202.000,00</b>

(\*) Tipo: P - Projeto    A - Atividade    OE - Operação Especial    NO - Não-Orçamentária



**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2021**  
**ANEXO III - METAS E PRIORIDADES**

**Orgão:** 2 - GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO

**Unidade:** 1 - GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO

**Programa:** 0021 - Administração Governamental

**Objetivo:** Garantir o funcionamento das atividades de apoio administrativo de todos os órgãos da Administração Municipal. Garantir melhor qualidade ao gasto público otimizando as tarefas executadas pelo aparato de apoio administrativo municipal e elaboração do Plano Diretor Municipal.

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
A	*** P/A: 2003 - Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito *** Manter as Atividades do Gabinete do Prefeito e Vice Prefeito Atividades do Gabinete do Prefeito e Vice Mantidas	UN	Meta Física	1,00
			Valor	409.563,58
A	*** P/A: 2004 - Manutenção, Conservação e Aquisição do Veículo do Gabinete *** Manter e Conservar o Veículo do Gabinete Veículo Mantido e Conservado	UN	Meta Física	1,00
			Valor	21.000,00
<b>Total do Programa</b>				<b>430.563,58</b>

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2021**  
**ANEXO III - METAS E PRIORIDADES**

**Orgão:** 3 - SECRETARIA MUNIC. DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

**Unidade:** 1 - SECRETARIA MUNIC. DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

**Programa:** 0115 - Parques e Jardins

**Objetivo:** Disponibilizar mudas de árvores nativas e exóticas aos produtores, proporcionando alternativa de renda e reflorestamento nas propriedades, bem como, realizar obras de infraestrutura no Parque de Exposição e Praças da cidade e planos de arborização e revitalização das praças.

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
P	*** P/A: 1004 - Construção e Manut.do Parque Mun.de Exposição Attilio Pasa *** Concluir as Obras e Manter o Parque Municipal de Exposição Attilio Pasa Parque Municipal de Exposição Attilio Pasa Mantido e Obras Concluídas	UN	Meta Física	1,00
			Valor	55.212,00
<b>Total do Programa</b>				<b>55.212,00</b>



**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2021**  
**ANEXO III - METAS E PRIORIDADES**

**Orgão:** 3 - SECRETARIA MUNIC. DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

**Unidade:** 1 - SECRETARIA MUNIC. DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

**Programa:** 0000 - Operações Especiais

**Objetivo:** Despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sobre a forma de bens ou serviços.

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
A	*** P/A: 2006 - Contribuição ao PASEP *** Contribuir ao PASEP PASEP Contribuido	UN	<b>Meta Física</b>	1,00
			<b>Valor</b>	408.740,66
A	*** P/A: 2007 - Sentenças Judiciais *** Pagar Sentenças Judiciais Sentenças Judiciais Pagas	UN	<b>Meta Física</b>	1,00
			<b>Valor</b>	77.000,00
<b>Total do Programa</b>				<b>485.740,66</b>

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2021**  
**ANEXO III - METAS E PRIORIDADES**

**Orgão:** 3 - SECRETARIA MUNIC. DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

**Unidade:** 1 - SECRETARIA MUNIC. DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

**Programa:** 0021 - Administração Governamental

**Objetivo:** Garantir o funcionamento das atividades de apoio administrativo de todos os órgãos da Administração Municipal. Garantir melhor qualidade ao gasto público otimizando as tarefas executadas pelo aparato de apoio administrativo municipal e elaboração do Plano Diretor Municipal.

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
A	*** P/A: 2008 - Conservação de Prédios Públicos *** Conservar e Manter os Prédios Públicos Prédios Públicos Conservados	UN	Meta Física	1,00
			Valor	39.000,00
<b>Total do Programa</b>				<b>39.000,00</b>



**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2021**  
**ANEXO III - METAS E PRIORIDADES**

**Orgão:** 3 - SECRETARIA MUNIC. DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

**Unidade:** 1 - SECRETARIA MUNIC. DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

**Programa:** 0000 - Operações Especiais

**Objetivo:** Despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sobre a forma de bens ou serviços.

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
A	*** P/A: 2009 - Pagamento de Inativos e Pensionistas *** Efetuar o Pagamento de Pensões Pagamento das Pensões Efetuadas	UN	<b>Meta Física</b>	1,00
			<b>Valor</b>	476.510,95
A	*** P/A: 2009 - Pagamento de Inativos e Pensionistas *** Efetuar o Pagamento das Aposentadorias Pagamento das Aposentadorias Efetuados	UN	<b>Meta Física</b>	1,00
			<b>Valor</b>	895.581,62
<b>Total do Programa</b>				<b>1.372.092,57</b>

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2021**  
**ANEXO III - METAS E PRIORIDADES**

**Orgão:** 3 - SECRETARIA MUNIC. DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

**Unidade:** 1 - SECRETARIA MUNIC. DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

**Programa:** 0021 - Administração Governamental

**Objetivo:** Garantir o funcionamento das atividades de apoio administrativo de todos os órgãos da Administração Municipal. Garantir melhor qualidade ao gasto público otimizando as tarefas executadas pelo aparato de apoio administrativo municipal e elaboração do Plano Diretor Municipal.

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
A	*** P/A: 2010 - Manutenção da Secretaria da Administração, Planejamento, Indústria, Comércio e Turismo *** Manter as Atividades da Secretaria da Administração Atividades da Secretaria da Administração Mantidas	UN	Meta Física	1,00
			Valor	1.750.046,93
<b>Total do Programa</b>				<b>1.750.046,93</b>



**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2021**  
**ANEXO III - METAS E PRIORIDADES**

**Orgão:** 3 - SECRETARIA MUNIC. DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

**Unidade:** 1 - SECRETARIA MUNIC. DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

**Programa:** 0138 - Promoção Agropecuária

**Objetivo:** Realizar a FESTICARP, a Feira do Peixe, Kolonie Fest e Expotigre, bem como, custear todas as despesas decorrentes da realização dos eventos. Incentivar a piscicultura como forma alternativa de renda, promovendo também o comércio local. Incentivar as agroindústrias familiares e dos micro produtores rurais, inclusive, apoio aos grupos de trabalho de assistência social, ARISE e também o Grupo dos Quilombolas.

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
A	*** P/A: 2028 - Realização da FESTICARP e EXPOTIGRE *** Realizar a Festicarp e Expotigre Festicarp e Expotigre Realizadas	UN	Meta Física	1,00
			Valor	50.000,00
<b>Total do Programa</b>				<b>50.000,00</b>

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2021**  
**ANEXO III - METAS E PRIORIDADES**

**Orgão:** 3 - SECRETARIA MUNIC. DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

**Unidade:** 1 - SECRETARIA MUNIC. DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

**Programa:** 0101 - Apoio e Incentivo as Artes

**Objetivo:** Apoiar e incentivar eventos de caráter cultural no município, bem como, conceder subvenções sociais para entidades representativas.

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
A	*** P/A: 2056 - Promoção de Eventos Culturais *** Promover Eventos Culturais Eventos Culturais Promovidos	UN	Meta Física	1,00
			Valor	58.360,85
<b>Total do Programa</b>				<b>58.360,85</b>



**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2021**  
**ANEXO III - METAS E PRIORIDADES**

**Orgão:** 3 - SECRETARIA MUNIC. DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

**Unidade:** 1 - SECRETARIA MUNIC. DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

**Programa:** 0181 - Lazer

**Objetivo:** Manter o CMDE para desenvolvimento de eventos desportivos.

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
A	*** P/A: 2057 - Manutenção do CMDE *** Manter as Despesas do CMDE Despesas do CMDE Mantidas	UN	Meta Física	1,00
			Valor	24.964,00
<b>Total do Programa</b>				<b>24.964,00</b>

(\*) Tipo: P - Projeto    A - Atividade    OE - Operação Especial    NO - Não-Orçamentária

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2021**  
**ANEXO III - METAS E PRIORIDADES**

**Orgão:** 3 - SECRETARIA MUNIC. DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

**Unidade:** 1 - SECRETARIA MUNIC. DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

**Programa:** 0180 - Desporto Comunitário

**Objetivo:** Custear as despesas de construção e manutenção das quadras esportivas e campo de futebol para a prática esportiva dos alunos da rede municipal nas aulas de educação física.

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
A	*** P/A: 2058 - Manut.Parques Esportivos e Ginásio de Esportes *** Manter Parques Esportivos e Ginásio de Esportes Parques Esportivos e Ginásio de Esportes Mantidos	UN	<b>Meta Física</b>	1,00
			<b>Valor</b>	77.191,98
<b>Total do Programa</b>				<b>77.191,98</b>



**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2021**  
**ANEXO III - METAS E PRIORIDADES**

**Orgão:** 3 - SECRETARIA MUNIC. DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

**Unidade:** 1 - SECRETARIA MUNIC. DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

**Programa:** 0042 - Amparo Assist. Criança e Adolescente

**Objetivo:** Desenvolver ações em parceria com o Governo Estadual e Federal com objetivo de inclusão social das crianças e adolescentes abrangidas pelo programa.

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
A	*** P/A: 2105 - Conselho Tutelar *** Manter as Atividades do Conselho Tutelar Atividades do Conselho Tutelar Mantidas	UN	Meta Física	1,00
			Valor	102.950,87
<b>Total do Programa</b>				<b>102.950,87</b>

(\*) Tipo: P - Projeto    A - Atividade    OE - Operação Especial    NO - Não-Orçamentária

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2021**  
**ANEXO III - METAS E PRIORIDADES**

**Orgão:** 3 - SECRETARIA MUNIC. DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

**Unidade:** 1 - SECRETARIA MUNIC. DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

**Programa:** 0150 - Promoção do Turismo

**Objetivo:** Incentivar e apoiar festividades do Calendário de Eventos buscando aprimorar e divulgar as festas gastronômicas e recreativas do município, bem como, efetuar levantamento das potencialidades turísticas do município, com intuito de proporcionar alternativas de renda na área turística e gastronômica.

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
A	*** P/A: 2109 - Promoção do Turismo *** Incentivar Eventos Gastronômicos e Recreativos Eventos Gastronômicos e Recreativos Incentivados e Promovidos	UN	Meta Física	1,00
			Valor	8.333,13
<b>Total do Programa</b>				<b>8.333,13</b>



**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2021**  
**ANEXO III - METAS E PRIORIDADES**

**Orgão:** 3 - SECRETARIA MUNIC. DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

**Unidade:** 1 - SECRETARIA MUNIC. DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

**Programa:** 0021 - Administração Governamental

**Objetivo:** Garantir o funcionamento das atividades de apoio administrativo de todos os órgãos da Administração Municipal. Garantir melhor qualidade ao gasto público otimizando as tarefas executadas pelo aparato de apoio administrativo municipal e elaboração do Plano Diretor Municipal.

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
A	*** P/A: 2110 - Incentivo a Instalação de Indústria *** Incentivar a Instalação de Indústrias no Município Instalação de Industrias Incentivadas	UN	Meta Física	1,00
			Valor	292.743,12
<b>Total do Programa</b>				<b>292.743,12</b>

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2021**  
**ANEXO III - METAS E PRIORIDADES**

**Orgão:** 3 - SECRETARIA MUNIC. DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

**Unidade:** 1 - SECRETARIA MUNIC. DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

**Programa:** 1215 - Defesa Civil

**Objetivo:** Apoiar e auxiliar financeiramente a Associação Corpo de Bombeiros Voluntários de Arroio do Tigre no custeio de atividades e na aquisição de equipamentos pela Entidade, com a finalidade de preservação e salvamento de vidas, de patrimônios, acidentes, incidentes ou calamidades públicas, segurança comunitária e campanhas de preservação ou manutenção do meio ambiente, da saúde, da educação, da assistência social e dos direitos humanos.

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
A	*** P/A: 2144 - Apoio Financeiro a Assoc.Corpo de Bombeiros Voluntários A.Tigre *** Apoiar Financeiramente a Assoc.Corpo de Bombeiros Voluntários A. Tigre Assoc. Corpo de Bombeiros Apoiado	Unidade	Meta Física	1,00
			Valor	10.000,00
<b>Total do Programa</b>				<b>10.000,00</b>



**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2021**  
**ANEXO III - METAS E PRIORIDADES**

**Orgão:** 4 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

**Unidade:** 1 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

**Programa:** 0023 - Administração de Recursos Financeiros

**Objetivo:** Efetuar o pagamento das despesas dos diversos órgãos da Prefeitura Municipal, bem como, promover o desenvolvimento de todas as atividades de ordem financeira, contábil, fiscal, compras e licitações.

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
A	*** P/A: 2011 - Incremento a Campanha de Arrecadação *** Promover a Campanha de Arrecadação Campanha de Arrecadação Promovida	UN	Meta Física	1,00
			Valor	29.040,00
<b>Total do Programa</b>				<b>29.040,00</b>

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2021**  
**ANEXO III - METAS E PRIORIDADES**

**Orgão:** 4 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

**Unidade:** 1 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

**Programa:** 0000 - Operações Especiais

**Objetivo:** Despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sobre a forma de bens ou serviços.

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
A	*** P/A: 2012 - Amortização da Dívida Fundada *** Amortizar a Dívida Fundada Dívida Fundada Amortizada	UN	<b>Meta Física</b>	1,00
			<b>Valor</b>	590.229,00
<b>Total do Programa</b>				<b>590.229,00</b>

(\*) Tipo: P - Projeto    A - Atividade    OE - Operação Especial    NO - Não-Orçamentária



**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2021**  
**ANEXO III - METAS E PRIORIDADES**

**Orgão:** 4 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

**Unidade:** 1 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

**Programa:** 0023 - Administração de Recursos Financeiros

**Objetivo:** Efetuar o pagamento das despesas dos diversos órgãos da Prefeitura Municipal, bem como, promover o desenvolvimento de todas as atividades de ordem financeira, contábil, fiscal, compras e licitações.

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
A	*** P/A: 2013 - Manutenção da Secretaria da Fazenda *** Garantir Recursos para Manutenção da Secretaria da Fazenda Despesas da Secretaria da Fazenda Garantidas	UN	Meta Física	1,00
			Valor	1.009.411,78
<b>Total do Programa</b>				<b>1.009.411,78</b>

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2021**  
**ANEXO III - METAS E PRIORIDADES**

**Orgão:** 6 - SECRETARIA MUNIC. DA AGRICULTURA, OBRAS, VIAÇÃO E MEIO AMBIENTE

**Unidade:** 1 - SECRETARIA MUNIC. DA AGRICULTURA, OBRAS, VIAÇÃO E MEIO AMBIENTE

**Programa:** 0131 - Mecanização Agrícola

**Objetivo:** Incentivar o produtor a secar os cereais, milho, feijão e outros, para melhorar a qualidade dos produtos agrícolas.

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
P	*** P/A: 1002 - Construção de Secadores de Grãos *** Construir Secadores de Grãos Secadores de Grãos Construídos	UN	Meta Física	1,00
			Valor	32.000,00
<b>Total do Programa</b>				<b>32.000,00</b>



**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2021**  
**ANEXO III - METAS E PRIORIDADES**

**Orgão:** 6 - SECRETARIA MUNIC. DA AGRICULTURA, OBRAS, VIAÇÃO E MEIO AMBIENTE

**Unidade:** 1 - SECRETARIA MUNIC. DA AGRICULTURA, OBRAS, VIAÇÃO E MEIO AMBIENTE

**Programa:** 0110 - Vias e Logradouros Urbanos

**Objetivo:** Proporcionar melhorias nas vias e logradouros urbanos, passeios públicos, bem como, pavimentar ruas e acessos, buscando melhorar as condições de trafegabilidade da população.

<b>TIPO (*)</b>	<b>AÇÃO PRODUTO</b>	<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>		<b>TIPO (*)</b>
P	*** P/A: 1003 - Vias Urbanas *** Adquirir Lixeiras Lixeiras Adquiridas	UN	<b>Meta Física</b>	1,00
			<b>Valor</b>	75.000,00
P	*** P/A: 1003 - Vias Urbanas *** Abrir, Pavimentar, Conservar e Melhorar Vias Urbanas Ruas Abertas, Pavimentadas e Melhoradas	UN	<b>Meta Física</b>	1,00
			<b>Valor</b>	128.119,23
<b>Total do Programa</b>				<b>203.119,23</b>

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2021**  
**ANEXO III - METAS E PRIORIDADES**

**Orgão:** 6 - SECRETARIA MUNIC. DA AGRICULTURA, OBRAS, VIAÇÃO E MEIO AMBIENTE

**Unidade:** 1 - SECRETARIA MUNIC. DA AGRICULTURA, OBRAS, VIAÇÃO E MEIO AMBIENTE

**Programa:** 0170 - Estradas Vicinais

**Objetivo:** Construir e manter as pontes e pontilhões, bueiros, bem como, ampliar e conservar estradas municipais proporcionando melhores condições de tráfego.

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
P	*** P/A: 1005 - Construção e Manut.de Pontes, Pontilhões e Bueiros *** Construir e Manter Pontes, Pontilhões e Bueiros Pontes, Pontilhões e Bueiros Construídos e Mantidos	UN	<b>Meta Física</b>	1,00
			<b>Valor</b>	120.000,00
P	*** P/A: 1088 - Manutenção do Britador *** Manter e Conservar o Britador Britador Mantido e Conservado	Unidade	<b>Meta Física</b>	1,00
			<b>Valor</b>	265.319,81
<b>Total do Programa</b>				<b>385.319,81</b>



**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2021**  
**ANEXO III - METAS E PRIORIDADES**

**Orgão:** 6 - SECRETARIA MUNIC. DA AGRICULTURA, OBRAS, VIAÇÃO E MEIO AMBIENTE

**Unidade:** 1 - SECRETARIA MUNIC. DA AGRICULTURA, OBRAS, VIAÇÃO E MEIO AMBIENTE

**Programa:** 0124 - Conserv.e Prevenção de Rec.Hídricos

**Objetivo:** Construir Fontes Drenadas nas Propriedades Rurais.

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
P	*** P/A: 2015 - Drenagens de Fontes Naturais *** Construir Fontes Drenadas nas Propriedades Fontes Drenadas Construídas	UN	Meta Física	1,00
			Valor	4.500,00
<b>Total do Programa</b>				<b>4.500,00</b>

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2021**  
**ANEXO III - METAS E PRIORIDADES**

**Orgão:** 6 - SECRETARIA MUNIC. DA AGRICULTURA, OBRAS, VIAÇÃO E MEIO AMBIENTE

**Unidade:** 1 - SECRETARIA MUNIC. DA AGRICULTURA, OBRAS, VIAÇÃO E MEIO AMBIENTE

**Programa:** 0021 - Administração Governamental

**Objetivo:** Garantir o funcionamento das atividades de apoio administrativo de todos os órgãos da Administração Municipal. Garantir melhor qualidade ao gasto público otimizando as tarefas executadas pelo aparato de apoio administrativo municipal e elaboração do Plano Diretor Municipal.

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
A	*** P/A: 2018 - Telefonia Rural e Urbana *** Manter as Despesas de Telefonia Rural e Urbana Despesas de Telefonia Rural e Urbana Mantidas	UN	Meta Física	1,00
			Valor	4.014,02
<b>Total do Programa</b>				<b>4.014,02</b>



**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2021**  
**ANEXO III - METAS E PRIORIDADES**

**Orgão:** 6 - SECRETARIA MUNIC. DA AGRICULTURA, OBRAS, VIAÇÃO E MEIO AMBIENTE

**Unidade:** 1 - SECRETARIA MUNIC. DA AGRICULTURA, OBRAS, VIAÇÃO E MEIO AMBIENTE

**Programa:** 0132 - Incentivo e Amparo ao Pequeno Produtor

**Objetivo:** Proporcionar alternativas de renda e alimentação saudável, melhorar a qualidade de vida dos familiares rurais e meio urbano, aumentando a renda do produtor rural, evitando o êxodo rural.

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
A	*** P/A: 2020 - Fundo de Desenvolvimento FUNDEM *** Custear as Despesas das Máquinas e Implementos-FUNDEM Despesas de Máquinas e Implementos-FUNDEM Custeadas	UN	<b>Meta Física</b>	1,00
			<b>Valor</b>	44.855,27
<b>Total do Programa</b>				<b>44.855,27</b>

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2021**  
**ANEXO III - METAS E PRIORIDADES**

**Orgão:** 6 - SECRETARIA MUNIC. DA AGRICULTURA, OBRAS, VIAÇÃO E MEIO AMBIENTE

**Unidade:** 1 - SECRETARIA MUNIC. DA AGRICULTURA, OBRAS, VIAÇÃO E MEIO AMBIENTE

**Programa:** 0115 - Parques e Jardins

**Objetivo:** Disponibilizar mudas de árvores nativas e exóticas aos produtores, proporcionando alternativa de renda e reflorestamento nas propriedades, bem como, realizar obras de infraestrutura no Parque de Exposição e Praças da cidade e planos de arborização e revitalização das praças.

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
A	*** P/A: 2021 - Horto Florestal Municipal *** Custear as Despesas do Horto Florestal para Produção de Mudas Despesas do Horto Florestal Custeadas	UN	<b>Meta Física</b>	1,00
			<b>Valor</b>	30.307,11
<b>Total do Programa</b>				<b>30.307,11</b>



**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2021**  
**ANEXO III - METAS E PRIORIDADES**

**Orgão:** 6 - SECRETARIA MUNIC. DA AGRICULTURA, OBRAS, VIAÇÃO E MEIO AMBIENTE

**Unidade:** 1 - SECRETARIA MUNIC. DA AGRICULTURA, OBRAS, VIAÇÃO E MEIO AMBIENTE

**Programa:** 0119 - Saneamento Básico

**Objetivo:** Efetuar a regularização dos loteamentos, com ampliação e conservação do sistema de esgoto cloacal, sanitários públicos, redes de água, proporcionando condições básicas de saneamento.

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
A	*** P/A: 2022 - Manutenção das Redes de Água *** Perfurar e Montar Poços Artesesianos Poços Artesesianos Perfurados e Montados	UN	<b>Meta Física</b>	1,00
			<b>Valor</b>	25.813,61
A	*** P/A: 2022 - Manutenção das Redes de Água *** Manter as Redes de Água Redes de Água Mantidas	UN	<b>Meta Física</b>	1,00
			<b>Valor</b>	50.000,00
<b>Total do Programa</b>				<b>75.813,61</b>

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2021**  
**ANEXO III - METAS E PRIORIDADES**

**Orgão:** 6 - SECRETARIA MUNIC. DA AGRICULTURA, OBRAS, VIAÇÃO E MEIO AMBIENTE

**Unidade:** 1 - SECRETARIA MUNIC. DA AGRICULTURA, OBRAS, VIAÇÃO E MEIO AMBIENTE

**Programa:** 0122 - Correção e Melhoria das Condições do Solo

**Objetivo:** Subsidiar o frete do calcário e horas máquina, auxiliando no processo de recuperação do solo nas propriedades, buscando melhorias do rendimento da produção agrícola.

<b>TIPO (*)</b>	<b>AÇÃO PRODUTO</b>	<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>		<b>TIPO (*)</b>
A	*** P/A: 2023 - Conservação do Solo *** Subsidiar o Frete e ou Calcário Frete e ou Calcário Subsidiado	UN	<b>Meta Física</b>	1,00
			<b>Valor</b>	70.000,00
<b>Total do Programa</b>				<b>70.000,00</b>

(\*) Tipo: P - Projeto

A - Atividade

OE - Operação Especial

NO - Não-Orçamentária



**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2021**  
**ANEXO III - METAS E PRIORIDADES**

**Orgão:** 6 - SECRETARIA MUNIC. DA AGRICULTURA, OBRAS, VIAÇÃO E MEIO AMBIENTE

**Unidade:** 1 - SECRETARIA MUNIC. DA AGRICULTURA, OBRAS, VIAÇÃO E MEIO AMBIENTE

**Programa:** 0132 - Incentivo e Amparo ao Pequeno Produtor

**Objetivo:** Proporcionar alternativas de renda e alimentação saudável, melhorar a qualidade de vida dos familiares rurais e meio urbano, aumentando a renda do produtor rural, evitando o êxodo rural.

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
A	*** P/A: 2024 - Programa Horas Máquinas *** Desenvolver o Programa Horas Máquinas Programa Horas Máquinas Desenvolvido	UN	Meta Física	1,00
			Valor	79.982,47
<b>Total do Programa</b>				<b>79.982,47</b>

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2021**  
**ANEXO III - METAS E PRIORIDADES**

**Orgão:** 6 - SECRETARIA MUNIC. DA AGRICULTURA, OBRAS, VIAÇÃO E MEIO AMBIENTE

**Unidade:** 1 - SECRETARIA MUNIC. DA AGRICULTURA, OBRAS, VIAÇÃO E MEIO AMBIENTE

**Programa:** 0137 - Extensão e Cooperativismo Rural

**Objetivo:** Proporcionar aos pequenos produtores rurais o apoio técnico nas atividades desenvolvidas na propriedade.

<b>TIPO (*)</b>	<b>AÇÃO PRODUTO</b>	<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>		<b>TIPO (*)</b>
A	*** P/A: 2025 - Manutenção do Convênio com a EMATER *** Manter o Convênio com a Emater Convênio com a Emater Mantido	UN	<b>Meta Física</b>	1,00
			<b>Valor</b>	127.765,56
<b>Total do Programa</b>				<b>127.765,56</b>



**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2021**  
**ANEXO III - METAS E PRIORIDADES**

**Orgão:** 6 - SECRETARIA MUNIC. DA AGRICULTURA, OBRAS, VIAÇÃO E MEIO AMBIENTE

**Unidade:** 1 - SECRETARIA MUNIC. DA AGRICULTURA, OBRAS, VIAÇÃO E MEIO AMBIENTE

**Programa:** 0138 - Promoção Agropecuária

**Objetivo:** Realizar a FESTICARP, a Feira do Peixe, Kolonie Fest e Expotigre, bem como, custear todas as despesas decorrentes da realização dos eventos. Incentivar a piscicultura como forma alternativa de renda, promovendo também o comércio local. Incentivar as agroindústrias familiares e dos micro produtores rurais, inclusive, apoio aos grupos de trabalho de assistência social, ARISE e também o Grupo dos Quilombolas.

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
A	*** P/A: 2029 - Realização de Feiras *** Realizar a Feira do Peixe Feira do Peixe Realizada	UN	Meta Física	1,00
			Valor	15.971,73
<b>Total do Programa</b>				<b>15.971,73</b>

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2021**  
**ANEXO III - METAS E PRIORIDADES**

**Orgão:** 6 - SECRETARIA MUNIC. DA AGRICULTURA, OBRAS, VIAÇÃO E MEIO AMBIENTE

**Unidade:** 4 - DEPARTAMENTO DO MEIO AMBIENTE

**Programa:** 1008 - Gestão da Política de Meio Ambiente

**Objetivo:** Normatização da política e das ações da municipalidade nessa questão, como acompanhamento e fiscalização, bem como, assegurar recursos financeiros, no sentido de garantir o desenvolvimento do município de Arroio do Tigre, de forma articulada com a preservação do meio ambiente.

<b>TIPO (*)</b>	<b>AÇÃO PRODUTO</b>	<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>		<b>TIPO (*)</b>
A	*** P/A: 2030 - Fundo Municipal do Meio Ambiente *** Manter o Fundo Municipal do Meio Ambiente Fundo Municipal do Meio Ambiente Mantido	UN	<b>Meta Física</b>	1,00
			<b>Valor</b>	162.624,75
<b>Total do Programa</b>				<b>162.624,75</b>



**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2021**  
**ANEXO III - METAS E PRIORIDADES**

**Orgão:** 6 - SECRETARIA MUNIC. DA AGRICULTURA, OBRAS, VIAÇÃO E MEIO AMBIENTE

**Unidade:** 1 - SECRETARIA MUNIC. DA AGRICULTURA, OBRAS, VIAÇÃO E MEIO AMBIENTE

**Programa:** 0170 - Estradas Vicinais

**Objetivo:** Construir e manter as pontes e pontilhões, bueiros, bem como, ampliar e conservar estradas municipais proporcionando melhores condições de tráfego.

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
A	*** P/A: 2031 - Abertura, Ampliação e Conservação de Estradas Municipais *** Abrir, Ampliar e Conservar as Estradas Municipais Estradas Municipais Abertas, Ampliadas e Conservadas	UN	<b>Meta Física</b>	1,00
			<b>Valor</b>	320.000,00
<b>Total do Programa</b>				<b>320.000,00</b>

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2021**  
**ANEXO III - METAS E PRIORIDADES**

**Orgão:** 6 - SECRETARIA MUNIC. DA AGRICULTURA, OBRAS, VIAÇÃO E MEIO AMBIENTE

**Unidade:** 1 - SECRETARIA MUNIC. DA AGRICULTURA, OBRAS, VIAÇÃO E MEIO AMBIENTE

**Programa:** 0111 - Vias Expressas

**Objetivo:** Manter e conservar as estradas que necessitam reparos proporcionando melhores condições de tráfego.

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
P	*** P/A: 2032 - Recuperação de Rodovias - CIDE *** Recuperar as Estradas Municipais-Recurso CIDE Rodovias Recuperadas	KM	Meta Física	1,00
			Valor	24.716,19
<b>Total do Programa</b>				<b>24.716,19</b>



**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2021**  
**ANEXO III - METAS E PRIORIDADES**

**Orgão:** 6 - SECRETARIA MUNIC. DA AGRICULTURA, OBRAS, VIAÇÃO E MEIO AMBIENTE

**Unidade:** 1 - SECRETARIA MUNIC. DA AGRICULTURA, OBRAS, VIAÇÃO E MEIO AMBIENTE

**Programa:** 0112 - Serviços de Limpeza Urbana

**Objetivo:** Realizar serviços de recolhimento, transporte e destinação final dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais na área urbana.

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
A	*** P/A: 2033 - Transporte e Destinação Final do Lixo *** Transportar e Destinar o Lixo Lixo Transportado e Destinado Corretamente	KG	Meta Física	1,00
			Valor	649.545,15
<b>Total do Programa</b>				<b>649.545,15</b>

(\*) Tipo: P - Projeto    A - Atividade    OE - Operação Especial    NO - Não-Orçamentária

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2021**  
**ANEXO III - METAS E PRIORIDADES**

**Orgão:** 6 - SECRETARIA MUNIC. DA AGRICULTURA, OBRAS, VIAÇÃO E MEIO AMBIENTE

**Unidade:** 1 - SECRETARIA MUNIC. DA AGRICULTURA, OBRAS, VIAÇÃO E MEIO AMBIENTE

**Programa:** 0114 - Iluminação Pública

**Objetivo:** Garantir recursos financeiros para manter, conservar e ampliar as redes de iluminação pública, com reposição de lâmpadas e pagamento do consumo de energia elétrica das ruas e logradouros públicos, proporcionando maior segurança a população.

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
A	*** P/A: 2034 - Manutenção das Redes de Iluminação Pública *** Manter as Redes de Iluminação Pública Redes de Iluminação Pública Mantidas	UN	Meta Física	1,00
			Valor	556.951,87
<b>Total do Programa</b>				<b>556.951,87</b>



**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2021**  
**ANEXO III - METAS E PRIORIDADES**

**Orgão:** 6 - SECRETARIA MUNIC. DA AGRICULTURA, OBRAS, VIAÇÃO E MEIO AMBIENTE

**Unidade:** 1 - SECRETARIA MUNIC. DA AGRICULTURA, OBRAS, VIAÇÃO E MEIO AMBIENTE

**Programa:** 0119 - Saneamento Básico

**Objetivo:** Efetuar a regularização dos loteamentos, com ampliação e conservação do sistema de esgoto cloacal, sanitários públicos, redes de água, proporcionando condições básicas de saneamento.

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
A	*** P/A: 2035 - Manutenção do Sistema de Esgoto *** Manter o Sistema de Esgoto Sistema de Esgoto Mantido	UN	Meta Física	1,00
			Valor	25.000,00
A	*** P/A: 2036 - Conservação de Sanitários Públicos *** Manter e Conservar os Sanitários Públicos Sanitários Públicos Mantidos e Conservados	UN	Meta Física	1,00
			Valor	13.521,64
<b>Total do Programa</b>				<b>38.521,64</b>

(\*) Tipo: P - Projeto

A - Atividade

OE - Operação Especial

NO - Não-Orçamentária

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2021**  
**ANEXO III - METAS E PRIORIDADES**

**Orgão:** 6 - SECRETARIA MUNIC. DA AGRICULTURA, OBRAS, VIAÇÃO E MEIO AMBIENTE

**Unidade:** 1 - SECRETARIA MUNIC. DA AGRICULTURA, OBRAS, VIAÇÃO E MEIO AMBIENTE

**Programa:** 0125 - Serviços de Trânsito

**Objetivo:** Construir abrigos e paradas de ônibus a população que necessita de transporte coletivo, proporcionando maior proteção contra as interpéries climáticas, manter o Departamento de Trânsito.

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
A	*** P/A: 2037 - Construção e Conser.de Abrigos Paradas Ônibus *** Construir Abrigos Paradas de Ônibus Abrigos Paradas de Ônibus Construídas	UN	Meta Física	1,00
			Valor	25.000,00
<b>Total do Programa</b>				<b>25.000,00</b>

(\*) Tipo: P - Projeto    A - Atividade    OE - Operação Especial    NO - Não-Orçamentária



**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2021**  
**ANEXO III - METAS E PRIORIDADES**

**Orgão:** 6 - SECRETARIA MUNIC. DA AGRICULTURA, OBRAS, VIAÇÃO E MEIO AMBIENTE

**Unidade:** 1 - SECRETARIA MUNIC. DA AGRICULTURA, OBRAS, VIAÇÃO E MEIO AMBIENTE

**Programa:** 0110 - Vias e Logradouros Urbanos

**Objetivo:** Proporcionar melhorias nas vias e logradouros urbanos, passeios públicos, bem como, pavimentar ruas e acessos, buscando melhorar as condições de trafegabilidade da população.

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
A	*** P/A: 2038 - Construção e Manutenção de Passeios Públicos *** Construir e Manter Passeios Públicos Passeios Públicos Construídos e Mantidos	UN	Meta Física	1,00
			Valor	22.000,00
<b>Total do Programa</b>				<b>22.000,00</b>

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2021**  
**ANEXO III - METAS E PRIORIDADES**

**Orgão:** 6 - SECRETARIA MUNIC. DA AGRICULTURA, OBRAS, VIAÇÃO E MEIO AMBIENTE

**Unidade:** 1 - SECRETARIA MUNIC. DA AGRICULTURA, OBRAS, VIAÇÃO E MEIO AMBIENTE

**Programa:** 0115 - Parques e Jardins

**Objetivo:** Disponibilizar mudas de árvores nativas e exóticas aos produtores, proporcionando alternativa de renda e reflorestamento nas propriedades, bem como, realizar obras de infraestrutura no Parque de Exposição e Praças da cidade e planos de arborização e revitalização das praças.

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
A	*** P/A: 2039 - Construção, Ampliação e Manut. Praças e Jardins *** Construir, Manter as Praças e Jardins da Cidade Praças e Jardins da Cidade Construídas e Mantidas	UN	Meta Física	1,00
			Valor	36.994,44
<b>Total do Programa</b>				<b>36.994,44</b>

(\*) Tipo: P - Projeto

A - Atividade

OE - Operação Especial

NO - Não-Orçamentária



**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2021**  
**ANEXO III - METAS E PRIORIDADES**

**Orgão:** 6 - SECRETARIA MUNIC. DA AGRICULTURA, OBRAS, VIAÇÃO E MEIO AMBIENTE

**Unidade:** 1 - SECRETARIA MUNIC. DA AGRICULTURA, OBRAS, VIAÇÃO E MEIO AMBIENTE

**Programa:** 0021 - Administração Governamental

**Objetivo:** Garantir o funcionamento das atividades de apoio administrativo de todos os órgãos da Administração Municipal. Garantir melhor qualidade ao gasto público otimizando as tarefas executadas pelo aparato de apoio administrativo municipal e elaboração do Plano Diretor Municipal.

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
A	*** P/A: 2040 - Manutenção da Secretaria da Agricultura, Obras, Viação e Meio Ambiente *** Promover a Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras e Viação Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Viação Promovidas	UN	Meta Física	1,00
			Valor	2.863.965,49
<b>Total do Programa</b>				<b>2.863.965,49</b>

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2021**  
**ANEXO III - METAS E PRIORIDADES**

**Orgão:** 6 - SECRETARIA MUNIC. DA AGRICULTURA, OBRAS, VIAÇÃO E MEIO AMBIENTE

**Unidade:** 1 - SECRETARIA MUNIC. DA AGRICULTURA, OBRAS, VIAÇÃO E MEIO AMBIENTE

**Programa:** 0170 - Estradas Vicinais

**Objetivo:** Construir e manter as pontes e pontilhões, bueiros, bem como, ampliar e conservar estradas municipais proporcionando melhores condições de tráfego.

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
A	*** P/A: 2041 - Manut.e Aquisição Veículos, Máquinas e Implementos *** Adquirir Veículos, Máquinas e Implementos para Frota Máquinas, Veículos e Implementos Adquiridos	UN	Meta Física	1,00
			Valor	50.000,00
A	*** P/A: 2041 - Manut.e Aquisição Veículos, Máquinas e Implementos *** Manter e Conservar os Veículos, Máquinas e Implementos Veículos, Máquinas e Implementos Mantidos e Conservados	UN	Meta Física	1,00
			Valor	1.546.172,73
<b>Total do Programa</b>				<b>1.596.172,73</b>

(\*) Tipo: P - Projeto

A - Atividade

OE - Operação Especial

NO - Não-Orçamentária



**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2021**  
**ANEXO III - METAS E PRIORIDADES**

**Orgão:** 6 - SECRETARIA MUNIC. DA AGRICULTURA, OBRAS, VIAÇÃO E MEIO AMBIENTE

**Unidade:** 2 - DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

**Programa:** 0125 - Serviços de Trânsito

**Objetivo:** Construir abrigos e paradas de ônibus a população que necessita de transporte coletivo, proporcionando maior proteção contra as interpéries climáticas, manter o Departamento de Trânsito.

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
A	*** P/A: 2042 - Departamento de Trânsito *** Manter o Departamento de Trânsito Departamento de Trânsito Mantido	UN	Meta Física	1,00
			Valor	17.923,70
<b>Total do Programa</b>				<b>17.923,70</b>

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2021**  
**ANEXO III - METAS E PRIORIDADES**

**Orgão:** 6 - SECRETARIA MUNIC. DA AGRICULTURA, OBRAS, VIAÇÃO E MEIO AMBIENTE

**Unidade:** 1 - SECRETARIA MUNIC. DA AGRICULTURA, OBRAS, VIAÇÃO E MEIO AMBIENTE

**Programa:** 0132 - Incentivo e Amparo ao Pequeno Produtor

**Objetivo:** Proporcionar alternativas de renda e alimentação saudável, melhorar a qualidade de vida dos familiares rurais e meio urbano, aumentando a renda do produtor rural, evitando o êxodo rural.

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
A	*** P/A: 2121 - Incentivo a Fruticultura-Piscicultura-Apicultura *** Incentivar a Fruticultura, Piscicultura e Apicultura Fruticultura, Piscicultura e Apicultura Incentivada	UN	Meta Física	1,00
			Valor	6.000,00
<b>Total do Programa</b>				<b>6.000,00</b>



**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2021**  
**ANEXO III - METAS E PRIORIDADES**

**Orgão:** 6 - SECRETARIA MUNIC. DA AGRICULTURA, OBRAS, VIAÇÃO E MEIO AMBIENTE

**Unidade:** 1 - SECRETARIA MUNIC. DA AGRICULTURA, OBRAS, VIAÇÃO E MEIO AMBIENTE

**Programa:** 0135 - Melhoria da Produção Animal

**Objetivo:** Melhorar a qualidade genética dos rebanhos, além de incentivar a produção em escala com objetivo de proporcionar maior rentabilidade da atividade na propriedade.

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
A	*** P/A: 2123 - Programa Bovinos de Leite *** Desenvolver o Programa Bovinos de Leite Programa Bovinos de Leite Desenvolvidos	UN	Meta Física	1,00
			Valor	11.500,00
<b>Total do Programa</b>				<b>11.500,00</b>

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2021**  
**ANEXO III - METAS E PRIORIDADES**

**Orgão:** 6 - SECRETARIA MUNIC. DA AGRICULTURA, OBRAS, VIAÇÃO E MEIO AMBIENTE

**Unidade:** 2 - DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

**Programa:** 0125 - Serviços de Trânsito

**Objetivo:** Construir abrigos e paradas de ônibus a população que necessita de transporte coletivo, proporcionando maior proteção contra as interperies climáticas, manter o Departamento de Trânsito.

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
A	*** P/A: 2141 - Cota-Parte Multa de Trânsito *** Manter Cota-Parte Multa de Trânsito Despesa Mantidas	Unidade	Meta Física	1,00
			Valor	2.000,00
<b>Total do Programa</b>				<b>2.000,00</b>



**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2021**  
**ANEXO III - METAS E PRIORIDADES**

**Orgão:** 6 - SECRETARIA MUNIC. DA AGRICULTURA, OBRAS, VIAÇÃO E MEIO AMBIENTE

**Unidade:** 5 - FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL

**Programa:** 1215 - Defesa Civil

**Objetivo:** Apoiar e auxiliar financeiramente a Associação Corpo de Bombeiros Voluntários de Arroio do Tigre no custeio de atividades e na aquisição de equipamentos pela Entidade, com a finalidade de preservação e salvamento de vidas, de patrimônios, acidentes, incidentes ou calamidades públicas, segurança comunitária e campanhas de preservação ou manutenção do meio ambiente, da saúde, da educação, da assistência social e dos direitos humanos.

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
A	*** P/A: 2160 - Fundo Municipal de Defesa Civil *** Manter o Fundo Municipal de Defesa Civil Fundo Municipal de Defesa Civil Mantido	UN	Meta Física	1,00
			Valor	21.000,00
<b>Total do Programa</b>				<b>21.000,00</b>

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2021**  
**ANEXO III - METAS E PRIORIDADES**

**Orgão:** 7 - SECRETARIA MUNIC. EDUCAÇÃO E CULTURA

**Unidade:** 2 - SECRETARIA MUNIC. EDUCAÇÃO E CULTURA - FUNDEB

**Programa:** 0082 - Ensino Fundamental

**Objetivo:** Assegurar recursos financeiros para cobrir as despesas referente ao desenvolvimento do Ensino Fundamental, bem como, ampliação, conservação e reformas dos prédios escolares, melhorias como: Muros, cercas, pátios, manutenção do Laboratório de Informática e melhoria dos acervos bibliográficos.

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
A	*** P/A: 1007 - Construção, Ampliação das Escolas Mun. de Ensino - FUNDEB *** Construir e Ampliar Escolas Municipais de Ensino-FUNDEB Escolas Municipais de Ensino Construídas e Ampliadas	UN	<b>Meta Física</b>	1,00
			<b>Valor</b>	300.000,00
<b>Total do Programa</b>				<b>300.000,00</b>



**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2021**  
**ANEXO III - METAS E PRIORIDADES**

**Orgão:** 7 - SECRETARIA MUNIC. EDUCAÇÃO E CULTURA

**Unidade:** 3 - SECRETARIA MUNIC. EDUCAÇÃO E CULTURA

**Programa:** 0180 - Desporto Comunitário

**Objetivo:** Custear as despesas de construção e manutenção das quadras esportivas e campo de futebol para a prática esportiva dos alunos da rede municipal nas aulas de educação física.

<b>TIPO (*)</b>	<b>AÇÃO PRODUTO</b>	<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>		<b>TIPO (*)</b>
P	*** P/A: 1008 - Construção de Quadras Esportivas e Campo de Futebol *** Construir Quadras Esportivas e Campo de Futebol Quadras Esportivas e Campo de Futebol Construídos	UN	<b>Meta Física</b>	1,00
			<b>Valor</b>	20.000,00
<b>Total do Programa</b>				<b>20.000,00</b>

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2021**  
**ANEXO III - METAS E PRIORIDADES**

**Orgão:** 7 - SECRETARIA MUNIC. EDUCAÇÃO E CULTURA

**Unidade:** 1 - SECRETARIA MUNIC. EDUCAÇÃO E CULTURA - MDE

**Programa:** 0080 - Educação da Criança até 5 anos

**Objetivo:** Garantir a manutenção da Educação Infantil, incluindo todas as despesas de custeio necessárias, bem como, aquisição de brinquedos, proporcionando ensino de qualidade desenvolvendo ações para a preparação da criança na área educacional.

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
A	*** P/A: 2043 - Manutenção da Educação Infantil - MDE *** Custear as Despesas das Escolas de Educação Infantil Despesas das Escolas de Educação Infantil Custeadas	UN	<b>Meta Física</b>	1,00
			<b>Valor</b>	261.764,93
<b>Total do Programa</b>				<b>261.764,93</b>



**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2021**  
**ANEXO III - METAS E PRIORIDADES**

**Orgão:** 7 - SECRETARIA MUNIC. EDUCAÇÃO E CULTURA

**Unidade:** 1 - SECRETARIA MUNIC. EDUCAÇÃO E CULTURA - MDE

**Programa:** 0082 - Ensino Fundamental

**Objetivo:** Assegurar recursos financeiros para cobrir as despesas referente ao desenvolvimento do Ensino Fundamental, bem como, ampliação, conservação e reformas dos prédios escolares, melhorias como: Muros, cercas, pátios, manutenção do Laboratório de Informática e melhoria dos acervos bibliográficos.

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
A	*** P/A: 2044 - Manutenção do Ensino Fundamental - MDE *** Custear as Despesas de Manutenção do Ensino Fundamental-MDE Despesas do Ensino Fundamental Custeadas	UN	<b>Meta Física</b>	1,00
			<b>Valor</b>	2.357.128,19
<b>Total do Programa</b>				<b>2.357.128,19</b>

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2021**  
**ANEXO III - METAS E PRIORIDADES**

**Orgão:** 7 - SECRETARIA MUNIC. EDUCAÇÃO E CULTURA

**Unidade:** 1 - SECRETARIA MUNIC. EDUCAÇÃO E CULTURA - MDE

**Programa:** 0080 - Educação da Criança até 5 anos

**Objetivo:** Garantir a manutenção da Educação Infantil, incluindo todas as despesas de custeio necessárias, bem como, aquisição de brinquedos, proporcionando ensino de qualidade desenvolvendo ações para a preparação da criança na área educacional.

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
A	*** P/A: 2045 - Transporte Escolar - MDE *** Custear as Despesas do Transporte Escolar-MDE Despesas do Transporte Escolar Custeadas	UN	<b>Meta Física</b>	1,00
			<b>Valor</b>	95.000,00
<b>Total do Programa</b>				<b>95.000,00</b>



**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2021**  
**ANEXO III - METAS E PRIORIDADES**

**Orgão:** 7 - SECRETARIA MUNIC. EDUCAÇÃO E CULTURA

**Unidade:** 1 - SECRETARIA MUNIC. EDUCAÇÃO E CULTURA - MDE

**Programa:** 0082 - Ensino Fundamental

**Objetivo:** Assegurar recursos financeiros para cobrir as despesas referente ao desenvolvimento do Ensino Fundamental, bem como, ampliação, conservação e reformas dos prédios escolares, melhorias como: Muros, cercas, pátios, manutenção do Laboratório de Informática e melhoria dos acervos bibliográficos.

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
A	*** P/A: 2046 - Reforma, Ampliação e Conservação de Prédios Escolares - MDE *** Manter e Conservar Prédios Escolares-MDE Prédios Escolares Mantidos e Conservados	UN	<b>Meta Física</b>	1,00
			<b>Valor</b>	26.599,61
A	*** P/A: 2046 - Reforma, Ampliação e Conservação de Prédios Escolares - MDE *** Reformar e Ampliar Prédios Escolares-MDE Prédios Escolares Reformados e Ampliados	UN	<b>Meta Física</b>	1,00
			<b>Valor</b>	40.000,00
<b>Total do Programa</b>				<b>66.599,61</b>

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2021**  
**ANEXO III - METAS E PRIORIDADES**

**Orgão:** 7 - SECRETARIA MUNIC. EDUCAÇÃO E CULTURA

**Unidade:** 2 - SECRETARIA MUNIC. EDUCAÇÃO E CULTURA - FUNDEB

**Programa:** 0082 - Ensino Fundamental

**Objetivo:** Assegurar recursos financeiros para cobrir as despesas referente ao desenvolvimento do Ensino Fundamental, bem como, ampliação, conservação e reformas dos prédios escolares, melhorias como: Muros, cercas, pátios, manutenção do Laboratório de Informática e melhoria dos acervos bibliográficos.

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
A	*** P/A: 2047 - Manutenção do Laboratório de Informática - FUNDEB *** Manter o Laboratório de Informática-FUNDEB Laboratório de Informática Mantido	UN	<b>Meta Física</b>	1,00
			<b>Valor</b>	18.682,70
A	*** P/A: 2048 - Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB *** Promover a Manutenção do Ensino Fundamental-FUNDEB Despesas do Ensino Fundamental Promovidas	UN	<b>Meta Física</b>	1,00
			<b>Valor</b>	5.254.695,42
<b>Total do Programa</b>				<b>5.273.378,12</b>



**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2021**  
**ANEXO III - METAS E PRIORIDADES**

**Orgão:** 7 - SECRETARIA MUNIC. EDUCAÇÃO E CULTURA

**Unidade:** 2 - SECRETARIA MUNIC. EDUCAÇÃO E CULTURA - FUNDEB

**Programa:** 0086 - Transporte Escolar p/Ensino Fundamental

**Objetivo:** Custear as despesas de manutenção e aquisição de veículos que realizam transporte escolar, bem como, despesas de pessoal encarregado no setor.

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
A	*** P/A: 2049 - Transporte Escolar - FUNDEB *** Custear as Despesas do Transporte Escolar-FUNDEB Despesas do Transporte Escolar Custeadas	UN	<b>Meta Física</b>	1,00
			<b>Valor</b>	1.265.793,28
<b>Total do Programa</b>				<b>1.265.793,28</b>

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2021**  
**ANEXO III - METAS E PRIORIDADES**

**Orgão:** 7 - SECRETARIA MUNIC. EDUCAÇÃO E CULTURA

**Unidade:** 2 - SECRETARIA MUNIC. EDUCAÇÃO E CULTURA - FUNDEB

**Programa:** 0082 - Ensino Fundamental

**Objetivo:** Assegurar recursos financeiros para cobrir as despesas referente ao desenvolvimento do Ensino Fundamental, bem como, ampliação, conservação e reformas dos prédios escolares, melhorias como: Muros, cercas, pátios, manutenção do Laboratório de Informática e melhoria dos acervos bibliográficos.

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
A	*** P/A: 2050 - Conserv.e Melhorias de Prédios Escolares - FUNDEB *** Conservar e Melhorar os Prédios Escolares-FUNDEB Prédios Escolares Conservados e Melhorados	UN	<b>Meta Física</b>	1,00
			<b>Valor</b>	42.080,74
<b>Total do Programa</b>				<b>42.080,74</b>



**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2021**  
**ANEXO III - METAS E PRIORIDADES**

**Orgão:** 7 - SECRETARIA MUNIC. EDUCAÇÃO E CULTURA

**Unidade:** 3 - SECRETARIA MUNIC. EDUCAÇÃO E CULTURA

**Programa:** 0086 - Transporte Escolar p/Ensino Fundamental

**Objetivo:** Custear as despesas de manutenção e aquisição de veículos que realizam transporte escolar, bem como, despesas de pessoal encarregado no setor.

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
A	*** P/A: 2051 - Transporte Escolar - Salário Educação *** Custear as Despesas do Transporte Escolar-Salário Educação Despesas do Transporte Escolar Custeadas	UN	Meta Física	1,00
			Valor	381.424,59
<b>Total do Programa</b>				<b>381.424,59</b>

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2021**  
**ANEXO III - METAS E PRIORIDADES**

**Orgão:** 7 - SECRETARIA MUNIC. EDUCAÇÃO E CULTURA

**Unidade:** 3 - SECRETARIA MUNIC. EDUCAÇÃO E CULTURA

**Programa:** 0082 - Ensino Fundamental

**Objetivo:** Assegurar recursos financeiros para cobrir as despesas referente ao desenvolvimento do Ensino Fundamental, bem como, ampliação, conservação e reformas dos prédios escolares, melhorias como: Muros, cercas, pátios, manutenção do Laboratório de Informática e melhoria dos acervos bibliográficos.

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
A	*** P/A: 2052 - Manutenção do Ensino Fundamental - Sal. Educação *** Custear as Despesas do Ensino Fundamental-Sal. Educação Despesas do Ensino Fundamental Custeadas	UN	Meta Física	1,00
			Valor	205.494,22
<b>Total do Programa</b>				<b>205.494,22</b>



**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2021**  
**ANEXO III - METAS E PRIORIDADES**

**Orgão:** 7 - SECRETARIA MUNIC. EDUCAÇÃO E CULTURA

**Unidade:** 1 - SECRETARIA MUNIC. EDUCAÇÃO E CULTURA - MDE

**Programa:** 0021 - Administração Governamental

**Objetivo:** Garantir o funcionamento das atividades de apoio administrativo de todos os órgãos da Administração Municipal. Garantir melhor qualidade ao gasto público otimizando as tarefas executadas pelo aparato de apoio administrativo municipal e elaboração do Plano Diretor Municipal.

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
A	*** P/A: 2053 - Manutenção da Secretaria da Educação *** Manter as Atividades da Secretaria da Educação e Cultura Atividades da Secretaria da Educação e Cultura Mantidas	UN	<b>Meta Física</b>	1,00
			<b>Valor</b>	148.713,70
<b>Total do Programa</b>				<b>148.713,70</b>

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2021**  
**ANEXO III - METAS E PRIORIDADES**

**Orgão:** 7 - SECRETARIA MUNIC. EDUCAÇÃO E CULTURA

**Unidade:** 3 - SECRETARIA MUNIC. EDUCAÇÃO E CULTURA

**Programa:** 0100 - Museus, Bibliotecas, Teatros Centros Cult.

**Objetivo:** Manter as atividades da Biblioteca Pública Municipal e do Museu, com incremento nas obras literárias, melhorias nas instalações e aquisição de mobiliário, bem como, aquisição de instrumentos musicais para a Banda Municipal.

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
A	*** P/A: 2059 - Manutenção da Biblioteca, Casa da Cultura e Museu *** Custear as Despesas da Biblioteca, Casa da Cultura e Museu Despesas da Biblioteca, Casa da Cultura e Museu Custeadas	UN	<b>Meta Física</b>	1,00
			<b>Valor</b>	5.900,00
<b>Total do Programa</b>				<b>5.900,00</b>



**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2021**  
**ANEXO III - METAS E PRIORIDADES**

**Orgão:** 7 - SECRETARIA MUNIC. EDUCAÇÃO E CULTURA

**Unidade:** 1 - SECRETARIA MUNIC. EDUCAÇÃO E CULTURA - MDE

**Programa:** 0092 - Educação do Portador de Deficiência

**Objetivo:** Conceder Apoio Financeiro a APAE auxiliando no custeio das atividades desenvolvidas pela entidade no atendimento a pessoas portadoras de deficiência.

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
OE	*** P/A: 2060 - Apoio Financeiro a APAE *** Conceder Apoio Financeiro a APAE Apoio Financeiro a APAE Concedido	UN	Meta Física	1,00
			Valor	192.000,00
<b>Total do Programa</b>				<b>192.000,00</b>

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2021**  
**ANEXO III - METAS E PRIORIDADES**

**Orgão:** 7 - SECRETARIA MUNIC. EDUCAÇÃO E CULTURA

**Unidade:** 3 - SECRETARIA MUNIC. EDUCAÇÃO E CULTURA

**Programa:** 0089 - Alimentação Escolar

**Objetivo:** Fornecer alimentação escolar aos alunos da rede municipal de ensino, através dos programas de Merenda Escolar, adequados com as principais necessidades nutricionais dos alunos.

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
A	*** P/A: 2061 - Merenda Escolar - PNAEF *** Adquirir Merenda Escolar p/ Alunos da Rede Municipal-PNAEF Merenda Escolar Adquirida	UN	Meta Física	1,00
			Valor	112.965,88
<b>Total do Programa</b>				<b>112.965,88</b>



**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2021**  
**ANEXO III - METAS E PRIORIDADES**

**Orgão:** 7 - SECRETARIA MUNIC. EDUCAÇÃO E CULTURA

**Unidade:** 1 - SECRETARIA MUNIC. EDUCAÇÃO E CULTURA - MDE

**Programa:** 0089 - Alimentação Escolar

**Objetivo:** Fornecer alimentação escolar aos alunos da rede municipal de ensino, através dos programas de Merenda Escolar, adequados com as principais necessidades nutricionais dos alunos.

<b>TIPO (*)</b>	<b>AÇÃO PRODUTO</b>	<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>		<b>TIPO (*)</b>
A	*** P/A: 2062 - Merenda Escolar - Recursos Próprios *** Adquirir Merenda Escolar-Recursos Próprios Merenda Escolar Adquirida	UN	<b>Meta Física</b>	1,00
			<b>Valor</b>	130.000,00
<b>Total do Programa</b>				<b>130.000,00</b>

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2021**  
**ANEXO III - METAS E PRIORIDADES**

**Orgão:** 7 - SECRETARIA MUNIC. EDUCAÇÃO E CULTURA

**Unidade:** 3 - SECRETARIA MUNIC. EDUCAÇÃO E CULTURA

**Programa:** 0089 - Alimentação Escolar

**Objetivo:** Fornecer alimentação escolar aos alunos da rede municipal de ensino, através dos programas de Merenda Escolar, adequados com as principais necessidades nutricionais dos alunos.

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
A	*** P/A: 2063 - Merenda Creche - PNAEC *** Adquirir Merenda Escolar-PNAEC Merenda Escolar - PNAEC Adquirida	UN	<b>Meta Física</b>	1,00
			<b>Valor</b>	34.026,00
A	*** P/A: 2064 - Merenda Escolar Pré-Escola - PNAEP *** Adquirir Merenda Escolar -PNAEP Merenda Escolar PNAEPAdquirida	UN	<b>Meta Física</b>	1,00
			<b>Valor</b>	38.234,00
<b>Total do Programa</b>				<b>72.260,00</b>

(\*) Tipo: P - Projeto    A - Atividade    OE - Operação Especial    NO - Não-Orçamentária



**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2021**  
**ANEXO III - METAS E PRIORIDADES**

**Orgão:** 7 - SECRETARIA MUNIC. EDUCAÇÃO E CULTURA

**Unidade:** 3 - SECRETARIA MUNIC. EDUCAÇÃO E CULTURA

**Programa:** 0086 - Transporte Escolar p/Ensino Fundamental

**Objetivo:** Custear as despesas de manutenção e aquisição de veículos que realizam transporte escolar, bem como, despesas de pessoal encarregado no setor.

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
A	*** P/A: 2066 - Transporte Escolar - PNATE *** Custear Despesas do Transporte Escolar - PNATE Despesas com Transporte Escolar Custeadas	UN	<b>Meta Física</b>	1,00
			<b>Valor</b>	152.816,68
A	*** P/A: 2067 - Transporte Escolar - Recurso do Estado *** Custear Despesas do Transporte Escolar-Recurso do Estado Despesas com Transporte Escolar-Recurso do Estado Custeadas	UN	<b>Meta Física</b>	1,00
			<b>Valor</b>	677.567,18
<b>Total do Programa</b>				<b>830.383,86</b>

(\*) Tipo: P - Projeto    A - Atividade    OE - Operação Especial    NO - Não-Orçamentária

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2021**  
**ANEXO III - METAS E PRIORIDADES**

**Orgão:** 7 - SECRETARIA MUNIC. EDUCAÇÃO E CULTURA

**Unidade:** 3 - SECRETARIA MUNIC. EDUCAÇÃO E CULTURA

**Programa:** 0089 - Alimentação Escolar

**Objetivo:** Fornecer alimentação escolar aos alunos da rede municipal de ensino, através dos programas de Merenda Escolar, adequados com as principais necessidades nutricionais dos alunos.

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
A	*** P/A: 2111 - Merenda Escolar Ensino Médio - PNAEM *** Adquirir Merenda Escolar - PNAEM Merenda Escolar PNAEM Adquirida	UN	<b>Meta Física</b>	1,00
			<b>Valor</b>	6.768,00
<b>Total do Programa</b>				<b>6.768,00</b>



**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2021**  
**ANEXO III - METAS E PRIORIDADES**

**Orgão:** 7 - SECRETARIA MUNIC. EDUCAÇÃO E CULTURA

**Unidade:** 2 - SECRETARIA MUNIC. EDUCAÇÃO E CULTURA - FUNDEB

**Programa:** 0080 - Educação da Criança até 5 anos

**Objetivo:** Garantir a manutenção da Educação Infantil, incluindo todas as despesas de custeio necessárias, bem como, aquisição de brinquedos, proporcionando ensino de qualidade desenvolvendo ações para a preparação da criança na área educacional.

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
A	*** P/A: 2153 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB *** Manter as Despesas da Educação Infantil-FUNDEB Despesas da Educação Infantil Mantidas	UN	<b>Meta Física</b>	1,00
			<b>Valor</b>	1.222.533,79
<b>Total do Programa</b>				<b>1.222.533,79</b>

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2021**  
**ANEXO III - METAS E PRIORIDADES**

**Orgão:** 7 - SECRETARIA MUNIC. EDUCAÇÃO E CULTURA

**Unidade:** 3 - SECRETARIA MUNIC. EDUCAÇÃO E CULTURA

**Programa:** 0089 - Alimentação Escolar

**Objetivo:** Fornecer alimentação escolar aos alunos da rede municipal de ensino, através dos programas de Merenda Escolar, adequados com as principais necessidades nutricionais dos alunos.

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
A	*** P/A: 2158 - Merenda Escolar Especial - PNAEE *** Adquirir Merenda Escolar Especial - PNAEE Merenda Escolar Especial - PNAEE Adquirida	UN	Meta Física	1,00
			Valor	1.378,00
<b>Total do Programa</b>				<b>1.378,00</b>



**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2021**  
**ANEXO III - METAS E PRIORIDADES**

**Orgão:** 8 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

**Unidade:** 1 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE- REC.PRÓPRIO

**Programa:** 0061 - Agentes Comunitários de Saúde

**Objetivo:** Realizar acompanhamento domiciliar à população pelos Agentes Comunitários de Saúde e manter as atividades da Estratégia Saúde da Família. Desenvolver ações de atenção primária à saúde junto a equipe interdisciplinar nos ESF.

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
A	*** P/A: 2068 - Agentes Comunitários de Saúde - ASPS *** Custear as Despesas dos Agentes Comunitários de Saúde-ASPS Despesas dos Agentes Comunitários de Saúde-ASPS Custeadas	UN	Meta Física	1,00
			Valor	303.789,95
<b>Total do Programa</b>				<b>303.789,95</b>

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2021**  
**ANEXO III - METAS E PRIORIDADES**

**Orgão:** 8 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

**Unidade:** 1 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE- REC.PRÓPRIO

**Programa:** 0069 - Assistência Farmacêutica

**Objetivo:** Adquirir medicamentos e insumos pertencentes à assistência farmacêutica, observando a legislação vigente e a relação de medicamentos definidas por estas, também medicamentos necessários para atender a demanda e necessidades da população levando em consideração ainda, as especificidades do município.

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
A	*** P/A: 2069 - Farmácia Básica - ASPS *** Adquirir Medicamentos - Farmácia Básica - ASPS Medicamentos- Farmácia Básica - ASPS Adquiridos	UN	<b>Meta Física</b>	1,00
			<b>Valor</b>	300.000,00
<b>Total do Programa</b>				<b>300.000,00</b>



**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2021**  
**ANEXO III - METAS E PRIORIDADES**

**Orgão:** 8 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

**Unidade:** 1 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE- REC.PRÓPRIO

**Programa:** 0067 - Atendimento Ambulatorial e Hospitalar

**Objetivo:** Proporcionar a população atendimento médico-hospitalar, bem como, propiciar aos trabalhadores em saúde um meio de locomoção e atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde na remoção e deslocamento de pacientes para centros de maior complexidade. Também objetivamos melhorar a infraestrutura das unidades de saúde e também adquirir equipamentos conforme necessidade melhorando o acesso aos usuários da saúde, buscando manter um serviço de qualidade a população.

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
A	*** P/A: 2070 - Consórcio de Saúde - ASPS *** Manter o Consórcio de Saúde-ASPS Consórcio de Saúde Mantido	UN	<b>Meta Física</b>	1,00
			<b>Valor</b>	475.494,40
A	*** P/A: 2071 - Manutenção do Fundo da Saúde - ASPS *** Manter o Fundo Municipal da Saúde-ASPS Fundo Municipal da Saúde -ASPS Mantido	UN	<b>Meta Física</b>	1,00
			<b>Valor</b>	4.079.830,93
A	*** P/A: 2072 - Aquisição e Manutenção dos Veículos da Saúde - ASPS *** Adquirir Veículo para a Secretaria da Saúde - ASPS Veículo para a Secretaria da Saúde Adquirido	UN	<b>Meta Física</b>	1,00
			<b>Valor</b>	50.000,00
A	*** P/A: 2072 - Aquisição e Manutenção dos Veículos da Saúde - ASPS *** Manter e Conservar os Veículos da Secretaria da Saúde-ASPS Veículos da Secretaria da Saúde Mantidos e Conservados	UN	<b>Meta Física</b>	1,00
			<b>Valor</b>	292.036,49
<b>Total do Programa</b>				<b>4.897.361,82</b>

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2021**  
**ANEXO III - METAS E PRIORIDADES**

**Orgão:** 8 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

**Unidade:** 2 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - MUNIC. RESOLVE

**Programa:** 0069 - Assistência Farmacêutica

**Objetivo:** Adquirir medicamentos e insumos pertencentes à assistência farmacêutica, observando a legislação vigente e a relação de medicamentos definidas por estas, também medicamentos necessários para atender a demanda e necessidades da população levando em consideração ainda, as especificidades do município.

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
A	*** P/A: 2077 - Farmácia Básica - Estado *** Adquirir Medicamentos - Farmácia Básica - Estado Medicamentos - Farmácia Básica - Estado Adquiridos	Unidade	<b>Meta Física</b>	1,00
			<b>Valor</b>	25.021,85
<b>Total do Programa</b>				<b>25.021,85</b>



**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2021**  
**ANEXO III - METAS E PRIORIDADES**

**Orgão:** 8 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

**Unidade:** 2 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - MUNIC. RESOLVE

**Programa:** 0061 - Agentes Comunitários de Saúde

**Objetivo:** Realizar acompanhamento domiciliar à população pelos Agentes Comunitários de Saúde e manter as atividades da Estratégia Saúde da Família. Desenvolver ações de atenção primária à saúde junto a equipe interdisciplinar nos ESF.

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
A	*** P/A: 2078 - Estratégia Saúde da Família - ESF Estado *** Custear as Despesas da Estratégia Saúde da Família-ESF-Estado Estratégia Saúde da Família Custeada	UN	<b>Meta Física</b>	1,00
			<b>Valor</b>	144.100,47
<b>Total do Programa</b>				<b>144.100,47</b>

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2021**  
**ANEXO III - METAS E PRIORIDADES**

**Orgão:** 8 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

**Unidade:** 3 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE- RECURSOS VINCULADOS

**Programa:** 0071 - Prevenção e Controle de Doenças

**Objetivo:** Efetuar a detecção ou a prevenção de qualquer mudança nos fatores determinantes e condicionantes de saúde individual ou coletiva, com a finalidade de recomendar e adotar as medidas de prevenção e controle das doenças e agravos.

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
A	*** P/A: 2079 - Vigilância em Saúde *** Prevenir e Controlar Doenças - ECD Doenças Prevenidas e Controladas	UN	<b>Meta Física</b>	1,00
			<b>Valor</b>	37.719,36
<b>Total do Programa</b>				<b>37.719,36</b>



**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2021**  
**ANEXO III - METAS E PRIORIDADES**

**Orgão:** 8 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

**Unidade:** 3 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE- RECURSOS VINCULADOS

**Programa:** 0061 - Agentes Comunitários de Saúde

**Objetivo:** Realizar acompanhamento domiciliar à população pelos Agentes Comunitários de Saúde e manter as atividades da Estratégia Saúde da Família. Desenvolver ações de atenção primária à saúde junto a equipe interdisciplinar nos ESF.

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
A	*** P/A: 2081 - Agentes Comunitários de Saúde - PACS *** Manter os Agentes Comunitários de Saúde-PACS-PAB Agentes Comunitários Mantidos	UN	<b>Meta Física</b>	1,00
			<b>Valor</b>	473.200,00
<b>Total do Programa</b>				<b>473.200,00</b>

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2021**  
**ANEXO III - METAS E PRIORIDADES**

**Orgão:** 8 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

**Unidade:** 3 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE- RECURSOS VINCULADOS

**Programa:** 0069 - Assistência Farmacêutica

**Objetivo:** Adquirir medicamentos e insumos pertencentes à assistência farmacêutica, observando a legislação vigente e a relação de medicamentos definidas por estas, também medicamentos necessários para atender a demanda e necessidades da população levando em consideração ainda, as especificidades do município.

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
A	*** P/A: 2082 - Farmácia Básica *** Adquirir Medicamentos-Farmácia Básica - PAB Medicamentos - Farmácia Básica - PAB Adquiridos	UN	<b>Meta Física</b>	1,00
			<b>Valor</b>	78.900,72
<b>Total do Programa</b>				<b>78.900,72</b>



**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2021**  
**ANEXO III - METAS E PRIORIDADES**

**Orgão:** 8 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

**Unidade:** 3 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE- RECURSOS VINCULADOS

**Programa:** 0070 - Vigilância Sanitária

**Objetivo:** Atender todas as queixas e denúncias do público em geral sobre saneamento básico e outros assuntos pertinentes à área de abrangência da vigilância sanitária, realizando a investigação, registro, monitoramento e intervenção junto à população em seu contexto sócio-ambiental.

Através desses recursos poderemos dar continuidade as atividades até então desenvolvidas, tais como inspecionar e orientar, fiscalizar, lavrar termos e autos entre outras atividades previstas em normas.

Destacamos a importância deste setor da Vigilância pois presta atendimento ao público, orientando e informando quanto a documentação, andamento de processos administrativos e outras informações administrativas legais, fiscalizando as condições sanitárias de nosso município entre outras atividades.

Por fim temos como objetivos prevenir riscos a saúde, buscando controlar os problemas sanitários que possa afetar a população, garantindo o bem estar e melhores condições de vida a população.

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
A	*** P/A: 2083 - Vigilância Sanitária *** Custear as Despesas da Vigilância Sanitária Despesas da Vigilância Sanitária Custeadas	UN	Meta Física	1,00
			Valor	12.000,00
<b>Total do Programa</b>				<b>12.000,00</b>

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2021**  
**ANEXO III - METAS E PRIORIDADES**

**Orgão:** 8 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

**Unidade:** 2 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - MUNIC. RESOLVE

**Programa:** 0069 - Assistência Farmacêutica

**Objetivo:** Adquirir medicamentos e insumos pertencentes à assistência farmacêutica, observando a legislação vigente e a relação de medicamentos definidas por estas, também medicamentos necessários para atender a demanda e necessidades da população levando em consideração ainda, as especificidades do município.

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
A	*** P/A: 2120 - Farmácia Básica - Diabetes Mellitus - Rec. Estado *** Manter a Farmácia Básica-Diabetes Mellitus - Rec.Estado Material Ambulatorial Mantido	UN	<b>Meta Física</b>	1,00
			<b>Valor</b>	6.619,66
<b>Total do Programa</b>				<b>6.619,66</b>



**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2021**  
**ANEXO III - METAS E PRIORIDADES**

**Orgão:** 8 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

**Unidade:** 2 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - MUNIC. RESOLVE

**Programa:** 0071 - Prevenção e Controle de Doenças

**Objetivo:** Efetuar a detecção ou a prevenção de qualquer mudança nos fatores determinantes e condicionantes de saúde individual ou coletiva, com a finalidade de recomendar e adotar as medidas de prevenção e controle das doenças e agravos.

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
A	*** P/A: 2129 - Incentivo a Atenção Básica - Recurso do Estado *** Incentivar a Atenção Básica - Rec. Estado Atenção Básica Incentivada	Unidade	<b>Meta Física</b>	1,00
			<b>Valor</b>	258.525,34
<b>Total do Programa</b>				<b>258.525,34</b>

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2021**  
**ANEXO III - METAS E PRIORIDADES**

**Orgão:** 8 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

**Unidade:** 2 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - MUNIC. RESOLVE

**Programa:** 1212 - Programa Salvar SAMU

**Objetivo:** Oferecer a população serviço de Atendimento Móvel de Urgência e Emergência com plantão permanente 24 horas.

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
A	*** P/A: 2130 - Programa Salvar SAMU - Rec. do Estado *** Manter o Programa Salvar SAMU - Rec. Estado Programa Salva SAMU Mantido	Unidade	Meta Física	1,00
			Valor	122.940,88
<b>Total do Programa</b>				<b>122.940,88</b>

(\*) Tipo: P - Projeto    A - Atividade    OE - Operação Especial    NO - Não-Orçamentária



**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2021**  
**ANEXO III - METAS E PRIORIDADES**

**Orgão:** 8 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

**Unidade:** 3 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE- RECURSOS VINCULADOS

**Programa:** 1212 - Programa Salvar SAMU

**Objetivo:** Oferecer a população serviço de Atendimento Móvel de Urgência e Emergência com plantão permanente 24 horas.

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
A	*** P/A: 2131 - PROGRAMA SALVAR SAMU - Recurso Federal *** Manter o Programa Salvar SAMU - Rec.Federal Programa Salvar SAMU Mantido	Unidade	<b>Meta Física</b>	1,00
			<b>Valor</b>	157.500,00
<b>Total do Programa</b>				<b>157.500,00</b>

(\*) Tipo: P - Projeto    A - Atividade    OE - Operação Especial    NO - Não-Orçamentária

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2021**  
**ANEXO III - METAS E PRIORIDADES**

**Orgão:** 8 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

**Unidade:** 1 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE- REC.PRÓPRIO

**Programa:** 0021 - Administração Governamental

**Objetivo:** Garantir o funcionamento das atividades de apoio administrativo de todos os órgãos da Administração Municipal. Garantir melhor qualidade ao gasto público otimizando as tarefas executadas pelo aparato de apoio administrativo municipal e elaboração do Plano Diretor Municipal.

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
A	*** P/A: 2132 - Manutenção do Conselho Municipal de Saúde -ASPS *** Manter o Conselho Municipal de Saúde - ASPS Conselho Municipal de Saúde Mantido	Unidade	<b>Meta Física</b>	1,00
			<b>Valor</b>	1.998,43
<b>Total do Programa</b>				<b>1.998,43</b>



**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2021**  
**ANEXO III - METAS E PRIORIDADES**

**Orgão:** 8 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

**Unidade:** 2 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - MUNIC. RESOLVE

**Programa:** 0071 - Prevenção e Controle de Doenças

**Objetivo:** Efetuar a detecção ou a prevenção de qualquer mudança nos fatores determinantes e condicionantes de saúde individual ou coletiva, com a finalidade de recomendar e adotar as medidas de prevenção e controle das doenças e agravos.

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
A	*** P/A: 2138 - Incentivo Finan. p/Implant. Oficinas Terapêuticas na Atenção Básica -R.Estadual *** Incentivar Finan.p/Implantação Oficinas Terapêuticas na Atenção Básica Oficinas Terapêuticas Incentivada	Unidade	<b>Meta Física</b>	1,00
			<b>Valor</b>	36.090,15
<b>Total do Programa</b>				<b>36.090,15</b>

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2021**  
**ANEXO III - METAS E PRIORIDADES**

**Orgão:** 8 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

**Unidade:** 1 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE- REC.PRÓPRIO

**Programa:** 1220 - Programa Mais Médicos para o Brasil

**Objetivo:** Dar oportunidade aos Profissionais Conveniados ao Programa Mais Médicos, proporcionando atendimento de qualidade a toda a população do município.

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
A	*** P/A: 2148 - Programa Mais Médicos para o Brasil *** Manter o Programa Mais Médicos para o Brasil Programa Mais Médicos para o Brasil Mantido	UN	Meta Física	1,00
			Valor	90.000,00
<b>Total do Programa</b>				<b>90.000,00</b>



**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2021**  
**ANEXO III - METAS E PRIORIDADES**

**Orgão:** 8 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

**Unidade:** 2 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - MUNIC. RESOLVE

**Programa:** 0069 - Assistência Farmacêutica

**Objetivo:** Adquirir medicamentos e insumos pertencentes à assistência farmacêutica, observando a legislação vigente e a relação de medicamentos definidas por estas, também medicamentos necessários para atender a demanda e necessidades da população levando em consideração ainda, as especificidades do município.

<b>TIPO (*)</b>	<b>AÇÃO PRODUTO</b>	<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>		<b>TIPO (*)</b>
A	*** P/A: 2152 - Aquisição de Fraldas e Outros Insumos *** Adquirir Fraldas e Outros Insumos Fraldas e Outros Insumos Adquiridos	UN	<b>Meta Física</b>	1,00
			<b>Valor</b>	66.679,93
<b>Total do Programa</b>				<b>66.679,93</b>

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2021**  
**ANEXO III - METAS E PRIORIDADES**

**Orgão:** 8 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

**Unidade:** 2 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - MUNIC. RESOLVE

**Programa:** 0061 - Agentes Comunitários de Saúde

**Objetivo:** Realizar acompanhamento domiciliar à população pelos Agentes Comunitários de Saúde e manter as atividades da Estratégia Saúde da Família. Desenvolver ações de atenção primária à saúde junto a equipe interdisciplinar nos ESF.

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
A	*** P/A: 2154 - Programa Estratégia Saúde da Família Quilombola *** Manter o Programa Estratégia Saúde da Família Quilombola Programa Estratégia Saúde da Família Quilombola Mantido	UN	<b>Meta Física</b>	1,00
			<b>Valor</b>	24.000,00
<b>Total do Programa</b>				<b>24.000,00</b>



**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2021**  
**ANEXO III - METAS E PRIORIDADES**

**Orgão:** 8 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

**Unidade:** 3 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE- RECURSOS VINCULADOS

**Programa:** 0067 - Atendimento Ambulatorial e Hospitalar

**Objetivo:** Proporcionar a população atendimento médico-hospitalar, bem como, propiciar aos trabalhadores em saúde um meio de locomoção e atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde na remoção e deslocamento de pacientes para centros de maior complexidade. Também objetivamos melhorar a infraestrutura das unidades de saúde e também adquirir equipamentos conforme necessidade melhorando o acesso aos usuários da saúde, buscando manter um serviço de qualidade a população.

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
A	*** P/A: 2169 - Apoio à Manutenção dos Polos de Academia da Saúde *** Apoiar e Manter os Polos de Academia da Saúde Polos de Academia da Saúde Apoiados e Mantidos	UN	<b>Meta Física</b>	1,00
			<b>Valor</b>	36.000,00
<b>Total do Programa</b>				<b>36.000,00</b>

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2021**  
**ANEXO III - METAS E PRIORIDADES**

**Orgão:** 8 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

**Unidade:** 3 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE- RECURSOS VINCULADOS

**Programa:** 0069 - Assistência Farmacêutica

**Objetivo:** Adquirir medicamentos e insumos pertencentes à assistência farmacêutica, observando a legislação vigente e a relação de medicamentos definidas por estas, também medicamentos necessários para atender a demanda e necessidades da população levando em consideração ainda, as especificidades do município.

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
A	*** P/A: 2170 - Organização dos Serviços de Assistência Farmacêutica do SUS-Custeio *** Organizar os Serviços de Assistência Farmacêutica do SUS Serviços de Assistência Farmacêutica Organizado	UN	<b>Meta Física</b>	1,00
			<b>Valor</b>	24.000,00
<b>Total do Programa</b>				<b>24.000,00</b>



**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2021**  
**ANEXO III - METAS E PRIORIDADES**

**Orgão:** 8 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

**Unidade:** 3 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE- RECURSOS VINCULADOS

**Programa:** 0067 - Atendimento Ambulatorial e Hospitalar

**Objetivo:** Proporcionar a população atendimento médico-hospitalar, bem como, propiciar aos trabalhadores em saúde um meio de locomoção e atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde na remoção e deslocamento de pacientes para centros de maior complexidade. Também objetivamos melhorar a infraestrutura das unidades de saúde e também adquirir equipamentos conforme necessidade melhorando o acesso aos usuários da saúde, buscando manter um serviço de qualidade a população.

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
A	*** P/A: 2187 - Manutenção dos Serviços de Saúde na Atenção Básica - Custeio *** Manter os Serviços de Saúde na Atenção Básica - Custeio Serviços de Saúde na Atenção Básica - Custeio Mantidos	un	<b>Meta Física</b>	1,00
			<b>Valor</b>	901.600,06
<b>Total do Programa</b>				<b>901.600,06</b>

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2021**  
**ANEXO III - METAS E PRIORIDADES**

**Orgão:** 9 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Unidade:** 1 - FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Programa:** 0041 - Atenção a Pessoa Portadora de Deficiência

**Objetivo:** Atender pessoas Portadores de Deficiência Física e ou Mental através de ações que possibilitem a convivência social e o exercício da cidadania, evitando o isolamento e a discriminação.

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
A	*** P/A: 2090 - Apoio a Pessoa Portadora de Deficiência-PPD/SAC *** Desenvolver Ações de Inclusão das Pessoas Portadoras de Deficiência Ações de Inclusão das Pessoas Portadoras de Deficiência Desenvolvidas	UN	<b>Meta Física</b>	1,00
			<b>Valor</b>	3.171,86
A	*** P/A: 2091 - Apoio aos PPD's - Contrapartida *** Desenvolver Ações de Inclusão aos Portadores de Deficiência- Contrapartida Ações de Inclusão aos Portadores de Deficiência Desenvolvidas	UN	<b>Meta Física</b>	1,00
			<b>Valor</b>	632,42
<b>Total do Programa</b>				<b>3.804,28</b>



**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2021**  
**ANEXO III - METAS E PRIORIDADES**

**Orgão:** 9 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Unidade:** 1 - FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Programa:** 1207 - Programa FEAS

**Objetivo:** Desenvolver ações em parceria com o Governo Estadual com objetivo de inclusão social das pessoas abrangidas pelo Programa.

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
A	*** P/A: 2092 - Programa Convênio FEAS *** Desenvolver o Programa OASF Programa OASF Desenvolvido	UN	<b>Meta Física</b>	1,00
			<b>Valor</b>	8.771,89
A	*** P/A: 2093 - Programa Convênio FEAS - Contrapartida *** Desenvolver o Programa OASF-Contrapartida Programa OASF Desenvolvido	UN	<b>Meta Física</b>	1,00
			<b>Valor</b>	900,00
<b>Total do Programa</b>				<b>9.671,89</b>

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2021**  
**ANEXO III - METAS E PRIORIDADES**

**Orgão:** 9 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Unidade:** 1 - FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Programa:** 0042 - Amparo Assist. Criança e Adolescente

**Objetivo:** Desenvolver ações em parceria com o Governo Estadual e Federal com objetivo de inclusão social das crianças e adolescentes abrangidas pelo programa.

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
A	*** P/A: 2102 - Programa Bolsa Família IGD PBF *** Manter o Programa Bolsa Família Programa Bolsa Família Mantido	UN	<b>Meta Física</b>	1,00
			<b>Valor</b>	17.229,32
<b>Total do Programa</b>				<b>17.229,32</b>



**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2021**  
**ANEXO III - METAS E PRIORIDADES**

**Orgão:** 9 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Unidade:** 1 - FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Programa:** 0045 - Assistência a Comunidade

**Objetivo:** Custear as despesas de manutenção da Casa de Passagem para atender crianças, adolescentes, mulheres e idosos, quando vítimas de maus tratos e risco social, possibilitando convênios entre os municípios que fazem parte da Comarca de Arroio do Tigre.

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
A	*** P/A: 2106 - Manutenção da Casa de Passagem *** Manter as Despesas da Casa de Passagem Despesas da Casa de Passagem Mantidas	UN	<b>Meta Física</b>	1,00
			<b>Valor</b>	42.663,74
<b>Total do Programa</b>				<b>42.663,74</b>

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2021**  
**ANEXO III - METAS E PRIORIDADES**

**Orgão:** 9 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Unidade:** 1 - FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Programa:** 0046 - Assistência Social Geral

**Objetivo:** Manter as despesas gerais da Secretaria como: pessoal, diárias, restituições, material de consumo, aquisição de equipamentos e serviços, construção de sanitários nas residências carentes, projetos de inclusão social, promovendo o atendimento das necessidades da comunidade. Aquisição de terreno urbano para o Cemitério Municipal.

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
A	*** P/A: 2107 - Manutenção do Fundo da Assistência Social *** Manter o Fundo da Assistência Social Fundo da Assistência Social Mantido	UN	<b>Meta Física</b>	1,00
			<b>Valor</b>	926.863,87
<b>Total do Programa</b>				<b>926.863,87</b>

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2021**  
**ANEXO III - METAS E PRIORIDADES**

**Orgão:** 9 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Unidade:** 1 - FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Programa:** 1210 - Programa Atenção à Família-PAIF/CRAS

**Objetivo:** Ofertar serviços de proteção Social Básica às famílias em situação de risco e vulnerabilidade social.

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
A	*** P/A: 2118 - Programa Atenção à Família-PAIF/CRAS *** Desenvolver o Programa Atenção à Família-PAIF/CRAS Programa Atenção à Família-PAIF/CRAS Desenvolvido	Unidade	<b>Meta Física</b>	1,00
			<b>Valor</b>	72.000,00
<b>Total do Programa</b>				<b>72.000,00</b>



**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2021**  
**ANEXO III - METAS E PRIORIDADES**

**Orgão:** 9 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Unidade:** 1 - FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Programa:** 0046 - Assistência Social Geral

**Objetivo:** Manter as despesas gerais da Secretaria como: pessoal, diárias, restituições, material de consumo, aquisição de equipamentos e serviços, construção de sanitários nas residências carentes, projetos de inclusão social, promovendo o atendimento das necessidades da comunidade. Aquisição de terreno urbano para o Cemitério Municipal.

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
P	*** P/A: 2124 - Manutenção e Aquisição do Veículo da Secretaria da Assistência Social *** Manter o Veículo da Secretaria da Assistência Social Veículo da Secretaria da Assistência Social Mantido	UN	<b>Meta Física</b>	1,00
			<b>Valor</b>	20.000,00
<b>Total do Programa</b>				<b>20.000,00</b>

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2021**  
**ANEXO III - METAS E PRIORIDADES**

**Orgão:** 9 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Unidade:** 1 - FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Programa:** 0042 - Amparo Assist. Criança e Adolescente

**Objetivo:** Desenvolver ações em parceria com o Governo Estadual e Federal com objetivo de inclusão social das crianças e adolescentes abrangidas pelo programa.

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
A	*** P/A: 2146 - Serviço de Convivência e Fortalec. Vínculos-SCFV-Rec.Federal *** Manter o Serviço de Convivência e Fortalec. Vínculos- Rec. Federal Serviço de Convivência e Fortalec. Vínculo Mantido	UN	<b>Meta Física</b>	1,00
			<b>Valor</b>	108.197,32
<b>Total do Programa</b>				<b>108.197,32</b>

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2021**  
**ANEXO III - METAS E PRIORIDADES**

**Orgão:** 9 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Unidade:** 2 - FUNDO MUNICIPAL PARA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

**Programa:** 0042 - Amparo Assist. Criança e Adolescente

**Objetivo:** Desenvolver ações em parceria com o Governo Estadual e Federal com objetivo de inclusão social das crianças e adolescentes abrangidas pelo programa.

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
A	*** P/A: 2155 - Manutenção do FMCA *** Manter o FMCA FMCA Mantido	UN	<b>Meta Física</b>	1,00
			<b>Valor</b>	15.340,74
<b>Total do Programa</b>				<b>15.340,74</b>



**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2021**  
**ANEXO III - METAS E PRIORIDADES**

**Orgão:** 9 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Unidade:** 1 - FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Programa:** 0042 - Amparo Assist. Criança e Adolescente

**Objetivo:** Desenvolver ações em parceria com o Governo Estadual e Federal com objetivo de inclusão social das crianças e adolescentes abrangidas pelo programa.

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
A	*** P/A: 2157 - Programa Bolsa Família IGD SUAS *** Desenvolver o Programa Bolsa Família IGD SUAS Programa Bolsa Família IGD SUAS Desenvolvido	UN	<b>Meta Física</b>	1,00
			<b>Valor</b>	10.305,91
<b>Total do Programa</b>				<b>10.305,91</b>

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2021**  
**ANEXO III - METAS E PRIORIDADES**

**Orgão:** 9 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Unidade:** 3 - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO

**Programa:** 0040 - Amparo Assistencial ao Idoso

**Objetivo:** Desenvolver ações em parceria com o Governo Estadual e Federal com o objetivo de inclusão social de idosos para promoção e prevenção que estimulem o fortalecimento de vínculos sociais propondo um estilo de vida ativo e participativo que promova o desenvolvimento de uma melhor qualidade de vida no envelhecimento.

TIPO (*)	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA		TIPO (*)
A	*** P/A: 2164 - Programa Assistência ao Idoso *** Desenvolver o Programa Assistência ao Idoso Programa Assistência ao Idoso Desenvolvido	UN	<b>Meta Física</b>	1,00
			<b>Valor</b>	862,16
<b>Total do Programa</b>				<b>862,16</b>
<b>Total Geral dos Programas</b>				<b>37.233.000,00</b>

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2021**  
**ANEXO III - METAS E PRIORIDADES**

**Total dos Recursos Vinculados**

<b>Código</b>	<b>Descrição</b>	<b>Total</b>
1	LIVRE	14.721.910,86
20	MDE	2.780.492,73
31	FUNDEB	8.103.785,93
40	ASPS	5.593.150,20
1020	FUNDEM	44.855,27
1042	FMAS- BL PSEMC PPD	3.171,86
1090	COTA PARTE-SALÁRIO EDUCAÇÃO	586.918,81
1100	COTA-PARTE TRANSPORTE ESCOLAR	677.567,18
1300	AÇÕES SOCIAIS E COMUNITÁRIAS	27.535,23
1321	FMCA-CASA DE PASSAGEM	42.663,74
1326	FNDE-PNATE	152.816,68
1327	CIDE	24.716,19
1367	FUNDO MUNICIPAL MEIO AMBIENTE	162.624,75
1370	Cota-Parte Multa de Trânsito	2.000,00
1419	FMAS:SCFV/CRAS - BL PSB FNAS	180.197,32
1432	FMCA-COMDICA	15.340,74
1443	ILUMINAÇÃO PÚBLICA	556.951,87
1444	FMAS	957.168,18
1454	PNAE	193.371,88
1456	FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	862,16
4011	INCENTIVO ATENÇÃO BÁSICA-ESTADO	294.615,49
4050	FARMÁCIA BÁSICA	98.321,44
4090	ESF - ESTADO	168.100,47
4170	SALVAR-EMERG/SALVAR	122.940,88
4500	CUSTEIO-ATENÇÃO BÁSICA	1.410.800,06
4501	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBUL.E HOSP.	157.500,00
4502	CUSTEIO-VIGILÂNCIA EM SAÚDE	49.719,36
4503	CUSTEIO-ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	102.900,72
<b>Total:</b>		<b>37.233.000,00</b>

ARROIO DO TIGRE - RS, 16 de outubro de 2020



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2021  
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES




---

MARCIANO RAVANELLO  
PREFEITO MUNICIPAL



---

EDÉSIO JANK  
SECRETÁRIO MUN.FAZENDA



---

IOLANDA R.R.SCHNEIDER  
TÉC.CONTAB.CRCRS 070608/0-6